REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXIV — Nº 001 | SEXTA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 1979 | BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 1ª REUNIÃO PREPARATÓRIA, EM 1º DE FEVEREIRO DE 1979

1.1 — Abertura

1.2 — Fala da Presidência

— Finalidade da presente reunião, destinada à apresentação dos diplomas e prestação do compromisso regimental dos Srs. Senadores recém-eleitos.

1.3 — Publicação dos diplomas encaminhados à Mesa

1.4 — Prestação do compromisso regimental e posse dos Srs. Senadores recém-eleitos

1.5 — Declaração

— Do Líder do MDB, com relação ao compromisso regimental de posse prestado pelos Srs. Senadores daquela agremiação.

1.6 — Declaração do nome parlamentar e filiação partidária dos Srs. Senadores recém-eleitos

1.7 — Comunicação da Presidência

— Convocação da segunda reunião preparatória, destinada à eleição do Presidente do Senado Federal para o biênio 1979/1980, a realizar-se hoje, às 15 horas e 45 minutos.

1.8 — Encerramento

2 — ATA DA 2ª REUNIÃO PREPARATÓRIA, EM 1º DE FEVEREIRO DE 1979

2.1 — Abertura

2.2 — Fala da Presidência

— Finalidade da presente reunião, destinada à eleição e posse do Presidente do Senado Federal para o biênio 1979/1980.

2.3 — Discursos proferidos

SENADOR PAULO BROSSARD, como Líder — Declaração em nome do MDB, referente à decisão daquele Partido de não integrar a Mesa Diretora do Senado que dirigirá os trabalhos da Casa no biênio 1979/1980.

SENADOR JARBAS PASSARINHO, como Líder — Considerações sobre o pronunciamento de seu antecessor na tribuna.

2.4 — Eleição do Presidente

2.5 — Proclamação do Sr. Senador Luiz Viana, Presidente do Senado Federal

2.6 — Pronunciamento do Presidente Petrônio Portella ao passar a Presidência do Senado Federal

2.7 — Assunção do Sr. Senador Luiz Viana à Presidência do Senado Federal

2.8 — Pronunciamento do Presidente Luiz Viana ao assumir a Presidência

2.9 — Comunicações da Presidência

— Convocação da 3ª Reunião Preparatória a realizar-se hoje, às 17 horas e 10 minutos, destinada à eleição e posse dos demais membros da Mesa.

— Convocação de sessão solene do Congresso Nacional, a realizar-se no dia 1º de março, às 15 horas, destinada à instalação dos trabalhos da 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura.

2.10 — Encerramento

3 — ATA DA 3ª REUNIÃO PREPARATÓRIA, EM 1º DE FEVEREIRO DE 1979

3.1 — Abertura

3.2 — Fala da Presidência

— Finalidade da presente reunião, destinada à eleição e posse dos Vice-Presidentes, dos Secretários e Suplentes de Secretários da Mesa do Senado Federal para o biênio 1979/1980.

3.3 — Requerimento

— Nº 1/79, de autoria do Sr. Jarbas Passarinho, solicitando que a eleição para o preenchimento dos cargos de 1º e 2º-Vice-Presidentes e 1º, 2º, 3º e 4º-Secretários seja feita em um único escrutínio. **Aprovado.**

3.4 — Eleição dos Vice-Presidentes e Secretários

3.5 — Pronunciamentos

— Dos Srs. Paulo Brossard, Jaison Barreto, Jarbas Passarinho, Hugo Ramos, Jarbas Passarinho, Itamar Franco e Marcos Freire, referentes à eleição que vem de ser feita.

3.6 — Proclamação dos Senadores Nilo Coelho e Hugo Ramos, respectivamente, 1º e 2º-Vice-Presidentes do Senado Federal; Senadores Alexandre Costa, Cunha Lima, Lourival Baptista e Jaison Barreto, respectivamente, 1º, 2º, 3º e 4º-Secretários

3.7 — Pronunciamentos

SENADOR PAULO BROSSARD — Encaminhamento à Mesa de declaração subscrita por Senadores do MDB, pela qual declinam da indicação de seus nomes para os cargos de 2º-Vice-Presidente, 2º e 4º-Secretários.

SENADOR JARBAS PASSARINHO — Considerações sobre a eleição de membros do MDB para a Comissão Diretora do Senado Federal.

3.8 — Declaração

— Subscrita pelos Srs. Hugo Ramos, Cunha Lima e Jaison Barreto, pela qual declinam da escolha de seus nomes para os cargos de 2º-Vice-Presidente, 2º e 4º-Secretários da Mesa Diretora.

3.9 — Questões de ordem

Dos Srs. Senadores Marcos Freire e Itamar Franco, referentes à necessidade de se completar a eleição da Mesa Diretora, antes do recesso, em face da desistência de membros do MDB escolhidos para cargos da Mesa.

3.10 — Pronunciamentos

SENADORES PAULO BROSSARD e JARBAS PASSARINHO — Eleição dos titulares da Mesa antes do recesso parlamentar, face à desistência de membros do MDB para os cargos enunciados.

FALA DA PRESIDÊNCIA — Referente à eleição dos cargos de 2º-Vice-Presidente, 2º e 4º-Secretários, reconhecidos vagos, em decorrência da desistência dos Srs. Senadores para os mesmos escolhidos.

SENADOR CUNHA LIMA — Posição de S. Exª em relação à não participação do MDB na Mesa Diretora, face à escolha do nome de S. Exª para a 2ª-Secretaria.

3.11 — Pronunciamento do Sr. Nilo Coelho ao assumir a Presidência

3.12 — Eleição dos Suplentes de Secretários

3.13 — Proclamação dos Senadores Jorge Kalume, Benedito Canelas, João Bosco e Passos Porto, Suplentes de Secretários

3.14 — Comunicação da Presidência

— Convocação de reunião preparatória, a realizar-se hoje, às 19 horas e 30 minutos, destinada a complementar a composição da Mesa do Senado Federal.

3.15 — Encerramento.

4 — ATA DA 4ª REUNIÃO PREPARATÓRIA, EM 1º DE FEVEREIRO DE 1979

4.1 — Abertura

4.2 — Fala da Presidência

— Finalidade da presente reunião, destinada à eleição e posse do 2º-Vice-Presidente e 2º e 4º-Secretários da Mesa do Senado Federal para o biênio 1979/1980.

4.3 — Eleição do 2º-Vice-Presidente e 2º e 4º-Secretários

4.4 — Proclamação do Sr. Dirceu Arcoverde, 2º-Vice-Presidente, e dos Srs. Gabriel Hermes e Gastão Müller, respectivamente, 2º e 4º-Secretários

4.5 — Encerramento

5 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do *Sr. Senador Ernando Uchôa, pronunciados na sessões de 24, 27 e 28-11-78 e 2-12-78* (Republicação).

6 — ATOS DO PRESIDENTE

— Nºs *32 e 33, de 1978.*
— Nºs 1 a 3, de 1979.

7 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

— Nºs 1 a 10, de 1979.
— Nº 13, de 1978 (Republicação).

8 — CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

— Atas de reuniões do Conselho de Supervisão.
— Plano de Aplicação do FUNCEGRAF.

9 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

— Edital de convocação de sessão plenária para eleição da Comissão Deliberativa.

10 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Ata de reunião do Conselho Deliberativo.
— *Resoluções nºs 59 e 60, de 1979.*

ATA DA 1ª REUNIÃO PREPARATÓRIA, EM 1º DE FEVEREIRO DE 1979

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PETRÔNIO PORTELLA

ÀS 15 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Evandro Carreira — João Bosco — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Dirceu Arcoverde — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Cesar Cals — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Arnon de Melo — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quércia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Presentes 67 Srs. Senadores. Há número regimental, declaro aberta a *1ª Reunião Preparatória da 1ª Sessão Legislativa* Ordinária da 9ª Legislatura.

Estabelece o art. 3º do Regimento Interno do Senado Federal que:

"Art. 3º A 1ª e a 3ª sessões legislativas ordinárias, de cada legislatura, serão precedidas de reuniões preparatórias que obedecerão às seguintes normas:

a) iniciar-se-ão com o *quorum* mínimo de onze Senadores, em hora fixada pela Presidência, observando-se, nas deliberações, o disposto no art. 322;

b) a direção dos trabalhos caberá à Mesa anterior, dela excluídos, no início de legislatura, aqueles cujo mandato com ela houver terminado, ainda que reeleitos;

. . . . . .

d) a primeira reunião preparatória realizar-se-á: no início da legislatura, no dia 1º de fevereiro;

. . . . . ."

A finalidade da presente reunião está assim definida na lei interna da Casa:

Art. 3º . . . . . .

e) no início de legislatura, os Senadores eleitos apresentarão os diplomas e prestarão o compromisso regimental, na primeira reunião preparatória."

Acham-se sobre a Mesa os diplomas dos Senhores Senadores, os quais serão publicados de acordo com o disposto no art. 4º do Regimento Interno.

São os seguintes os diplomas encaminhados à Mesa:

Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Acre

DIPLOMA

O Desembargador Lourival Marques de Oliveira, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215, do Código Eleitoral, expede o presente diploma de SENADOR *, pelo Estado do Acre, a* JORGE KALUME *que, no pleito de 15 de novembro de 1978, concorrendo, sob a legenda da* ARENA *, obteve* 22.736 *. (* vinte e dois mil, setecentos e trinta e seis *) votos, tendo sido* eleito *, conforme consta da Ata Geral da 46ª sessão extraordinária, realizada aos 10 (dez) de dezembro de 1978.*

Rio Branco, Estado do Acre, 11 de dezembro de 1978

Desembargador Lourival Marques de Oliveira
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ACRE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, na forma do artigo 41, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8, de 14 de abril de 1977), combinado com o Decreto-Lei nº 1.543, de 14 de abril de 1977, e a Resolução nº 10.425, de 31 de maio de 1978, do Tribunal Superior Eleitoral, declara eleito Senador o cidadão José Guiomard dos Santos ***que, na eleição realizada pelo Colégio Eleitoral no dia primeiro de setembro de mil novecentos e setenta e oito, em que, compareceram*** 4 (quatro) ***Deputados Estaduais e*** 16 (dezesseis) ***Delegados das Câmaras Municipais, obteve a votação nominal de*** 20 (vinte) ***votos, conforme consta da Ata Geral de Apuração desta Assembléia Legislativa. E, para os devidos fins, é passado o presente extrato da ata, que servirá de*** DIPLOMA ***e vai devidamente assinado pela Mesa.***

Sala das Reuniões Milton Mattos Rocha, Rio Branco, Capital do Estado do Acre em 1º de setembro de 1978.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, alínea 7.ª da Lei 4.737, de 15 de julho de 1965, expede o DIPLOMA de **Senador pelo Estado do Amazonas**, ao Sr. JOÃO BOSCO RAMOS DE LIMA, eleito por esta Circunscrição e registrado pela ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL — com 71.110 votos nominais apurados nas eleições realizadas a 15 DE NOVEMBRO conforme consta da Sessão do mesmo Tribunal, realizada em 04/01/79

Manaus, 19 de janeiro de 1979

PRESIDENTE

ESTADO DO AMAZONAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

O Deputado NATANAEL BENTO RODRIGUES, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do Acórdão do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas, publicado no Diário Oficial de 18 de setembro de 1978, expede o **DIPLOMA** de Senador da República pelo Estado do Amazonas, para o mandato de 01-02-1979 a 31-01-1987, ao Dr. RAIMUNDO GOMES DE ARAÚJO PARENTE, registrado perante a Mesa Diretora desta Assembléia Legislativa pela ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL, eleito e proclamado no dia 1.º de setembro de 1978, pelo Colégio Eleitoral que se reuniu na sede deste Poder Legislativo, nos termos do que dispõe o artigo 41, § 2.º da Constituição Federal (com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 08, de 14-04-78).

Manaus, 05 de outubro de 1978

Deputado NATANAEL BENTO RODRIGUES
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

DIPLOMA DE SENADOR

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, por sua Mesa Diretora e, em cumprimento ao preceito constitucional, concede o DIPLOMA DE SENADOR DA REPÚBLICA ao cidadão

Gabriel Hermes Filho,

eleito para o período de 1.º de Fevereiro de 1979 a 1.º de Fevereiro de 1987, nos termos do artigo quarenta e um, parágrafo segundo "in fine", da Constituição Federal.

Palácio Cabanagem, 12 de Setembro de 1978

Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA
1º SECRETÁRIO

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
PRESIDENTE

Deputado OSMAR BATISTA DA SILVA
2º SECRETÁRIO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARÁ

DIPLOMA DE S E N A D O R

O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará declara eleito S e n a d o r para o mandato que começará em 15 de fevereiro de ano de 1979, o cidadão Aloysio da Costa Chaves, candidato registrado pelo ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL PARÁ, de acordo com o constante da Ata geral da apuração, cujo extrato vai abaixo transcrito e é do teor seguinte:

Aos dezoito (18) dias do mês de DEZEMBRO do ano de mil novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Belém do Pará, na sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral, às nove horas, presentes os Senhores Desembargadores, EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA e MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO; doutores JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, CALISTRATO ALVES DE MATTOS, ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA, JULIO AUGUSTO DE ALENCAR e ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE respectivamente Presidente, Vice-Presidente, Juiza e Procurador Regional, foi aberta a presente sessão pública para a apuração final das eleições realizadas no dia 15 de novembro de 1978. Depois de examinado o Relatório apresentado pelo Presidente da Comissão Apuradora, formou pelo Tribunal apurados setecentos e duzentos mil e setenta (719.014) votos válidos nesta circunscrição eleitoral, sendo proclamado eleito S E N A D O R o cidadão ALOYSIO DA COSTA CHAVES, que obteve duzentos e noventa e três mil oitocentos e sessenta e oito votos. E como nada mais houvesse a tratar, foi pelo Desembargador Presidente encerrada a sessão e lavrada a ata, que lida e achada conforme, vai por todos assinada. Eu JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID, secretário, a escrevi. (ss) Edgar Maia Lassance Cunha, Manoel de Christo Alves Filho, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Calistrato Alves de Mattos, Orlando Dias da Rocha Braga, Julio Augusto de Alencar. Vai processo (ss) Almerindo Augusto de V. Trindade.

Belém, 03 de janeiro de 1979

Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão, tendo em vista o resultado da eleição prevista e realizada de conformidade do Art. 14º § 2º in fine da Constituição da República Federativa do Brasil, no dia 01º de Setembro de 1978, resolve conferir o presente

Diploma

De Senador da República Federativa do Brasil ao cidadão **Alexandre Alves Costa**, que obteve 259 dos 287 votos do Colégio Eleitoral, consoante registro da ata respectiva, lançada as fls. 5 e 6 do Livro de Atas nº 01 deste Legislativo.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão em São Luís, aos 28 dias do mês de Setembro do ano de hum mil novecentos e setenta e oito, ano 156º da Independencia e 89º da República.

José Sarney Filho
Presidente

Theophilo Teixeira de Carvalho Filho
1º Secretário

Antonio Gutemberg Pereira
2º Secretário

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Diploma de Senador da República

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em cumprimento ao disposto no art. 215 e seu parágrafo único da Lei nº 4.737, de 15-07-1965, diploma como Senador da República, para a Legislatura 1979 a 1987, com 409.633 votos, o cidadão **José Sarney**, registrado sob a legenda ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL (ARENA) no pleito de 15 de Novembro de 1978, conforme consta da Ata Geral da sessão do mesmo Tribunal, realizada a 22 de Dezembro de 1978.

Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em São Luís 29 de Dezembro de 1978

Desembargador Raimundo Nonato Costa de Araujo Neto
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Diploma

O Desembargador Aluísio Soares Ribeiro, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, C O N F E R E, nos termos do artigo 215 e seu parágrafo único, combinado com o artigo 30, inciso VII do Código Eleitoral, o presente D I P L O M A de Senador da República a Dirceu Mendes Arcoverde proclamado eleito em sessão de 28/12/78 deste Tribunal, com 290.218 votos, pela legenda Aliança Renovadora Nacional para o período de 31 de janeiro de 1979 a 31 de janeiro de 1987

Teresina, 30 de dezembro de 1978

Aluísio Soares Ribeiro
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DIPLOMA

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ faz saber que, da Ata de Eleição realizada na forma do § 2º do art. 41 da Constituição Federal, no dia 1º de setembro de 1978, consta ter sido eleito, com DUZENTOS E TRINTA SETE (237) votos SENADOR DA REPÚBLICA o cidadão HELVÍDIO NUNES DE BARROS candidato inscrito pela Aliança Renovadora Nacional (ARENA), pelo que lhe é conferido e expedido o presente Diploma, para investir-se no mencionado cargo e exercê-lo durante o período de 1º de fevereiro de 1979 a 31 de janeiro de 1987.

Deputado Antônio de Almendra Freitas Neto
PRESIDENTE

Deputado Afrânio Messias Alves Nunes
1º SECRETÁRIO

Deputado Juarez Piauyense de Freitas Tapety
2º SECRETÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COLÉGIO ELEITORAL DO ESTADO DO CEARÁ

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, tendo em vista o que determina o artigo 41 § 2º da Constituição Federal, combinado com os artigos 1º do Decreto-lei nº 1.543 e 10 da Resolução nº 10.425 do Tribunal Superior Eleitoral, confere ao Excelentíssimo Senhor CESAR CALS DE OLIVEIRA FILHO, eleito com 306 (trezentos e seis) votos pela legenda da Aliança Renovadora Nacional, Diploma de Senador pelo Estado do Ceará, para o mandato de 1º de fevereiro de 1979 a 1987.

Palácio Deputado Adauto Bezerra, em Fortaleza, 1º de setembro de 1978.

PAULO FELIX DE SÁ E BENEVIDES
PRESIDENTE

JUSTIÇA ELEITORAL

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

EXTRATO DA ATA GERAL

As 16 horas do dia 11 de DEZEMBRO de 1978 na sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, sob a presidência do Senhor Desembargador JOSÉ ALMIR DE CARVALHO, presentes os senhores Juízes OSVALDO HORTÊNCIO DE AGUIAR, ELISEU BARROSO DE SOUSA, VICENTE LEAL DE ARAÚJO, ALCIMOR AGUIAR ROCHA, ARAKEN CARNEIRO, FRANCISCO ADALBERTO DE OLIVEIRA BARROS LEAL e o Procurador Regional Drª RAILDA SARAIVA DE MORAES foi feita a proclamação dos candidatos a cargos eletivos, concorrendo o cidadão JOSÉ LINS ALBUQUERQUE nas eleições realizadas no dia 15 de novembro de 1978, como candidato a SENADOR com mandato de 8 (oito) anos e obtendo de 1.524.412 votos apurados 758.817 votos.

Fortaleza, 11 de DEZEMBRO de 19 78

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, na forma do artigo 41, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8, de 14 de abril de 1977), combinado com o Decreto-lei nº 1.543, de 14 de abril de 1977, e a Resolução nº 10.425, de 31 de maio de 1978, do Tribunal Superior Eleitoral, declara eleito Senador o cidadão DINARTE DE MEDEIROS MARIZ, *que na eleição realizada pelo Colégio Eleitoral no dia primeiro de setembro de mil novecentos e setenta e oito, em que compareceram 20 (vinte) Deputados Estaduais e 291 (duzentos e noventa e um) Delegados das Câmaras Municipais, totalizando 311 (trezentos e onze) Delegados, obteve a votação nominal de 291 (duzentos e noventa e um) votos favoráveis e 20 (vinte) em branco, conforme consta da Ata Geral de Apuração desta Assembléia Legislativa. E, para os devidos fins, é passado o presente extrato da ata, que servirá de DIPLOMA e vai devidamente assinado pela Mesa.*

Palácio José Augusto, em Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, em 1º de setembro de 1978.

ALCIMAR TORQUATO DE ALMEIDA
Presidente

VIVALDO SILVINO DA COSTA
1.º-secretário

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
2.º-Secretário

JUSTIÇA ELEITORAL

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ declara eleito SENADOR, com mandato de 8 (oito) anos, pela legenda da Agremiação Política, ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL no pleito de 15 de novembro de 1978, o cidadão JOSÉ LINS ALBUQUERQUE, de acordo com a ata anexa.

Fortaleza, 9 de JANEIRO de 1979

PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DIPLOMA

O Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, usando das suas atribuições legais:

Tendo em vista o que consta da ATA GERAL DE PROCLAMAÇÃO das eleições procedidas no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 15 de novembro de 1978, na forma do artigo 215 do Código Eleitoral, expede o presente DIPLOMA DE SENADOR, ao cidadão J E S S É P I N T O F R E I R E, registrado / sob a legenda da ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL - ARENA, a fim de que possa o eleito exercer com toda plenitude o mandato / que lhe foi conferido.

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, Natal, 15 de dezembro de 1978.

Desembargador Olavo Fernandes Maia

Presidente

Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

DIPLOMA

O Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, confere o presente diploma de Senador *ao cidadão* Humberto Coutinho de Lucena *eleito a 15 de novembro de 1978, pelo* Movimento Democrático Brasileiro *de acordo com o parágrafo único do artigo 215, do Código Eleitoral.*

João Pessoa, 20 de dezembro de 1978

LUIZ SILVIO RAMALHO
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

À MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, declara eleito SENADOR DA REPÚBLICA, nas eleições realizadas pelo Colégio Eleitoral, nesta Assembléia Legislativa, a 1º de setembro de 1978, nos termos da Legislação Vigente, registrado pela Legenda da ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL - ARENA - o cidadão

MILTON BEZERRA CABRAL

Cumprida as exigências das CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL, é expedido, para todos os efeitos legais, o presente diploma.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 05 de dezembro de 1978.

PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO
2º SECRETÁRIO

Lido na sessão da Assembléia Legislativa Em. 05/12/78

Publicado no Diário do Poder Legislativo. Em 06/12/78

Assessor Legislativo

Sus-Secretário Administrativo

Registrado no livro competente, Fls. 16-16 e 17
Em, 06/12/78

Secretário Executivo

Assessor Gab. Administrativo

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DIPLOMA

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco confere ao Professor Aderbal de Souza Lucena o diploma de Senador por Pernambuco, eleito em 15 de novembro de 1978, pelo Colégio Eleitoral, na forma do § 2º do artigo 15 da Emenda nº 4 da Constituição da República Federativa do Brasil, para o mandato de oito anos, a ser iniciado no dia 1º de janeiro de 1979.

Ato que, para os fins de direito, expedo o presente diploma.

Recife, 15 de janeiro de 1979.

PRESIDENTE

DIPLOMADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Diploma

SENADOR DA REPÚBLICA

O Desembargador Presidente do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do Estado de Pernambuco, nos termos da Legislação Eleitoral vigente e tendo em vista o resultado das eleições realizadas em 15 de NOVEMBRO de 19 78, concede o presente diploma ao Sr. NILO DE SOUZA COELHO registrado pelo ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL para a representação de Pernambuco no Senado Federal, segundo a proclamação feita na sessão de 27 de DEZEMBRO de 19 78, baseada nos seguintes dados oficiais, extraídos da respectiva ata:

Votação geral apurada	1.527.065
Legendas do Partido	693.497
Quociente eleitoral	—
Quociente partidário	—
Votação do diplomado	367.720

E para que o eleito possa provar sua qualidade perante quem de direito, mandei fazer o presente diploma que assino com o diplomado.

Recife, 09 de JANEIRO de 19 79

PRESIDENTE

ELEITO

DIRETOR GERAL

ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DIPLOMA DE SENADOR

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas, na conformidade da legislação vigente e em decorrência do resultado da eleição do Colégio Eleitoral em sessão realizada a 1º de setembro de 1978, na forma do disposto no § 2º do artigo 41 da Constituição Federal e no artigo 1º do Decreto Lei nº 1543, de 14 de abril de 1977, declara haver sido eleito SENADOR, o cidadão ARNON AFFONSO DE FARIAS MELLO, pela legenda da Aliança Renovadora Nacional (ARENA), em razão do que lhe confere o presente DIPLOMA para que exerça o mandato outorgado.

Gabinete da Presidência, em Maceió, 14 de dezembro de 1978.

José Bauzeum
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Diploma de Senador Federal

Extrato da ata geral dos trabalhos sobre a apuração das eleições para o Senado Federal realizada no Estado de Alagoas em 15 de Novembro de 1978, que servirá de DIPLOMA *ao cidadão* Luiz de Souza Cavalcante, *candidato eleito pela* Aliança Renovadora Nacional (ARENA).

TOTAL DOS VOTOS VÁLIDOS APURADOS

Em todo a circunscrição do Estado de Alagoas, foram apurados 412.086 (quatrocentos e doze mil, e oitenta e seis) votos para o Senado Federal, na eleição realizada em 15 de novembro de 1978.

VOTAÇÃO OBTIDA PELO DIPLOMADO

Por haver obtido cento e dezessete mil, trezentos e dois (117.302) votos, foi considerado eleito Senador Federal para as legislaturas de 1979 a 1987 o cidadão Luiz de Souza Cavalcante, *candidato do partido Aliança Renovadora Nacional (ARENA), nos têrmos do art. 2º § 1º, do Decreto Lei n. 1.541, de 14 de abril 1977.*

Assim, tendo em vista o disposto no art. 215, da Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) e para que produza os devidos efeitos legais, é expedido o presente extrato, que servirá de Diploma *de Senador Federal pelo Estado de Alagoas ao Sr.* Luiz de Souza Cavalcante, *eleito pela Aliança Renovadora Nacional (Arena)*

A ata geral, lavrada em 15 de dezembro 1978 e de cujo original foi extraído o presente, foi aprovada e devidamente assinada pelos membros dêste Tribunal em sessão de 18 do mês em curso.

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, 20 de Dezembro de 1978.

Estelita de Castro Vasconcelos
Desembargador Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ESTADO DE SERGIPE

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE, na forma do Lei Eleitoral (Art. 215, da Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965), declara eleito SENADOR o cidadão JOSÉ PASSOS PORTO que, num total de Duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete (268.257) votos válidos, na eleição realizada em 15 de novembro de 19 78, em que compareceram Duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete (285.667) votantes, obteve a votação nominal de Oitenta e quatro mil e quinhentos (84.500) votos, conforme consta da Ata Geral da Apuração de 13 / 12 / 1978, realizada neste Tribunal. E, para os devidos fins, é passado o presente extrato da ata, que servirá de DIPLOMA e vai devidamente assinado.

ARACAJU 18 de dezembro de 1978

PRESIDENTE DO TRIBUNAL
DESEMBARGADOR JOSÉ BARRETO PRADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe, na forma do artigo 41, § 2.º, da Constituição da República Federativa do Brasil (com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 8, de 14 de abril de 1977), combinado com o Decreto-Lei n.º 1.543, de 14 de abril de 1977, e a Resolução n.º 10.425, de 31 de maio de 1978, do Tribunal Superior Eleitoral, declara eleito Senador o cidadão LOURIVAL BAPTISTA *que, na eleição realizada pelo Colégio Eleitoral no dia primeiro de setembro de mil novecentos e setenta e oito, em que compareceram* Onze (11) *Deputados Estaduais e* Cento e quarenta e seis (146) *Delegados das Câmaras Municipais, obteve a votação nominal de* Cento e cinquenta e sete (157) *votos, conforme consta da Ata Geral de Apuração desta Assembléia Legislativa. E, para os devidos fins, é passado o presente extrato da ata, que servirá de* DIPLOMA *e vai devidamente assinado pela Mesa.*

Palácio Fausto Cardoso, em Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, em 1.º de setembro de 1978.

Antonio Valadares
Deputado Antonio Valadares
Presidente

Heráclito Guimarães Rollemberg
Deputado Heráclito Rollemberg
1º Secretário

Horácio Cós
Deputado Horácio Cós
2º Secretário

DIPLOMA
DE
SENADOR PELO ESTADO DA BAHIA

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, pelo seu PRESIDENTE, na conformidade do art. 215 do Código Eleitoral, confere êste diploma de Senador ao Senhor

ANTÔNIO LOMANTO JUNIOR

ELEITO a 15 de novembro último sob a legenda da ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL, conforme consta da ata da sessão dêste Tribunal do dia 15 do corrente, para que possa exercer, no Senado Federal, o mandato que lhe foi outorgado pela vontade de seus concidadãos.

Cidade do Salvador, 23 de dezembro de 1978.

Desembargador RENATO ROLLEMBERG DA CRUZ MESQUITA
Presidente

DIPLOMA DE SENADOR PELO ESTADO DA BAHIA

O Presidente do Colégio Eleitoral do Estado da Bahia, instituído nos têrmos do § 2º do art. 13 da Constituição Federal, confere este diploma de Senador ao Sr.

Jutahy Borges Magalhães,

eleito a 1º de setembro de 1978, sob a legenda da Aliança Renovadora Nacional, conforme consta da respectiva Ata, para que possa exercer, no Senado Federal, o mandato que lhe foi outorgado.

Cidade do Salvador, 5 de outubro de 1978

Presidente

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO confere ao Senhor JOÃO DE MEDEIROS CALMON, o Diploma de SENADOR DA REPÚBLICA pela Aliança Renovadora Nacional, tendo em vista o resultado do pleito de 1.º de setembro de 1978, realizado na forma do Decreto-lei n.º 1543, de 14 de abril de 1977.

PALÁCIO DOMINGOS MARTINS, em 14 de Dezembro de 1978.

PEDRO LEAL
Presidente

CYRIO PENEDO
1º Secretário

LUIZ BAPTISTA
2º Secretário

República Federativa do Brasil
Poder Judiciário

Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, na conformidade do que dispõe o Artigo 215, do Código Eleitoral, - Lei 4737 de 15 de julho de 1965, - confere ao senhor Moacyr Dalla o DIPLOMA de Senador, pelo partido Aliança Renovadora Nacional, tendo em vista o resultado do pleito de 15 de novembro de 1978, abaixo transcrito.

Vitória, 28 de dezembro de 1978

PRESIDENTE

DIRETOR GERAL

Ata da Sessão do Tribunal de 15 de Dezembro de 1978.
Comparecimento: 612.740 eleitores - votos apurados: 516.984
Legendas Partidárias: 270.071 - Votação nominal: 131.612

Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, na qualidade de Presidente do Colégio Eleitoral instituído pelo § 2º do artigo 13 da Constituição da República Federativa do Brasil e regulado pelo Decreto-Lei nº 1543, de 14 de abril de 1977 e pela Resolução nº 10.125 do Tribunal Superior Eleitoral, tendo em vista o que consta da Ata da Sessão Especial realizada no dia 1º de setembro de 1978, expede o presente diploma de

Deputado

ao Exmo. Sr. Deputado Geraldo Pessoa

por ter sido eleito pela legenda do Movimento Democrático Brasileiro na eleição realizada naquela data.

Rio de Janeiro, em 12 de dezembro de 1978

CLÁUDIO MOREIRA
PRESIDENTE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

O DESEMBARGADOR MOACYR REBELLO HORTA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 215 da Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta da Ata Geral da Sessão de 20 de novembro de 1978, expede o presente Diploma de SENADOR a

Nelson de Souza Carneiro

eleito, sob a legenda Movimento Democrático Brasileiro

no pleito de 15 de novembro de 1978.

Rio de Janeiro, em 6 de dezembro de 1978

PRESIDENTE

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus Presidente e 1º e 2º Secretários, CERTIFICA, para os fins de direito, que, no dia primeiro de setembro de mil, novecentos e setenta e oito, às oito horas, reuniu-se, no Palácio da Inconfidência, o Colégio Eleitoral, composto nos termos dos arts. 2º e 3º, item I, do Decreto-Lei nº 1.540, c/c o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.543, ambos de 14 de abril de 1977, sob a presidência do Senhor Deputado Antônio Dias, com a finalidade de se proceder à eleição dos Srs. Governador e Vice-Governador do Estado e Senador e Suplentes, a que se referem os parágrafos 2º, "in fine", e 3º do Artigo 41 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8, de 14 de abril de 1977. Verificada a presença da maioria absoluta dos membros do Colégio Eleitoral e observados os procedimentos legais, passou-se à chamada dos senhores delegados para a votação nominal, oportunidade em que os senhores membros do Colégio Eleitoral, em número superior à maioria absoluta, elegeram, além dos Senhores Governador e Vice-Governador do Estado, o Senhor Murilo Paulino Badaró, para Senador da República pelo Estado de Minas Gerais, e, "ipso facto", os Senhores Morvàn Aloysio Acayaba de Rezende e Walter Passos, para 1º e 2º Suplentes de Senador, respectivamente. Em vista disso, o Senhor Presidente proclamou eleitos para os cargos de Governador e Vice-Governador do Estado de Minas Gerais, respectivamente, os Senhores Francelino Pereira dos Santos e João Marques de Vasconcelos; para o cargo de Senador da República pelo Estado de Minas Gerais, nos termos do Artigo 41, parágrafo 2º, "in fine", da Constituição Federal, o Senhor Murilo Paulino Badaró, eleito pelo voto de 1.316 membros do Colégio Eleitoral, para o mandato a iniciar-se em 1º de fevereiro de 1979 e a terminar em 31 de janeiro de 1987; e para os cargos de 1º e 2º Suplentes de Senador, respectivamente, os Senhores Morvan Aloysio Acayaba de Rezende e Walter Passos. É o que consta da documentação existente em nossos arquivos e das publicações do "Diário do Legislativo".

Palácio da Inconfidência, aos vinte e nove de janeiro de mil, novecentos e setenta e nove.

O PRESIDENTE:

O 1º-SECRETÁRIO:

O 2º-SECRETÁRIO:

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais confere ao Sr. Tancredo de Almeida Neves *este* Diploma *de* Senador *considerando que, na eleição de* 15 *de* novembro *de* 1978, *o diplomado, na legenda do* MDB *obteve* 1641915 *votos.*

Belo Horizonte 20 *de* dezembro *de* 1978

Diploma

de

Senador da República pelo Estado de São Paulo conferido a sua Excelência o Senhor Antônio Oswaldo do Amaral Furlan

Extrato da Ata da Sessão do Colégio Eleitoral, de primeiro de setembro de mil novecentos e setenta e oito, de eleição de Senador da República pelo Estado de São Paulo, na parte relativa ao candidato

Antônio Oswaldo do Amaral Furlan

Ao primeiro dia do mês de setembro, do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Capital do Estado de São Paulo, às nove horas, reuniu-se o Colégio Eleitoral, no Plenário da Assembléia Legislativa, sob a direção do seu Presidente, Deputado Natal Gale, e dos Secretários convidados, Deputados Hélvio Nunes da Silva, Waldemar Lopes Ferraz e Emil Adib Rozuk. Na conformidade do disposto na Emenda Constitucional número oito, de catorze de abril de mil novecentos e setenta e sete, que deu nova redação ao artigo treze da Constituição Federal, regulamentada pelo Decreto-lei número mil quinhentos e quarenta e três, de catorze de abril de mil novecentos e setenta e sete, procedeu-se a eleição de

Senador da República pelo Estado de São Paulo

Do total de hum mil duzentos e cinquenta e dois membros do Colégio Eleitoral responderam a chamada hum mil e vinte e sete membros, tendo sido apurados hum mil e vinte e dois votos, mais do que a maioria absoluta, para o candidato

Antônio Oswaldo do Amaral Furlan

inscrito pela Aliança Renovadora Nacional, que foi proclamado e eleito

Senador da República pelo Estado de São Paulo

para exercer o mandato no período a iniciar-se a primeiro de fevereiro de mil novecentos e setenta e nove e a terminar a trinta e hum de janeiro de mil novecentos e oitenta e oito, pelo que se lhe confere o presente Diploma, em nome do Colégio Eleitoral.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo aos vinte e oito de setembro de mil novecentos e setenta e oito

Natal Gale
Presidente

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

Aos 15 dias de novembro de 1978, às 17 horas, na Capital do Estado de São Paulo, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral, sob a presidência do Desembargador Durval Pacheco de Mattos, presentes os demais Juízes que o compõem e o Dr. Procurador Regional, para, na forma do disposto no Código Eleitoral, tomar conhecimento do relatório da Comissão Apuradora das eleições realizadas a 15 de novembro de 1978, nesta Circunscrição Eleitoral.

Lido, discutido e aprovado por unanimidade de votos o referido relatório, verificou-se que foi proclamado eleito para o cargo de Senador o candidato

André Franco Montoro

registrado pelo Movimento Democrático Brasileiro.

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, em 30 de novembro de 1978. Eu, _____, Secretário do Tribunal Regional Eleitoral, subscrevi.

Durval Pacheco de Mattos
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DIPLOMA

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS declara eleitos os Senhores Ary Ribeiro Valadão, Ruy Brasil Cavalcante Júnior, **BENEDITO VICENTE FERREIRA**, *José do Nascimento Caixeta* e Antônio Pereira da Silva, respectivamente, Governador do Estado, Vice-Governador, Senador, Primeiro e Segundo Suplentes do Senador indireto, de acordo com o extrato da ata abaixo transcrita:

"*Às dez horas e dez minutos do dia primeiro* de setembro de 1978, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, em Goiânia, presentes (35?) trezentos e cinquenta membros do Colégio Eleitoral, nos termos dos Decretos-Lei n.ºs 1.540 e 1.568, ambos de 14 de abril de 1977, combinados com o que dispõe a Resolução n.º 10.425, de 31 de maio de 1978, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, foi aberta *a Sessão Extraordinária Pública* com a finalidade de eleger o Governador do Estado, Vice-Governador, Senador, Primeiro e Segundo Suplentes de Senador indireto. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou ao Primeiro Secretário procedesse à chamada *dos Senhores Colegiados* para votação, verificando-se, ao seu término, o seguinte resultado: para Governador - Ary Ribeiro Valadão, 349 votos; para Senador *Benedito Vicente Ferreira*, 349 votos; em branco um (1) voto, para Senador. Em face destes resultados, o Senhor Presidente proclamou eleitos os Senhores Ary Ribeiro Valadão, Ruy Brasil Cavalcante Junior, Benedito Vicente Ferreira, *José do Nascimento Caixeta* e Antônio Pereira da Silva, respectivamente, Governador e Vice-Governador do Estado de Goiás, Senador, Primeiro e Segundo Suplentes de Senador Indireto. Com a proclamação dos eleitos o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos do Colégio Eleitoral, do que, para constar, lavrou-se esta ata que, lida e achada conforme, será assinada". Em o que confirmo *a referida ata à qual fielmente me reporto.*

Em, Wolney Wagner de Siqueira, Segundo Secretário, fiz o presente extrato.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, 30 de setembro de 1978

Hugo Thomaz de Castro - PRESIDENTE
Abdo Lima e Silva - 1.º SECRETÁRIO
Wolney Wagner de Siqueira - 2.º SECRETÁRIO

ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

DIPLOMA DE SENADOR

O Desembargador Geraldo Crispim Borges, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, na forma do art. 215, do Código Eleitoral, etc.

Faz Saber aos que o presente virem, que, na conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 202, do Código Eleitoral, foi proclamado eleito SENADOR *pela legenda do* NOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, *com* TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO VOTOS *o cidadão* HENRIQUE ANTÔNIO SANTILLO *portador do título eleitoral nº* 28.043 *da 3ª Zona Eleitoral* GOIÂNPOLIS *conforme consta da Ata da Sessão deste Egrégio Tribunal, realizada em* OITO *(8) do corrente mês, em virtude do que lhe é conferido o presente Diploma, a fim de gozar de todos os direitos a ele inerentes.*

Goiânia, 8 de dezembro de 1978

PRESIDENTE
DIRETOR GERAL
DIPLOMADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, de acordo com o disposto no art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4737, de 15/7/1965) expede a favor do Exmo. Sr. José Genedito Canellas *eleito pela legenda da* Arena - Vaga G *na eleição realizada no Estado de* Mato Grosso *em* 15-11-1978 *o presente diploma de* Senador

Da Ata Geral de Apuração consta o total de 207.499 *votos válidos apurados, tendo o Exmo. Sr.* José Genedito Canellas *obtido* 125.434 *votos, sendo classificado em* 1º *lugar.*

Cuiabá, 23 de Dezembro de 1978

Des. ATAUIDE MONTEIRO DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DIPLOMA

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, tendo em vista a eleição procedida a primeiro de novembro do ano de um mil novecentos e setenta e oito, pelos senhores Deputados e delegados dos Municípios, seus membros, em conformidade do disposto na emenda Constitucional Federal n. 8 de 14 de abril de 1977 e no artigo 34 da Constituição do Estado, se constituíram em Colégio Eleitoral a fim de eleger o Senador para o período de dois anos a iniciar-se em 1º de fevereiro de 1979.

Tendo em vista que, nesse pleito, dos votados e seus parentes de que se compõe o Colégio Eleitoral, obtida a quotas subsequente para a eleição simultânea, o nome de Dr. Gastão de Mattos Müller *candidato registrado pela Aliança Renovadora Nacional;*

Tendo em vista haver, na oportunidade, sido proclamado eleito para o cargo em referência;

Resolve expedir ao Senhor Doutor GASTÃO DE MATTOS MÜLLER *o presente Diploma, para exercer, no período de 1º de fevereiro de 1979 a 31 de janeiro de 1987, o cargo de Senador do Estado de Mato Grosso.*

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, aos 31 de outubro de ano de 1978.

a) _____ presidente
_____ 1º Secretário
_____ 2º Secretário

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, de acordo com o disposto no art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4737, de 15/7/1965) expede a favor do Exmo. Sr. Vicente Emilio Ajuolo *eleito pela legenda da* Arena - Vaga G *na eleição realizada no Estado de* Mato Grosso *em* 15-11-1978 *o presente diploma de* Senador

Da Ata Geral de Apuração consta o total de 193.224 *votos válidos apurados, tendo o Exmo. Sr.* Vicente Emilio Ajuolo *obtido* 47.565 *votos, sendo classificado em* 1º *lugar.*

Cuiabá, 23 de Dezembro de 1978

Des. ATAUIDE MONTEIRO DA SILVA
Presidente

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, de acordo com o disposto no art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4737 de 15/7/1965) expede a favor do Exmo. Sr. Pedro Pedrossian *eleito pela legenda da* Arena *na eleição realizada no Estado* Mato Grosso (Sul) *em* 15 de NOVEMBRO de 1978 *o presente diploma de* Senador

Da Ata Geral de Apuração consta o total de 322.103 *votos válidos apurados, tendo o Exmo. Sr.* Pedro Pedrossian *obtido* [illegible] *votos, sendo classificado em* PRIMEIRO (1º) *lugar.*

CUIABÁ, 23 de DEZEMBRO de 1978

DES. ATAUIDE MONTEIRO DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ASSEMBLÉIA CONSTITUINTE

DIPLOMA

A Mesa da Assembléia Constituinte do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, tendo em vista a eleição procedida a vinte e oito de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e nove, pelos senhores Deputados e delegados das Câmaras Municipais, cujos membros, na conformidade do disposto na emenda Constitucional Federal n. 8 de 14 de abril de 1977 e no parágrafo único do artigo 36 da Lei Complementar n. 31 de 11 de outubro de 1977 se constituíram em Colégio Eleitoral a fim de eleger o Senador para o mandato a iniciar-se em primeiro de fevereiro de 1979, tendo em vista que nesse pleito, dos cento oitenta e sete membros de que se compõe o Colégio Eleitoral [illegible] sufragaram para a referida investidura, o nome de Dr. Rachid Saldanha Derzi candidato registrado pela Aliança Renovadora Nacional, tendo em vista haver, na oportunidade, sido proclamado eleito para o cargo em referência

Resolve expedir ao Senhor Doutor Rachid Saldanha Derzi o presente Diploma para exercer no período de 1º de fevereiro de 1979 a 1º de fevereiro de 1987, o cargo de Senador do Estado de Mato Grosso do Sul

Assembléia Constituinte do Estado, em Campo Grande, 28 de janeiro de 1979

a) — DEPUTADO [illegible] MACHADO — Presidente

DEPUTADO [illegible] — 1º Secretário

DEPUTADO [illegible] — 2º Secretário

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

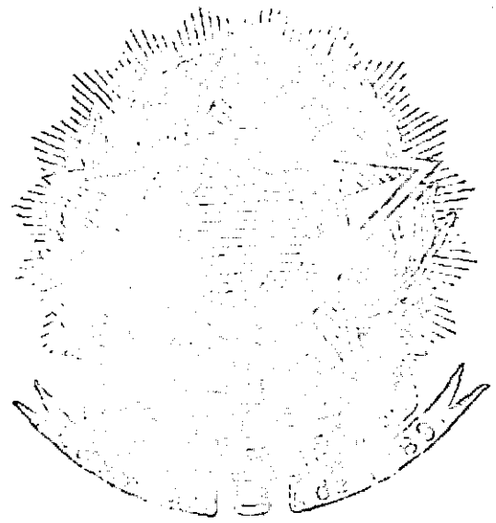

Extrato da Ata da Sessão Extraordinária de PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS em 15 de novembro de 1978.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, às dezesseis horas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronald Accioly Rodrigues da Costa, sendo secretariada pelo Senhor Doutor Mario Lopes dos Santos, Diretor Geral, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Juízes Desembargador Alceu Conceição Machado, Vice-Presidente, Doutores José Pires Braga, Napoleão Naval Alves de Oliveira, Assad Amadeo Yassin e Licio Bley Vieira, estando também presente o Excelentíssimo Senhor Doutor Fernando Andrade de Oliveira, Procurador Regional Eleitoral, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, depois de declarar aberta a sessão e na conformidade das conclusões do Relatório apresentado pela Comissão Apuradora e da Resolução do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, proclamou eleito Senador o Senhor JOSÉ RICHA, candidato registrado pelo Movimento Democrático Brasileiro, com 895.013 votos.

Curitiba, 21 de novembro de 1978

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

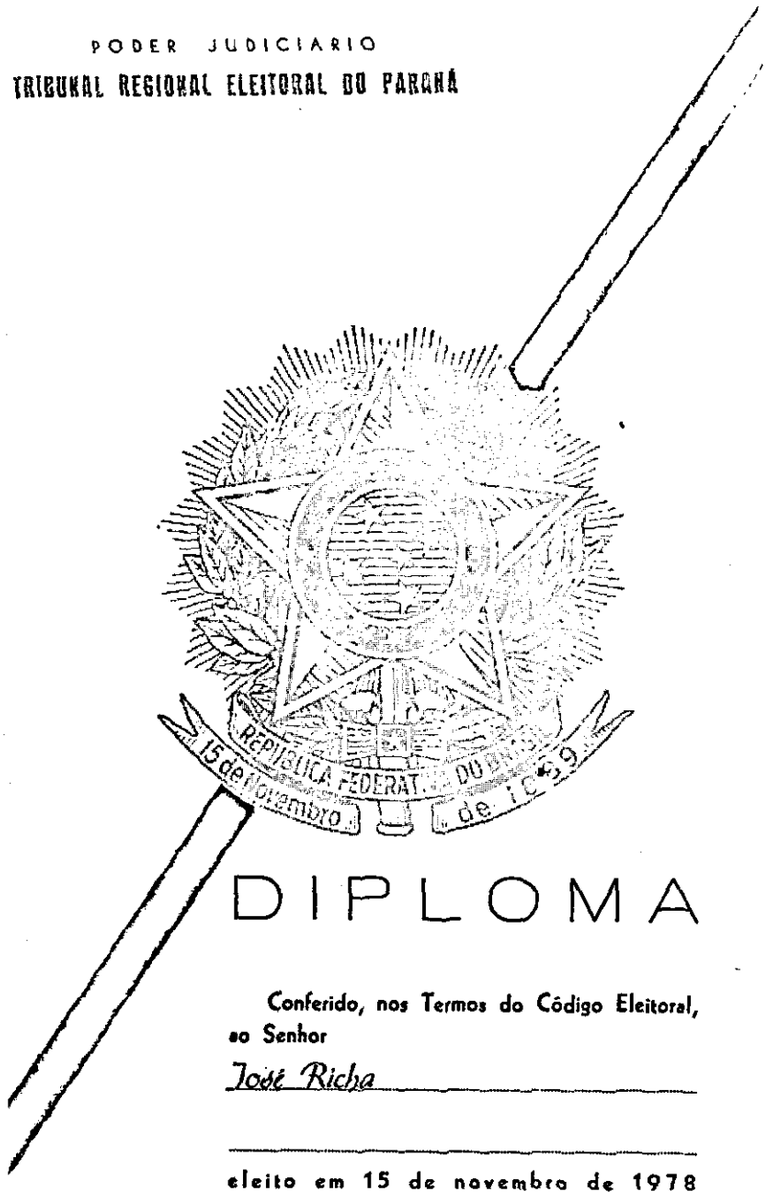

DIPLOMA

Conferido, nos Termos do Código Eleitoral, ao Senhor

José Richa

eleito em 15 de novembro de 1978

Senador da República

Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas constitucionais, expede e confere o presente Diploma a Sua Excelência o Senhor ALFREDO LUIZ DE CAMARGO NETO, em decorrência de sua eleição para o cargo de Senador da República, verificada em sessão pública do Colégio Eleitoral, realizada a 1º de setembro de 1978, em cláusula e concorrência com o estabelecido no Ato Nº 31, alterado pela Emenda Constitucional nº 8, da Constituição da República Federativa do Brasil, tendo sido a candidatura registrada sob a legenda da Aliança Renovadora Nacional, observados os termos do Artigo 9º da Lei Eleitoral nº 5.682, de 21 de junho de 1971, e atendidas as normas contidas nas Resoluções números 10.426 e 10.446, de 31 de maio de 1978.

Palácio 29 de Setembro, em 1º de setembro de 1978

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIPLOMA

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA declara eleito Senador pelo Estado de Santa Catarina, o cidadão

Lenoir Vargas Ferreira

de acordo com os resultados da eleição realizada em 1º. de Setembro de 1978, pelo Colégio Eleitoral constituído na forma do que dispõe a EMENDA Constitucional nº. 8, de 14 de Abril de 1977, à Constituição do Brasil, de 24 Janeiro de 1967.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis 1º. de Setembro de 1978.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

DIPLOMA

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº. 4.737, de 15 de Julho de 1.965), expede o presente DIPLOMA de Senador da República Federativa do Brasil, pela Legenda MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB), para o mandato a iniciar-se no dia 1º. de Fevereiro de 1.979, ao cidadão

JAIME TUPY BARRETO

que obteve 465.930 (quatrocentos e sessenta e cinco mil novecentos e trinta) votos preferenciais, dentre 628.185 (seiscentos e vinte e seis mil cento e oitenta e cinco) votos computados para a referida Legenda, num total de 1.428.137 (um milhão quatrocentos e vinte e oito mil cento e trinta e sete) votos apurados, nas Eleições de 15 de Novembro de 1978.

Florianópolis, 16 de dezembro de 1978

Eurípides de Cunha Pereira
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL

ELEIÇÕES REALIZADAS EM 15 DE NOVEMBRO DE 1978

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, em sessão realizada em 6 de dezembro de 1978, após conhecer e aprovar o relatório apresentado pela Comissão Apuradora, proclamou

SENADOR DA REPÚBLICA

O CIDADÃO

Pedro Jorge Simon

QUE, REGISTRADO NESTE TRIBUNAL PELO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, OBTEVE NOMINALMENTE 1.751.469 VOTOS. TOTAL DOS VOTOS APURADOS: 3.129.586 VOTOS. VOTAÇÃO OBTIDA PELA ORGANIZAÇÃO PARTIDÁRIA: 1.751.469.

(EXTRATO DA ATA GERAL DA ELEIÇÃO PARA O SENADO FEDERAL, RESTRITO À PARTE DO CANDIDATO ACIMA NOMEADO, O QUAL SERVIRÁ DE DIPLOMA DE SENADOR AO SENADO FEDERAL, EXPEDIDO NOS TERMOS DO ART. 215, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965).

Tribunal Regional Eleitoral, em Porto Alegre, 6 de dezembro de 1978

PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL

ELEIÇÕES DE 01 DE SETEMBRO DE 1978

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, em sessão realizada no dia 18 de dezembro de 1978, de acordo com o extrato da ata da eleição de Senador da República, pelo Colégio Eleitoral e nos termos do artigo 215, parágrafo único, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, confere o Diploma de

SENADOR DA REPÚBLICA

AO CIDADÃO

Paulo de Moraes Dutra

QUE, REGISTRADO PERANTE A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PELA ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL, OBTEVE 307 (TREZENTOS E SETE) VOTOS DO COLÉGIO ELEITORAL (ART. 13, II, 2º E 3º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 8, DE 14-04-1977). E FOI PROCLAMADO ELEITO.

Tribunal Regional Eleitoral, em Porto Alegre, 18 de dezembro de 1978

PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Vai-se passar à posse dos Senadores eleitos.

Nos termos do § 3º do art. 4º do Regimento Interno apenas um dos Senhores Senadores pronunciará o termo de compromisso; os demais, um por um, ao serem chamados, dirão: "assim o prometo".

Na legislatura anterior, o Senador designado para proceder à leitura do compromisso foi do extremo Sul do País. De acordo com a praxe instituída, caberá a um representante do extremo Norte proceder à leitura do compromisso regimental.

Convido o nobre Sr. Senador Jorge Kalume, representante do Estado do Acre, para vir à Mesa, onde, junto à Presidência, prestará o compromisso regimental.

Todos os presentes deverão conservar-se de pé, não só durante a leitura do compromisso, como durante a chamada que se seguirá.

O Sr. Senador Jorge Kalume encaminha-se à Mesa, prestando o seguinte compromisso regimental:

"Prometo guardar a Constituição Federal e as Leis do País, desempenhar fiel e lealmente o mandato de Senador que o povo me conferiu e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil". (Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Prestarão agora o compromisso, na forma já anunciada, os demais Senadores eleitos, ainda do Norte para o Sul.

Procede-se à chamada, a que respondem, prestando o compromisso regimental, os Srs. Senadores:

Acre

José Guiomard

Amazonas

João Bosco
Raimundo Parente

Pará

Aloysio Chaves
Gabiel Hermes

Maranhão

Alexandre Costa
José Sarney

Piauí

Dirceu Arcoverde
Helvídio Nunes

Ceará

César Cals
José Lins

Rio Grande do Norte

Dinarte Mariz
Jessé Freire

Paraíba

Humberto Lucena
Milton Cabral

Pernambuco

Aderbal Jurema
Nilo Coelho

Alagoas

Arnon de Mello
Luiz Cavalcante

Sergipe

Lourival Baptista
Passos Porto

Bahia

Jutahy Magalhães
Lomanto Júnior

Espírito Santo

João Calmon
Moacyr Dalla

Rio de Janeiro

Amaral Peixoto
Nelson Carneiro

Minas Gerais

Murilo Badaró
Tancredo Neves

São Paulo

Amaral Furlan
Franco Montoro

Goiás

Benedito Ferreira
Henrique Santillo

Mato Grosso

Benedito Canelas
Gastão Müller
Vicente Vuolo

Mato Grosso do Sul

Pedro Pedrossian
Saldanha Derzi

Paraná

Affonso Camargo
José Richa

Santa Catarina

Jaison Barreto
Lenoir Vargas

Rio Grande do Sul

Pedro Simon
Tarso Dutra

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Declaro empossados os Srs. Senadores que acabam de prestar o compromisso regimental.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Paulo Brossard, como Líder da Minoria.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Faz quatro anos, em sessão semelhante a esta, os Senadores eleitos no pleito de 1974 também eram chamados a prestar o juramento que ora acaba de ser formulado.

Na ocasião, o Líder da Bancada do MDB, no Senado, o eminente Sr. Senador Amaral Peixoto requeria a palavra, como ora o faço, para, dizia S. Exª, pela última vez falar como Líder da Minoria no Senado Federal, e, na qualidade de Líder, dizer:

> "Os Senadores do meu Partido que acabaram de prestar o compromisso fazem a seguinte declaração:
>
> > "O MDB, no seu Programa de Ação, aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral, pela Resolução nº 9.241, de 6 de julho de 1972, no plano político luta, além de outras medidas, pela implantação da normalidade democrática e conseqüente revogação dos atos institucionais e legislação excepcional, para que o País volte ao Estado de Direito e se restabeleçam os direitos e garantias individuais.
> >
> > Entretanto, a atual Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, ao manter, no seu art. 182, a vigência do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, e atos posteriores, anula a própria Carta outorgada. Assim, os representantes do MDB, ao prestar o sagrado juramento de guardar a Constituição, não podem fazê-lo sem as observações constantes do presente pronunciamento. Esta declaração decorre de decisão unânime de nossa bancada."

Agora, Sr. Presidente, a situação se repete. Dir-se-á que, por força da Emenda nº 11, foram revogados o Ato nº 5 e outros atos institucionais e complementares que contrariavam o texto da própria Carta outorgada. No entanto, devo lembrar que esta, por sua vez, já foi profundamente alterada pelo ato executivo nacionalmente conhecido como o "Pacote de Abril". Ao demais, o art. 3º da Emenda Constitucional nº 11, ao mesmo tempo em que declara revogar os atos institucionais e complementares que contrariaram a Constituição Federal, ressalva:

> "Ressalvados os efeitos dos atos praticados com base neles, os quais estão excluídos de apreciação judicial."

Preceito que, como é notório, se choca com aquele inserto no artigo que enuncia os direitos e garantias individuais e que estabelece, mantendo velha regra de nosso Direito, que nenhuma lesão de direito individual pode ser excluída da apreciação do Poder Judiciário.

Ditas estas palavras, Sr. Presidente, quero reiterá-las, neste momento, em nome dos Srs. Senadores eleitos pelo MDB e que, agora, acabam de tomar posse nesta augusta Assembléia. A sua declaração é simples, e diz isto:

> "O documento que, por força regimental, foi jurado, é uma carta outorgada por três ministros que, contra a lei, passaram a exercer a Presidência da República, mais tarde avariada pelo "pacote de abril". De modo que o juramento de "guardar a Constituição" é feito com as observações ora formuladas; nosso esforço visa à plenitude do estado de direito, nos termos expostos, em plenário, pelo Líder do MDB. **Pedro Simon — José Richa — Amaral Peixoto — Humberto Lucena — Tancredo Neves — Nelson Carneiro — Franco Montoro — Henrique Santillo — Jaison Barreto.**"

Para os devidos efeitos, Sr. Presidente, passarei à Mesa o documento original. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Devo dizer ao nobre Líder da Oposição que mandarei, como do meu dever, publicar a declaração dos Srs. Senadores eleitos sob a legenda do Movimento Democrático Brasileiro, no qual expressam o propósito da luta democrática em favor do aperfeiçoamento das instituições políticas brasileiras.

Cumprida a finalidade da presente reunião, antes de encerrá-la, convoco os Srs. Senadores para uma reunião a realizar-se às 15 horas e 45 minutos, com o objetivo de elegermos o Sr. Presidente do Senado Federal.

Peço aos Srs. Senadores recém-empossados que enviem à Mesa declaração de sua filiação partidária, bem como o nome parlamentar que desejam adotar. Desculpem-me pelo primeiro aviso, desse dado já é conhecedora a Mesa, mas se impõe o segundo esclarecimento, aquele exatamente que diz respeito ao nome parlamentar que os Srs. Senadores desejam adotar.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Os Srs. Senadores enviaram à Mesa a declaração de filiação partidária, bem como a do nome parlamentar que desejam adotar.

São as seguintes as declarações encaminhadas à Mesa:

Em 1º de fevereiro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo, nesta data, a representação do Estado do Acre, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Aliança Renovadora Nacional — ARENA.

Atenciosas saudações. — **Jorge Kalume.**

Nome Parlamentar: **Jorge Kalume.**

Em 1º de fevereiro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo, nesta data, a representação do Estado do Acre, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Aliança Renovadora Nacional — ARENA.

Atenciosas saudações. — **José Guiomard dos Santos.**

Nome Parlamentar: **José Guiomard.**

Em 1º de fevereiro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo, nesta data, a representação do Estado do Amazonas, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Aliança Renovadora Nacional — ARENA.

Atenciosas saudações. — **João Bosco Ramos de Lima.**

Nome Parlamentar: **João Bosco.**

Em 1º de fevereiro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Amazonas, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Aliança Renovadora Nacional — ARENA.

Atenciosas saudações. — **Raimundo Gomes de Araújo Parente.**

Nome Parlamentar: **Raimundo Parente.**

Em 1º de fevereiro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Pará, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Aliança Renovadora Nacional — ARENA.

Atenciosas saudações. — **Aloysio da Costa Chaves.**

Nome Parlamentar: **Aloysio Chaves.**

Em 1º de fevereiro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Pará, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Aliança Renovadora Nacional — ARENA.

Atenciosas saudações. — **Gabriel Hermes.**

Nome Parlamentar: **Gabriel Hermes.**

Em 1º de fevereiro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Maranhão, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Aliança Renovadora Nacional — ARENA.

Atenciosas saudações. — **Alexandre Alves Costa.**

Nome Parlamentar: **Alexandre Costa.**

Em 1º de fevereiro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Maranhão, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Aliança Renovadora Nacional — ARENA.

Atenciosas saudações. — **José Sarney.**

Nome Parlamentar: **José Sarney.**

Em 1º de fevereiro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Piauí, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Aliança Renovadora Nacional — ARENA.

Atenciosas saudações. — **Dirceu Mendes Arcoverde.**

Nome Parlamentar: **Dirceu Arcoverde.**

Em 1º de fevereiro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Piauí, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Aliança Renovadora Nacional — ARENA.

Atenciosas saudações. — **Helvídio Nunes de Barros.**

Nome Parlamentar: **Helvídio Nunes.**

Em 1º de fevereiro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Ceará, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Aliança Renovadora Nacional — ARENA.

Atenciosas saudações. — **Cesar Cals de Oliveira Filho.**

Nome Parlamentar: **Cesar Cals.**

Em 1º de fevereiro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Ceará, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Aliança Renovadora Nacional — ARENA.

Atenciosas saudações. — **José Lins de Albuquerque.**

Nome Parlamentar: **José Lins.**

Em 1º de fevereiro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Rio Grande do Norte, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Aliança Renovadora Nacional — ARENA.

Atenciosas saudações. — **Dinarte de Medeiros Mariz.**

Nome Parlamentar: **Dinarte Mariz.**

Em 1º de fevereiro de 1979

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Rio Grande do Norte, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Aliança Renovadora Nacional — ARENA.

Atenciosas saudações. — **Jessé Pinto Freire.**

Nome Parlamentar: **Jessé Freire.**

Em 1º de fevereiro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado da Paraíba, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do Movimento Democrático Brasileiro — MDB.

Atenciosas saudações. — **Humberto Coutinho Lucena.**

Nome Parlamentar: **Humberto Lucena.**

Em 1º de fevereiro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado da Paraíba, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Aliança Renovadora Nacional — ARENA.

Atenciosas saudações. — **Milton Bezerra Cabral.**

Nome Parlamentar: **Milton Cabral.**

Em 1º de fevereiro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado de Pernambuco, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Aliança Renovadora Nacional — ARENA.

Atenciosas saudações. — **Aderbal de Araújo Jurema.**

Nome Parlamentar: **Aderbal Jurema.**

Em 1º de fevereiro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado de Pernambuco, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Aliança Renovadora Nacional — ARENA.

Atenciosas saudações. — **Nilo de Souza Coelho.**

Nome Parlamentar: **Nilo Coelho.**

Em 1º de fevereiro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado de Alagoas, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Aliança Renovadora Nacional — ARENA.

Atenciosas saudações. — **Arnon Affonso de Farias Mello.**

Nome Parlamentar: **Arnon de Mello.**

Em 1º de fevereiro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado de Alagoas, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Aliança Renovadora Nacional — ARENA.

Atenciosas saudações. — **Luiz de Souza Cavalcante.**

Nome Parlamentar: **Luiz Cavalcante.**

Em 1º de fevereiro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado de Sergipe, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Aliança Renovadora Nacional — ARENA.

Atenciosas saudações. — **Lourival Baptista.**

Nome Parlamentar: **Lourival Baptista.**

Em 1º de fevereiro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado de Sergipe, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Aliança Renovadora Nacional — ARENA.

Atenciosas saudações. — **José Passos Porto.**

Nome Parlamentar: **Passos Porto.**

Em 1º de fevereiro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado da Bahia, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Aliança Renovadora Nacional — ARENA.

Atenciosas saudações. — **Jutahy Borges Magalhães.**

Nome Parlamentar: **Jutahy Magalhães.**

Em 1º de fevereiro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo, nesta data, a representação do Estado da Bahia, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Aliança Renovadora Nacional — ARENA.

Atenciosas saudações. — **Antônio Lomanto Júnior.**

Nome Parlamentar: **Lomanto Júnior.**

Em 1º de fevereiro de 1969.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo, nesta data, a representação do Estado do Espírito Santo, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Aliança Renovadora Nacional — ARENA.

Atenciosas saudações. — **João de Medeiros Calmon.**

Nome Parlamentar: **João Calmon.**

Em 1º de fevereiro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo, nesta data, a representação do Estado do Espírito Santo, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Aliança Renovadora Nacional — ARENA.

Atenciosas saudações. — **Moacyr Dalla.**

Nome Parlamentar: **Moacyr Dalla.**

Em 1º de fevereiro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo, nesta data, a representação do Estado do Rio de Janeiro, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do Movimento Democrático Brasileiro — MDB.

Atenciosas saudações. — **Ernani do Amaral Peixoto.**

Nome Parlamentar: **Amaral Peixoto.**

Em 1º de fevereiro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo, nesta data, a representação do Estado do Rio de Janeiro, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do Movimento Democrático Brasileiro — MDB.

Atenciosas saudações. — **Nelson de Souza Carneiro.**

Nome Parlamentar: **Nelson Carneiro.**

Em 1º de fevereiro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo, nesta data a representação do Estado de Minas Gerais, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Aliança Renovadora Nacional — ARENA.

Atenciosas saudações. — **Murilo Paulino Badaró.**

Nome Parlamentar: **Murilo Badaró.**

Em 1º de fevereiro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo, nesta data, a representação do Estado de Minas Gerais, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do Movimento Democrático Brasileiro — MDB.

Atenciosas saudações. — **Tancredo de Almeida Neves.**

Nome Parlamentar: **Tancredo Neves.**

Em 1º de fevereiro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo, nesta data, a representação do Estado de São Paulo, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Aliança Renovadora Nacional — ARENA.

Atenciosas saudações. — **Antônio Oswaldo do Amaral Furlan.**

Nome Parlamentar: **Amaral Furlan.**

Em 1º de fevereiro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo, nesta data, a representação do Estado de São Paulo, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do Movimento Democrático Brasileiro — MDB.

Atenciosas saudações. — **André Franco Montoro.**

Nome Parlamentar: **Franco Montoro.**

Em 1º de fevereiro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo, nesta data, a representação do Estado de Goiás, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Aliança Renovadora Nacional — ARENA.

Atenciosas saudações. — **Benedito Vicente Ferreira.**

Nome Parlamentar: **Benedito Ferreira.**

Em 1º de fevereiro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado de Goiás, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do Movimento Democrático Brasileiro — MDB.

Atenciosas saudações. — **Henrique Antônio Santillo.**

Nome Parlamentar: **Henrique Santillo.**

Em 1º de fevereiro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado de Mato Grosso, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Aliança Renovadora Nacional — ARENA.

Atenciosas saudações. — **José Benedito Canellas.**

Nome Parlamentar: **Benedito Canellas.**

Em 1º de fevereiro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado de Mato Grosso, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Aliança Renovadora Nacional — ARENA.

Atenciosas saudações. — **Gastão de Mattos Müller.**

Nome Parlamentar: **Gastão Müller.**

Em 1º de fevereiro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado de Mato Grosso, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Aliança Renovadora Nacional — ARENA.

Atenciosas saudações. — **Vicente Emílio Vuolo.**

Nome Parlamentar: **Vicente Vuolo.**

Em 1º de fevereiro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado de Mato Grosso do Sul, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Aliança Renovadora Nacional — ARENA.

Atenciosas saudações. — **Pedro Pedrossian.**

Nome Parlamentar: **Pedro Pedrossian.**

Em 1º de fevereiro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado de Mato Grosso do Sul, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Aliança Renovadora Nacional — ARENA.

Atenciosas saudações. — **Rachid Saldanha Derzi.**

Nome Parlamentar: **Saldanha Derzi.**

Em 1º de fevereiro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Paraná, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Aliança Renovadora Nacional — ARENA.

Atenciosas saudações. — **Affonso Alves de Camargo Neto.**

Nome Parlamentar: **Affonso Camargo.**

Em 1º de fevereiro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Paraná, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do Movimento Democrático Brasileiro — MDB.

Atenciosas saudações. — **José Richa.**

Nome Parlamentar: **José Richa.**

Em 1º de fevereiro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado de Santa Catarina, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do Movimento Democrático Brasileiro — MDB.

Atenciosas saudações. — **Jaison Tupy Barreto.**

Nome Parlamentar: **Jaison Barreto.**

Em 1º de fevereiro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado de Santa Catarina, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Aliança Renovadora Nacional — ARENA.

Atenciosas saudações. — **Lenoir Vargas Ferreira.**

Nome Parlamentar: **Lenoir Vargas.**

Em 1º de fevereiro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Rio Grande do Sul, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do Movimento Democrático Brasileiro — MDB.

Atenciosas saudações. — **Pedro Jorge Simon.**

Nome Parlamentar: **Pedro Simon.**

Em 1º de fevereiro de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Rio Grande do Sul, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Aliança Renovadora Nacional — ARENA.

Atenciosas saudações. — **Tarso de Moraes Dutra.**

Nome Parlamentar: **Tarso Dutra.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Cumprida a finalidade da presente reunião, antes de declará-la encerrada, convoco os Srs. Senadores para uma segunda reunião preparatória, a realizar-se hoje, às 15 horas e 45 minutos, a fim de se proceder à eleição do Presidente do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 15 horas e 40 minutos.)

ATA DA 2ª REUNIÃO PREPARATÓRIA, EM 1º DE FEVEREIRO DE 1979

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E LUIZ VIANA

ÀS 15 HORAS E 45 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Evandro Carreira — João Bosco — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Dirceu Arcoverde — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Cesar Cals — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Arnon de Melo — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quércia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 67 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

A presente reunião preparatória destina-se à eleição e posse do Presidente do Senado Federal para a 1ª e 2ª Sessões Legislativas da presente Legislatura.

A eleição far-se-á por escrutínio secreto e após a apuração se fará a proclamação do eleito.

Vou suspender a reunião por 5 minutos, a fim de que os Srs. Senadores possam munir-se das respectivas cédulas.

(Suspensa às 15 horas e 55 minutos, a reunião é reaberta às 16 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Declaro reaberta a reunião. Os Srs. Secretários irão proceder à chamada do Sul para o Norte.

À medida em que os Srs. Senadores forem sendo chamados, deverão ir depositando os votos na urna.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Devo fazer uma declaração a V. Exª e à Casa: por motivos de natureza política, que se tornaram públicos dado o amplo noticiário da Imprensa nacional e cumprindo o que já informei ao nobre Líder da Maioria, Senador Jarbas Passarinho, o MDB, nesta Casa, decidiu não integrar a Mesa a ser eleita nesta sessão.

Como é notório, trata-se de uma seqüela do malfadado "Pacote de Abril".

Era esta a declaração que desejava fazer, para que ficasse constando dos Anais da Casa e para que constitua também uma explicação do que irá ocorrer. (Muito bem!)

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu, em particular, deploro profundamente que a Bancada da Oposição tenha dado tão ingrata missão ao seu Líder, no primeiro dia em que nos reunimos.

Nem o brilho da palavra, Sr. Presidente, nem a forma cuidadosamente delicada podem esconder e modificar a essência das coisas. A essência clara, cristalina deste ato que acabamos de ver praticado pela Bancada da Oposição nesta Casa, Sr. Presidente, é uma demonstração de intolerância.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Não apoiado!

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — É uma demonstração de intolerância, repito, Sr. Presidente. Tantas vezes repetiria, quantas vezes a Oposição me honrasse com os seus "não apoiados". É seu direito e é o meu de permanecer com o meu julgamento.

Este que deveria ser um dia de festas, Sr. Presidente, transforma-se numa tentativa, e apenas numa tentativa, de estabelecer constrangimento para 22 pessoas, com assento nesta Casa, na presença do público ou na presença de seus familiares.

A intolerância, Sr. Presidente, já dizia um grande escritor em relação aos intolerantes de Religião, "que o diabo os fez e tem neles a sua pior matéria-prima". E não é possível veicular a intolerância sem chegar a correr o risco, mesmo com o brilho de quem assim procede, de partir de uma mera declaração de intenções à linha própria da hostilidade indisfarçável.

Vinte dois dos nossos companheiros da ARENA, Sr. Presidente, nos foram enviados de acordo com uma legislação que pode ser objeto de condenações veementes e candentes por parte da Oposição; quanto a isso não discutimos, até porque não me parece que seja o propósito aqui, com uma declaração dessa natureza, discutir a reforma de abril. O propósito que eu entendo como sendo precisamente, de algum modo, indisfarçável, apesar de todos os esforços, envolver numa capa de declaração de princípios, uma hostilidade clara a companheiros que aqui vieram e, muitos dos quais, indiscutivelmente, para não falar nos discutíveis, aqui estariam sentados por votação *direta tanto quanto nós.*

Sr. Presidente, a partir do momento em que os Srs. Senadores, recebendo o diploma legal, foram investidos da condição de Senadores foram, automaticamente, investidos também de todas as prerrogativas de Senadores desta Casa, menos uma — menos a prerrogativa que não existe de ser descortês. Interpreto esse ato, Sr. Presidente, em que pese a inintencionalidade do nobre Líder da Minoria, como um ato declarado de descortesia com 22 companheiros e, conseqüentemente, com toda a Bancada majoritária desta Casa.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Não apoiado.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Recebo o "não apoiado" do nobre Líder da Minoria, mas não me convenço.

Há ainda, como digo, uma interpretação pessoal. Nós, Sr. Presidente, podíamos *discutir o mérito se o mérito estivesse em causa*, podíamos pedir à nobre Oposição que freqüentasse o registro de História e verificaria que o ato que aqui colocou junto a nós, esses 22 Srs. Senadores, em primeiro lugar não foi inédito no Brasil, nem na República, nem no Império. Em segundo lugar, não é também ausente de legislação existente em países democráticos civilizados do mundo. A regra parlamentar, Sr. Presidente, é uma regra de ouro: Os homens podem ser veementes na discussão, na dissensão, mas acima de tudo o que faz com que o entendimento se produza em termos civilizados é precisamente a não intenção da hostilidade pessoal.

A inteligência, e o nobre Líder da Minoria a tem em demasia, encontra sempre forma de fazer as suas restrições sem criar problemas de constrangimento pessoal. Ora, Sr. Presidente, o Senado, que eu freqüento já na metade do meu segundo mandato, desconhecia um ato desses. Aqui travamos sempre um relacionamento o mais fraterno possível, sem nenhum prejuízo na defesa, por vezes violenta, que fazemos, ambas as partes, *do nosso ponto de vista. De maneira* que acredito que a brevidade da oração do nobre Líder da Minoria traduz precisamente até o seu próprio constrangimento pessoal.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Não apoiado.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Recebo o "não apoiado", porque esse era inevitável que viesse. Acho ainda que outros Srs. Senadores da Bancada da Oposição, no fundo das suas consciências, estão a repudiar esse ato a que são obrigados pela solidariedade de partido.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Sou obrigado a solicitar um aparte.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Nós estamos apenas iniciando uma sessão, nobre Senador Paulo Brossard a dizer a V. Exª que tem muito mais experiência parlamentar do que eu, sabe que, se me pedir um aparte eu lho concedo, mas que isso me confunde, porque não sei se é V. Exª ou alguma voz clandestina nos microfones desta Casa.

Concedo o aparte a V. Exª

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Para lembrar apenas que resultou este procedimento de uma decisão unânime da Bancada.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Todos nós entendemos — e V. Exª algumas vezes sobre isso tem versado — certas unanimidades. Não estou a discutir o caso, referi-me apenas a uma questão de foro íntimo, consciência de cada um.

Concluo, Sr. Presidente. A minha Bancada não tem nenhum pejo, de nenhuma natureza, de exercer o seu direito de voto. Acho que vamos exercê-lo forçados que *fomos pela intolerância, que repeliu todas as formas de aproximação que apresentamos.* Todas. Exigindo apenas de nós, o que parecia para eles o mínimo e para nós significaria exatamente o sacrifício da nossa própria dignidade pessoal: retirar da chapa que concorre à Mesa nomes de companheiros nossos, como se eles, para nós, viessem maculados com o vício de origem. Se esse é o ponto de vista da Oposição, ela que o tenha e que fique registrado nos Anais. Nós vamos usar, Sr. Presidente, o direito unilateral do voto e vamos usá-lo na convicção de que esse constrangimento que se intentou fazer não existe, pois não alcança a nenhum dos Senadores da Aliança Renovadora Nacional. (Muito bem! Palmas. Manifestação das galerias.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — As galerias não podem se manifestar. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Os Srs. Secretários procederão à chamada do Sul para o Norte.

Como disse, peço aos Srs. Senadores que, à medida que forem sendo chamados, depositem seu voto na urna.

(Procede-se à chamada.)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Evandro Carreira — João Bosco — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Dirceu Arcoverde — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Cesar Cals — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Arnon de Melo — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quércia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Está concluída a votação.

Vai-se proceder à contagem das sobrecartas.

Designo para servirem como escrutinadores os Srs. Senadores Lázaro Barboza e Murilo Badaró. (Pausa.)

(Procede-se à contagem das sobrecartas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Foram encontradas na urna 67 sobrecartas, número que coincide com o de votantes.

Vai-se proceder à apuração.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — É o seguinte o resultado da votação:

Para Presidente — Senador Luiz Viana, 56 votos; Senador Luiz Cavalcante, 6 votos; em branco, 5.

Tenho a honra de proclamar Presidente do Senado Federal para a 1ª e 2ª Sessões Legislativas, da 9ª Legislatura, o Sr. Senador Luiz Viana. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O número de sobrecartas correspondeu ao número de votantes: 67 Srs. Senadores. O resultado da votação é o seguinte: Senador Luiz Viana, 56 votos (Palmas); Senador Luiz Cavalcante, 06 votos (Palmas); em branco, 5 votos.

Declaro eleito e, em seguida, empossado no cargo de Presidente do Senado Federal para a 1ª e 2ª Sessões Legislativas, da 9ª Legislatura, o Senador Luiz Viana Filho.

Srs. Senadores, devo neste momento, penitenciar-me — felicitando o Líder da Oposição — pelo erro praticado pela parte burocrática que serve à Mesa. Mas as retificações serão feitas porque é de toda pertinência que se consigne a continuidade à vida do Parlamento e do Congresso Nacional, vale dizer do Poder Legislativo, que é uno, indivisível e queremos também eterno. (Palmas.)

Senhores Senadores:

Após o ato democrático a que demos cumprimento, encerra-se minha missão e a dos meus caros companheiros de direção. Sob a emoção de quem se despede e a consciência de não haver feito o que pretendia, *embargado pelas limitações que são muitas*, resta expressar, comovidamente, os agradecimentos a este Plenário, onde, em posições diversas e por mais de um decênio, me tenho desvelado no serviço da Instituição e da Pátria.

Sou grato à Maioria, compreensiva e solidária, da qual recebi mais que o apoio, a confiança, se não os aplausos, cumprindo exaltar os prezados companheiros, e seus lidos Líderes Eurico Rezende e Jarbas Passarinho.

Minha gratidão abrange, sem discrepância, também a Oposição que, na inflexibidade de sua política, foi atuante também na Comissão Diretora, através da ação eficiente e honrada dos seus representantes. Em todos os momentos recebemos o apoio à nossa administração, cabendo ressaltar, assinalar a ação diligente e prestimosa nesse sentido, do preclaro e eminente Líder, Senador Paulo Brossard.

Aos funcionários, do mais modesto ao mais graduado, o nosso reconhecimento pelo trabalho que souberam desempenhar com *lealdade, honradez e descortino.*

Não me cansa fazer o elogio à Imprensa. Ela, nos nossos tempos, mais que informa, orienta e condiciona a opinião pública, de cujo conceito depende nosso destino político. Mas assinalo, também, que a Imprensa depende de nós, de nossa sorte, da expressão que tiver o Poder Legislativo, sustentáculo do regime democrático; os fatores que eliminam um, proíbem o outro e ambos só são fortes na vigência do regime mantenedor das liberdades.

Confesso, Senhores, que o devotamento a que me entreguei nestes dois anos não correspondeu ao quanto devo a esse augusto Plenário. Tão fortes os vínculos, tão assinaladamente ligado sou ao Congresso, que é difícil ser bem sucedido ao pretender externar, perante todos, o que de nossa Instituição em mim vive.

Doutrinariamente, sempre atribuí ao Poder Legislativo o destino de guarda dos valores democráticos, encontrando-se em sua história, mais que centenário, os fatores e causas mais eminentes do desenvolvimento nacional.

Somos o Poder em permanente defesa das aspirações do povo, vivendo com ele as amarguras das crises e com ele partilhando, pelo intercambiar das idéias, as responsabilidades das grandes decisões.

Somos a Casa consciente dos inafastáveis compromissos, os que nos identificam com os Estados, em nome dos quais falamos, mais ainda com as instituições democráticas que, acima de particularismos, de facções, tem o Senado o dever de defender e aprimorar.

Somos o Poder que, na pluralidade de nossa visão, não deve ceder ao fascínio do inatingível quando está preso, indissoluvelmente vinculado, a uma realidade marcada de carências, que são os desafios de nossa árdua missão.

Somos o Poder que há de perseguir, sem desfalecimentos, os ideais democráticos, na pureza dos princípios e postulados e na autenticidade de seus processos legítimos, usando sua arma: a palavra; através dela e, na eloqüência dos que sabem dizer, as críticas ganham dimensão, as defesas expressam a força persuasiva de profundas convicções, a verdade se apura, as decisões se tomam e o Poder Legislativo se afirma e engrandece.

Assim vejo, Srs. Senadores, este Plenário augusto e assim lhe prevejo a ação futura.

Para dirigi-lo, a vontade desta Casa acaba de eleger o grande homem público brasileiro: Deputado, Ministro, Governador, Senador Luiz Viana Filho. (Palmas.) Carregado de bagagem política e rico de vivências que o fazem avultar entre nós, Luiz Viana Filho, o acadêmico e admirável escritor, é o político que a sabedoria dos nossos pares escolheu para esta hora difícil de transição. Dele é esta cadeira e a S. Exª me dirijo pedindo suba à Mesa para, a partir de agora, começar os seus trabalhos de servidor da instituição e da Pátria. (Palmas.)

Assume a Presidência o Sr. Luiz Viana.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana. Pronuncia o seguinte discurso.) — Srs. Senadores, Srs. Deputados, meus Senhores e minhas Senhoras:

Ao assumir a Presidência do Senado, pelo honroso voto dos meus pares, que, de maneira tão expressiva, demonstraram confiança e apreço por quem há mais de quatro décadas participa do Congresso Nacional, desejo transmitir a todos, e a cada qual dos meus colegas, testemunho de reconhecimento e respeito. Ao meu eminente antecessor, o Senador Petrônio Portella, cuja ação honrada e profícua não se deteve nos limites dos nossos trabalhos, projetando-se na vida nacional pelos assinalados e relevantes serviços por todos reconhecidos, exprimo não somente a minha admiração, mas também os agradecimentos pela dignidade com que, ajudado pelos seus ilustres companheiros de Mesa, exerceu as suas altas funções. Em breve, convocado para novas e árduas tarefas na vida pública, deverá S. Exª ocupar o Ministério da Justiça, onde o aguarda uma Nação em plena fase de transformação e desenvolvimento das instituições políticas.

Vivemos, sem dúvida, uma época de transição e por isso mesmo a reclamar maior imaginação e compreensão de todos. Será o meio de prosseguirmos a caminhada rumo ao aprimoramento das instituições políticas, sociais e econômicas, através da continuidade e da ampliação da abertura iniciada pelo Presidente Ernesto Geisel. Para tanto acredito que nos será útil a humildade, que afasta a arrogância e fortalece a tolerância sem nos tornar menos inflexíveis no cumprimento de nossos deveres. Como até hoje, servindo sempre, colaborando sempre, nunca nos diminuindo.

Como inerente a um período em que correntes várias do pensamento nacional, certamente desejosas de bem servirem ao País e às suas instituições, buscam o ponto de encontro, talvez o denominador comum, que seja a expressão da política da mão estendida, em boa hora preconizada pelo futuro Presidente João Baptista Figueiredo, calorosos debates deverão assinalar a nossa convivência, como de hábito nos parlamentos de nações livres, e conforme com as melhores tradições do Brasil. O silêncio poderia nos separar, levando-nos à desconfiança. A discussão, assim o espero, nos aproximará. Bem sabemos que travados de boa fé, por contendores de alto nível e experiência, como é o caso de quantos aqui chegam após longa experiência na vida pública, os debates contribuirão não somente para melhor informar e esclarecer os responsáveis pela legislação, senão também orientar a opinião pública, que ajuizará do nosso empenho em atender as aspirações do povo, colocando-nos acima das paixões, tão freqüentes no mundo da política e dos partidos.

Acredito que o debate seja frutuoso, do mesmo modo que as radicalizações podem abrir feridas em prejuízo dos altos objetivos, que devem ser o apanágio de todos nós.

Quanto a mim, no posto a que me conduziu a generosidade dos meus colegas, pretendo ser o leal e fiel cumpridor do nosso Regimento. Nem sei de melhor caminho para o adequado e necessário entendimento, em meio a inevitáveis divergências, do que rigorosa obediência aos textos que resumem provadas práticas para o seguro exercício da vida parlamentar.

Por tradicional dispositivo constitucional, que nos rege desde os primórdios da República, somos, pela representação igualitária dos Estados nesta Casa do Congresso, a âncora da intocável Federação. Aqui todas as unidades da Federação, as mais ricas ou as mais pobres, as menores ou as territorialmente maiores, possuem idêntica representação. E tal norma serve para nos advertir que deveremos ter um papel de equilíbrio dentro da nacionalidade, que almeja superar pacificamente as suas dificuldades e divergências, alcançando uma democracia por todos reconhecida como real aprimoramento das instituições políticas. Uma democracia que seja concomitantemente a força do cidadão e a segurança do Estado. Numa palavra, uma democracia que, assegurando a todos a livre e responsável expressão do pensamento, não permita que as suas franquias sejam usadas como ameaças que intranqüilizem a Nação, cujo progresso e desenvolvimento são inseparáveis da ordem dentro da lei. Desta, e somente desta, deverão depender nossas liberdades.

Se nossas responsabilidades são grandes pelo que de nós espera o Brasil, não são menores pelo que tem significado o Senado na vida pública nacional. Na Monarquia e na República, aqui tiveram assento os maiores vultos de nossa História. Precisarei, porventura, lembrar, entre tantos que ilustraram esta Casa, os nomes de Montezuma, Abrantes, Olinda, Cotegipe, Zacarias, Nabuco, Caxias, Paraná, Otaviano, Silveira Martins e Afonso Celso no curso do Império? Não menos brilhante foi a fase republicana, quando freqüentaram a tribuna do Senado Rui Barbosa, Epitácio Pessoa, Francisco Sá, Pinheiro Machado, Afonso Pena, Leopoldo de Bulhões, Miguel Calmon, Rodrigues Alves e Otávio Mangabeira. Precede-nos assim século e meio de uma presença luminosa e patriótica dos fastos da nossa História. Tudo a nos ensinar que se foram calorosos e eloqüentes os debates que deram vida e glória ao Senado, sempre foi possível aos ilustres representantes das províncias e dos Estados manter um entendimento, decorrência de mútuo respeito, muitas vezes até da admiração, que não exclui divergências, a fim de encontrar, quando necessário, sábias e honrosas transações que conduzam a soluções patrióticas.

Não poderia concluir, permitam-me os ilustres colegas, sem dizer-lhes que tenho neste momento a imaginação um pouco voltada para o passado, entrevendo os dias da juventude na minha velha e amada Província, a Bahia. A Bahia com tudo que ela representa para mim, principalmente o afeto de amigos e companheiros de lutas, muitos deles decisivos para as minhas eleições, embora retraídos num anonimato, que não raro representa dura injustiça da vida pública. E acredito não seja uma ilusão, pensar que agora, Srs. Senadores, em muitos lares baianos estará acesa uma lâmpada votiva, pedindo pelo modesto, mas fiel conterrâneo.

Renovando aos ilustres colegas os meus agradecimentos, e formulando votos por uma feliz e fecunda legislatura, quero assegurar-lhes que, principalmente pelo seu apoio e compreensão espero que, unidos, honraremos o passado, contribuindo para a construção de um futuro, que os brasileiros almejam marcado pela liberdade sob a égide da lei.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Antes de encerrar os trabalhos, convoco os Srs. Senadores para a terceira reunião preparatória, a realizar-se às 17 horas e 10 minutos, a fim de se proceder à eleição e posse dos demais membros da Mesa.

Convoco ainda sessão solene do Congresso Nacional, a realizar-se no dia 1º de março, às 15 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à instalação dos trabalhos da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 16 horas e 55 minutos.)

ATA DA 3ª REUNIÃO PREPARATÓRIA, EM 1º DE FEVEREIRO DE 1979

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA E NILO COELHO

ÀS 17 HORAS E 10 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Evandro Carreira — João Bosco — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Dirceu Arcoverde — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Cesar Cals — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Arnon de Melo — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quércia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Havendo número regimental, declaro aberta a reunião, que se destina à eleição e posse dos Vice-Presidentes, dos Secretários e Suplentes de Secretários.

Nos termos do § 4º do art. 63 do Regimento Interno, por proposta de 1/3 (um terço) do Senado ou de Líder que represente este número, a eleição para o preenchimento dos cargos de 1º e 2º-Vice-Presidentes, 1º, 2º, 3º e 4º-Secretários poderá ser feita em um único escrutínio.

Nesse sentido, foi encaminhado à Mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1, DE 1979

Requeiro, nos termos do § 4º do art. 63 do Regimento Interno, que a eleição para o preenchimento dos cargos de 1º e 2º-Vice-Presidentes e 1º, 2º, 3º e 4º-Secretários seja feita em um único escrutínio.

Sala das Reuniões, 1º de fevereiro de 1979. — **Jarbas Passarinho.**

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Vai-se passar à eleição do 1º e 2º-Vice-Presidentes e dos quatro Secretários, em um único escrutínio.

Os Srs. Secretários procederão à chamada, que começará de Norte para o Sul.

(Procede-se à votação.)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Evandro Carreira — João Bosco — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Dirceu Arcoverde — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Cesar Cals — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Arnon de Melo — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está concluída a votação.

Vai-se proceder à contagem das sobrecartas.

Designo escrutinadores, cujas presenças solicito à Mesa, os Srs. Senadores Lázaro Barboza e Murilo Badaró.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concluída a apuração, verificaram-se os seguintes resultados: 1º-Vice-Presidência — Senador Nilo Coelho, 38 votos; Teotônio Vilela, 1 voto; em branco, 25 votos. 2º-Vice-Presidência — Senador Hugo Ramos, 38 votos; Senador Orestes Quércia, 1 voto; em branco, 25 votos. Para 1º-Secretário — Senador Alexandre Costa, 39 votos (palmas); em branco, 25 votos. Para 2º-Secretário — Senador Cunha Lima, 38 votos; Senador Lázaro Barboza, 1 voto; em branco, 25 votos. Para 3º-Secretário — Senador Lourival Baptista, 39 votos; em branco, 25 votos. Para 4º-Secretário — Senador Jaison Barreto, 38 votos; em branco, 26 votos.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como, a esta altura, já consta dos nossos Anais, foram votados para ocuparem lugares na Mesa Senadores do MDB, a despeito da decisão tomada em Bancada e transmitida não apenas ao eminente Líder da Maioria nesta Casa, senão também que à própria Casa, por meu intermédio, em sessão anterior. Esta inclusão de nomes de ilustres companheiros meus para comporem a Mesa, a despeito da declaração anterior de que o MDB não a integraria e considerando que a eleição, a requerimento, foi feita globalmente para todos os cargos da Mesa, levou a Bancada do MDB a votar em branco.

Era o registro que eu desejava fazer. Quando se tratou da eleição do Presidente — quando se tratou da eleição de V. Exª — não houve este problema, não houve este constrangimento. Nós procederíamos, assim, em relação a outros lugares, mas dado que a votação se fez globalmente, inclusive com a inclusão de nomes do MDB, o que contrariava um fato notório e declarado em sessão de que o MDB não integraria a Mesa, fomos levados a votar em branco.

Era a declaração que, para os devidos efeitos, entendi de fazer a V. Exª (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC) — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra V. Exª, pela ordem.

O SR. JAISON BARRETO (MDB — SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Fosse outro o contexto, e não viesse essa indicação contaminada pelo germe do desrespeito a uma decisão partidária, ainda mais, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não viesse essa indicação maculada, poluída pela participação — eu não me refiro em termos pessoais, mas, repito, maculada, poluída pela participação da figura política aberrante que envergonha a Nação e apequena esta Casa, do Senador biônico (não apoiado!), eu a aceitaria como um galardão na minha carreira política. Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com estas características que trazem, inclusive, alguma coisa de insólita porque não ética, já que não consultaram quanto a minha pretensão de participação, isto com o aval da Liderança de um Partido que tem maiores responsabilidades.

Esta indicação é um estigma que eu extirpo com a dignidade dos que sabem que cargos assim conseguidos desonram e enxovalham, repilo e devolvo o insulto.

Era o que tinha a dizer. (Palmas!)

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Líder Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Permita V. Exª que lhe pergunte, Sr. Presidente, qual foi a questão de ordem levantada pelo nobre Senador por Santa Catarina.

A palavra foi pedida pela ordem; o nobre Senador vem da Câmara dos Deputados, tem experiência parlamentar e não cometeria a inexperiência de pedir a palavra pela ordem para não formular questão de ordem.

A Liderança da Maioria deseja saber qual a questão de ordem, sem, naturalmente, deixar-se atingir pela insólita, esta sim, linguagem do novo representante de Santa Catarina.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Não foi levantada qualquer questão de ordem, tendo o nobre Senador Jaison Barreto se limitado a uma simples declaração.

O Sr. Hugo Ramos (MDB — RJ) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — No momento não cabe explicação pessoal, o que V. Exª poderá fazer em outra oportunidade.

O Sr. Cunha Lima (MDB — PB) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — V. Exª me perdoe, mas infelizmente não posso permitir que V. Exª me interrompa, por maior que seja o meu apreço a V. Exª; oportunamente concederei a palavra a quantos a pedirem, nos termos do Regimento.

O Sr. Hugo Ramos (MDB — RJ) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Ramos, para uma questão de ordem.

O SR. HUGO RAMOS (MDB — RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Casa acaba de ouvir a proclamação do meu nome, que muito me honra, por ter sido escolhido o 2º-Vice-Presidente desta Casa.

Na questão de ordem que vou levantar, e peço a V. Exª que seja o mais liberal possível para não ser contestado pela argúcia do Vice-Líder da ARENA, quero apenas pedir permissão a minha Bancada para explicar o meu voto pessoal quando da deliberação em torno deste grave problema, referente à participação, ou não, da nossa Bancada na composição da Mesa Diretora.

Na oportunidade, declarei aos meus pares, e o confirmo, de que não cabia a nós o direito de impugnar o nome de quem quer que seja, posto que era o direito da Bancada de qualquer Partido indicar os seus próprios componentes. Não tínhamos esse direito e, ao reverso, se estabeleceria a recíproca de o outro Partido vir impugnar nomes da nossa Bancada em outras composições futuras.

Foi esta a posição que assumi, naquela oportunidade. Agora, meu nome foi indicado à minha revelia, o que me honra sobremodo, porém sou fiel à orientação da nossa Bancada, e peço a V. Exª que faça consignar a minha renúncia.

A questão de ordem que estou levantando a V. Exª é para perguntar qual a oportunidade desse pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — V. Exª poderá, em seguida, apresentar à Mesa o seu pedido de renúncia, que será publicado e submetido aos trâmites regimentais.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra a V. Exª, Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG. Pela ordem, sem revisão do orador.) — Respeitosamente, gostaria de saber de V. Exª em qual artigo do Regimento se baseia para exigir do Senador Hugo Ramos uma declaração por escrito, à Mesa, do seu pedido de renúncia. Gostaria que V. Exª me indicasse o artigo do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Trata-se do art. 91 do Regimento Interno, que preceitua:

> "Art. 91. A renúncia a lugar em Comissão far-se-á em comunicação escrita à Mesa."

Ora, é assente que a Mesa constitui-se apenas da Comissão Diretora do Senado, não mais que isso, e temos que dar, portanto, um entendimento extensivo a esse art. 91 do Regimento Interno.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Permita-me V. Exª dizer, já que, pelo Regimento, tenho o direito, antes que o Líder da Maioria me conteste, de invocar o art. 3º, na sua letra "g", que se trata de matéria pertinente a esta sessão preparatória, e também dizer, respeitosamente, a V. Exª que não se trata, aqui, de pedido de renúncia, e, mesmo que se tratasse, o artigo do Regimento é bem claro quando diz "renúncia à Comissão" e não à Mesa Diretora. É por isto que o Regimento Interno do Senado estabelece a eleição da Mesa Diretora e uma normativa para a eleição das Comissões. V. Exª não poderia, então, aplicar, por extensão, a um pedido de renúncia o art. 91, porque se trataria de renúncia à Comissão — não é o caso. Trata-se de renúncia, se for o caso, de um cargo à Mesa Diretora. V. Exª não o pode aplicar, e recorro da decisão de V. Exª se a mantiver, ao Plenário, ou à Comissão de Constituição e Justiça do Senado, neste instante.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder, para contestar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Nobre Senador Itamar Franco, é um direito que V. Exª tem, mas, antes, vamos ouvir a palavra do nobre Líder Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Como Líder, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, no Regimento da Casa, o "Título VI — Das Comissões", página 43, é tão claro, tão cristalino, que me surpreende que o nobre representante por Minas Gerais, Senador Itamar Franco, tenha sugerido essa questão de ordem, S. Exª que é sempre um homem de extraordinária lucidez.

Está dito no art. 73:

"Art. 73. As Comissões Permanentes são as seguintes:

1) Diretora (CD); ..."

De maneira que, Sr. Presidente, a decisão de V. Exª foi inteiramente respaldada no Regimento da Casa. Mas, na contestação da questão de ordem levantada, gostaria, pela minha Bancada, Sr. Presidente, de salientar um aspecto levantado pelo nobre Senador Itamar Franco.

Veja V. Exª que coisa surpreendente: em qualquer lugar neste País...

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Pela ordem, Sr. Presidente. Pelo Regimento, cabe a V. Exª decidir a questão de ordem e não ao Líder da Maioria.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Estou contraditando a questão de ordem levantada por S. Exª o Senador Itamar Franco...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — V. Exª não pode apartear em questão de ordem, Senador Itamar Franco. V. Exª terá a palavra, mas esta está com o Líder.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG. Fora do microfone.) — Levantei uma questão de ordem e o nobre Líder da Maioria a está respondendo. V. Exª a está transferindo ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Não a estou transferindo, o Líder da Maioria pediu para contestar a questão de ordem de V. Exª

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — V. Exª, por favor, me diga baseado em qual artigo S. Exª pode contraditar uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Mas S. Exª está contestando a questão de ordem. Primeiro, S. Exª está tendo a palavra como Líder, e nesta qualidade fala em qualquer momento da sessão.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA. Fora do microfone.) — Pedi a palavra como Líder.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Mas antes de V. Exª responder à minha questão de ordem. Lamento a decisão de V. Exª

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Sr. Presidente, pedi a V. Exª a palavra para contestar a questão de ordem. O Regimento Comum do Congresso Nacional — Senado Federal e Câmara dos Deputados — prevê precisamente a figura da contestação de questão de ordem. Nesta Casa, pela praxe, sempre se a adotou, a menos que, agora, queira inovar o Senador Itamar Franco, e não creio que S. Exª tenha medo das palavras que vou dizer. Não creio que S. Exª tenha receio de ouvir palavras contra palavras, argumentos contra argumentos.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Não tenho receio de ouvir V. Exª, desde que permita os apartes.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em questão de ordem não há apartes.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Sr. Presidente, S. Exª pediu a palavra como Líder ou para uma questão de ordem? V. Exª dizia que o Senador Jarbas Passarinho falava como Líder...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Não, disse que S. Exª havia pedido a palavra para contestar a questão de ordem levantada por V. Exª, salvo, se V. Exª disse que não apresentou questão de ordem e estou interpretando mal as palavras de V. Exª

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Sr. Presidente, por obséquio, levantei uma questão de ordem, e cabe a V. Exª, pelo Regimento, respondê-la.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sempre — pelo menos é a experiência parlamentar que tenho, é pequena eu sei — toda questão de ordem é contraditada, estabelece-se até o número de oradores que podem contraditá-la, e, depois, a Presidência resolve conclusivamente, tendo quem a requer o direito de solicitar o voto do Plenário ou a ele recorrer. V. Exª não está tolhido em nenhum dos seus direitos. Perdoe-me mas V. Exª não está tolhido. Apresentou V. Exª uma questão de ordem...

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Não respondida pela Mesa ainda.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Não respondida por que há um Senador contraditando a questão de ordem levantada por V. Exª

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Sr. Presidente, posso concorrer para a harmonia desta Casa? (Pausa.) Então, pediria a V. Exª que considerasse a minha palavra cassada pela intervenção do nobre Senador Itamar Franco, mas que a partir de agora, nesta Casa, não haverá contradição de questão de ordem.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Mas, o Regimento não a permite, Sr. Presidente.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Por favor, ouça-me, nobre Senador. Já estou apelando, agora, para um dever parlamentar....

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Então, por favor, V. Exª permita que a Mesa responda à minha questão de ordem.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Sr. Presidente, retiro a minha vontade de contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana. Fazendo soar a campainha.) — Solicito ao nobre Senador Itamar Franco que pacientemente, pelo menos, ouça a solução para a sua questão de ordem.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Com muito prazer.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A questão de ordem apresentada por V. Exª tinha como base, como alicerce único, a alegação de que a Mesa Diretora não seria uma Comissão, uma vez que o art. 91, já por mim citado, é bastante explícito ao estatuir:

> "Art. 91. A renúncia a lugar em Comissão far-se-á em comunicação escrita à Mesa."

Então, a única coisa que temos a indagar é se, no caso, se trata ou não de uma Comissão. O art. 73, no inciso 1, estabelece quais são as Comissões Permanentes:

"Art. 73. As Comissões Permanentes são as seguintes:

1) Diretora (CD)..."

Nestas condições, V. Exª vê que não tem procedência a sua questão de ordem. Aliás, se fôssemos examinar o Regimento Interno, no seu curso, encontraríamos mais adiante, quando trata da composição da Mesa, que a Comissão Diretora é constituída dos titulares da Mesa.

Portanto, V. Exª há de permitir que eu resolva e que o faça de maneira conclusiva, nos termos do Regimento Interno, que a questão de ordem de V. Exª é improcedente e a Mesa não a recebe. V. Exª, nos termos regimentais, querendo, tem o direito de apelar para o Plenário.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Gostaria que V. Exª permitisse, porque queria saber se o Senador Itamar Franco vai realmente apelar da minha decisão para o Plenário, porque submeterei o seu pedido ao Plenário.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Embora discordando de V. Exª, vou respeitar a decisão da Mesa. Mas, de qualquer forma, vou aguardar o pronunciamento dos outros Senadores do MDB que, pelo Regimento Interno, numa Sessão Preparatória, em assunto pertinente à matéria, como é o caso agora, têm direito à palavra. Entendo que no caso aqui não se trata de uma renúncia, porque, depois que V. Exª escutar os Senadores da Oposição que foram indicados para o cargo, levantarei outra questão de ordem a V. Exª

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Sr. Presidente, a Casa assistiu à decisão de V. Exª, quando disse que não cabia renúncia, exatamente porque o art. 91 do Regimento...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Perdoe-me V. Exª, eu disse que cabia renúncia uma vez que eu fizesse a proclamação — que ainda não fiz — e que essa renúncia deverá ser enviada à Mesa, por escrito.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Pois não. V. Exª, inclusive, nesta orientação, se baseia no art. 91 do Regimento Interno. O artigo, textualmente, prevê a figura de a renúncia ter lugar em Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — V. Exª perdoe-me, mas sou obrigado, embora com muito constrangimento, a invocar o art. 448 do Regimento, pelo qual V. Exª não pode levantar a mesma questão de ordem, que é o que V. Exª está fazendo.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Poderia parecer...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — V. Exª invocou o mesmo art. 91.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Mas com fundamentação diferente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Isso não é outra questão. Naturalmente é uma questão de matéria.

O art. 448 do Regimento, — perdoe-me que o invoque — prevê que nenhum Senador poderá falar sobre a mesma questão de ordem mais de uma vez.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Não se trata da mesma questão de ordem. O Senador Itamar Franco justificou que não cabia renúncia, porque se tratava da Mesa Diretora, que não seria uma Comissão.

Trago aqui, exatamente, outra questão de ordem.

É que só se trata de renúncia em caso de Comissão e, no caso, quando a pessoa ocupa um lugar em Comissão; e o fato a que assistimos foi o Senador Jaison Barreto dizer que não aceitava a eleição do seu nome.

Portanto, não sendo S. Exª titular de Comissão alguma, não pode renunciar a algo que não aceitou. Nega-se S. Exª a aceitar esta eleição; nega-se a tomar posse nestas funções; e se não tomou posse...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Então, ele fará a renúncia.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Como tal, S. Exª não tem o que renunciar, porque não é titular de função alguma, porque se recusa a assumir o cargo para o qual ele não admite a sua eleição. Conseqüentemente, não cabe renúncia, **in limine**, conseqüentemente, renúncia de coisa que não se possui, de coisa de que não se é titular.

Portanto, Sr. Presidente, pediria que essa Presidência, — que foi tão liberal ao inovar, permitindo a contradição de questões de ordem, e sem dúvida o MDB congratula-se com este gesto de liberalidade de V. Exª, que há de ser pautado na sua gestão — desejaria que V. Exª reconsiderasse, sem exigir nenhum documento de renúncia, desde que aqueles eleitos se recusam a assumir as funções para as quais foram escolhidos.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — V. Exª não poderá desejar que eu deixe de proclamar o resultado da eleição a que se procedeu agora. E é exatamente o que vou fazer agora.

Proclamo eleitos 1º e 2º-Vice-Presidentes os Srs. Senadores Nilo Coelho e Hugo Ramos, respectivamente (Palmas.) 1º e 2º-Secretários os Srs. Senadores Alexandre Costa e Cunha Lima, respectivamente (Palmas.) 3º e 4º-Secretários os Srs. Senadores Lourival Baptista e Jaison Barreto, respectivamente. (Palmas.)

A Presidência, atendendo à clara e insofismável manifestação da maioria do Plenário, convida os Srs. Vice-Presidentes e Secretários eleitos a assumirem os seus lugares à Mesa.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma declaração.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS. Sem revisão do orador.) — Para uma declaração, no sentido de contribuir para o bom andamento dos trabalhos. Não é outra a minha intenção.

Sr. Presidente, não vou retornar a fatos passados e já apreciados, ainda que de forma sumária e sem prejuízo das declarações pessoais dos Senadores do MDB, que foram distinguidos pelo voto da Maioria para integrar cargos da Mesa, a despeito da comunicação prévia de que o MDB dela não faria parte.

No sentido de facilitar a solução do problema — e volto a dizer, sem prejuízo das declarações dos Senadores interessados — passo às mãos de V. Exª — e antes de fazê-lo dela dou ciência à Casa, a seguinte comunicação:

> "Os Senadores que este subscrevem vêm declarar, como declaram, que não aceitam as suas indicações para cargos da Mesa, formalmente declinando da escolha feita."

Seguem-se as assinaturas, Sr. Presidente, do Senador Cunha Lima, Senador Jaison Barreto e Senador Hugo Ramos.

Devo dizer que houve aqui uma precipitação, mas que mostra a harmonia e homogeneidade da nossa Bancada. Chegou ao nosso conhecimento, pelos envelopes recebidos, que a Maioria quis distinguir um outro nome da Bancada do MDB, quando se tratasse da escolha dos suplentes da Mesa, incluindo o nome do novo e nobre Senador pelo Estado do Paraná, o Sr. Senador José Richa; e S. Exª parece que quis aproveitar o mesmo documento, e também o firmou.

É claro que essa assinatura eu deixei de ler, porque a sua referência seria intempestiva.

De modo que, Sr. Presidente, quer-me parecer não se tratar de renúncia, uma vez que a renúncia supõe a posse; só pode renunciar aquele que foi empossado no cargo. Trata-se de uma declaração unilateral de vontade, anunciando à Mesa e à Casa que não aceita, que declina da escolha recebida. Logo, é uma inapelável manifestação de vontade.

Creio que, com estas palavras, Sr. Presidente, terei contribuído para o melhor andamento dos trabalhos. (Muito bem!)

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Sr. Presidente, de acordo com o art 16, inciso VII, peço a palavra a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — É para uma declaração de voto que V. Exª pede a palavra?

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Precisamente, Sr. Presidente, V. Exª acabou de anunciar.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Porque, numa eleição, não há essa figura, tendo em vista a votação ser secreta e V. Exª não poderia...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Não, ela é secreta até o ato da revelação do resultado. Eu posso declinar o meu voto, depois de dado. Perdoe-me V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Declaração de voto em votação secreta, se realmente admitirmos, será uma praxe pouco eficiente, porque os votantes posteriormente enunciariam seus votos, que não devem ser conhecidos.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Sr. Presidente, não posso dialogar com a Mesa, e respeito a decisão de V. Exª Em conseqüência, peço a palavra, com a mesma qualidade que foi dada ao Líder da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Líder da Maioria.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas o meu desejo de fazer uma declaração de voto para evitar uma interpretação polêmica.

Vimos dois gestos, Sr. Presidente, e vimos um por antecipação, vimos uma declaração de renúncia, ou uma declaração de repulsa a uma votação que ainda não foi feita. Mas, admitamos que assim seja, porque traduz, exatamente, o grau de paixão com que está uma parte da Casa se conduzindo.

Sr. Presidente, há, nestas duas declarações, dois estilos completamente diversos: vimos um estilo contundente, um estilo que não quis nem disfarçar com o manto diáfano da fantasia a agressividade que traz consigo, e vimos, no outro, um orador parlamentar, ao qual, particularmente, devo uma satisfação. Nobre Senador Hugo Ramos, nós não fizemos solicitação de contatos com nenhum dos ilustres membros do Movimento Democrático Brasileiro, para este fim. Não o fizemos — e eu disse isso ainda há pouco, ao nobre Senador Paulo Brossard — porque em o fazendo estaríamos faltando ao respeito àqueles companheiros que haviam declarado, numa declaração coletiva, que não aceitariam ser votados. Mas, é um direito inalienável nosso de maioria, somos o Plenário desta Casa, o maior poder do Senado e, na hora em que resolvemos eleger pessoas que estão no gozo de seus direitos políticos, temos o direito ativo, e eles têm o dever passivo, do voto. Podem não concordar, é outra coisa. Eleitos estão porque os elegeu a maioria da Casa. Podem não assumir bem educadamente, ou não bem educadamente, mas, de qualquer maneira, a eleição se fez. E foi um gesto, Sr. Presidente, que nós quisemos dar um mais, e posso pedir o testemunho do nobre Senador Paulo Brossard — quem declinei esta minha intenção há alguns dias — quando disse que seria o último trunfo de que ainda disporia, de fazer esse gesto para tentar evitar que, na Casa, se empanasse o clima permanente de fraternidade aqui existente.

Mas, há pessoas, Sr. Presidente, que sabem ganhar, e outras que não o sabem. Conta-se a história de um plenipotenciário da França — e V. Exª, como historiador, me corrigirá se eu me equivocar — que numa das poucas vezes em que a França perdeu a guerra para a Inglaterra foi ao negociar a paz, e não podia negociar porque, a cada proposição que fazia, encontrava uma brutal intolerância por parte do representante da Inglaterra. E a resposta final do francês foi essa: "Vê-se bem que V. Exªs não estão acostumados a ganhar". Aqui vemos que há quem não esteja acostumado a ganhar.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Nós não somos acostumados a ganhar porque, nos grandes pleitos, somos impedidos de competir.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — É verdade! V. Exª terá dito uma frase que deve ficar nos Anais desta Casa. Mas, nos pleitos que travamos, que

são majoritários, V. Exª chega aqui como um salvado de incêndio, porque nós fizemos quinze contra oito. Está má a matemática, mas não está ruim a verdade.

Então, nestas condições, Sr. Presidente, espanta-me que a questão seja levantada, e que o poder de fogo do Rio Grande do Sul se prepara para contrabater o pobre Líder dessa Maioria. O fato, para mim, é muito simples, Sr. Presidente. V. Exª definiu muito precisamente: eleitos estão. Se agora, de uma forma ou de outra, decidirem — como o nobre Líder da Minoria o fez ainda há pouco — encaminhar à Mesa uma declaração, até mesmo de repulsa ao nosso gesto, que o repilam, mas que fique nos Anais da Casa que nós tomamos o gesto. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O documento enviado pelo nobre Líder da Minoria será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

Os Senadores que esta subscrevem vêm declarar, como declaram, que não aceitam a sua indicação para cargos da Mesa, formalmente declinando da escolha feita.

Sala das Sessões, 1º de fevereiro de 1979. — **Cunha Lima — Jaison Barreto — Hugo Ramos.**

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Srs. Senadores, face à não aceitação dos cargos que a proporcionalidade partidária assegura ao Movimento Democrático Brasileiro na composição da Mesa, a Presidência fará publicar, para os devidos fins, a declaração encaminhada pelo nobre Líder e, posteriormente, adotará as providências regimentais que se fizerem necessárias.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — V. Exª poderia enunciar o dispositivo regimental em que se apóia a sua questão de ordem para a minha facilidade de acompanhar V. Exª?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Seria apenas um esclarecimento para eu poder formular a questão de ordem: se as providências a que V. Exª se refere se efetivarão antes do recesso parlamentar, que nos separará dessas sessões preparatórias do início das sessões ordinárias.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Evidentemente, depende da publicação, depende do *Diário Oficial*. E, uma vez que as sessões se encerram hoje, acredito que dificilmente será possível que elas sejam tomadas antes de se encerrarem as sessões preparatórias.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Sr. Presidente, se me permite, isso contraria frontalmente o art. 29, § 4º da Constituição que diz:

> "§ 4º Cada uma das Câmaras reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas."

Portanto, parece-me que não vai ser possível encerrar essas sessões preparatórias antes de suprir as lacunas ocorrentes com a não posse daqueles que foram escolhidos na eleição de hoje. É texto constitucional e, portanto, essas sessões preparatórias não podem ser encerradas, sob pena de estarem contrariando, frontalmente, a Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — V. Exª vai me permitir que não aceite a procedência da questão de ordem levantada por V. Exª. Em primeiro lugar, o Regimento diz que as Câmaras reunir-se-ão a partir de 1º de fevereiro.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — E antes de 1º de março.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Não diz. Aí não diz. Pelo menos não leio.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Evidente, se serão sessões preparatórias, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — V. Exª não pode dialogar com a Mesa, me perdoe.

"Para a posse de seus membros e eleição das respectivas comissões."

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Exato.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Os membros foram eleitos, eleitos, eles foram. A eleição é uma coisa, a renúncia, ou a desistência, ou a não posse é outra. Quer dizer, a eleição acaba de se proceder da maneira mais regular, da forma mais correta possível, e contra ela V. Exª nada terá a argüir.

Agora, se alguns dos eleitos não desejam tomar posse, e desejam enviar, como já enviaram, à Mesa a sua renúncia, a matéria será considerada posteriormente.

Convido os Secretários proclamados eleitos para tomarem posse. Convido, também, o nobre Senador Nilo Coelho para assumir a Presidência, a fim de proceder à eleição dos suplentes de Secretários.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco para uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG. Para uma questão de ordem, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vou ler o artigo e, em seguida, vou fundamentar a questão de ordem. Diz o art. 3º, letra "d" do Regimento Interno:

> "**d**) a primeira reunião preparatória realizar-se-á:
> — no início da legislatura, no dia 1º de fevereiro;
> — na 3ª sessão legislativa ordinária, no mês de fevereiro, em data fixada pela Presidência;"

Aí está a interpretação do Senador Marcos Freire, quando diz que essa reunião deveria se realizar antes de março, de acordo — repito — com o art. 3º, letra "d", do Regimento.

Para ir mais além, Sr. Presidente, pedindo a atenção benevolente de V. Exª, entendo que se trata de vaga definitiva e, no caso da vaga definitiva, peço a atenção de V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O microfone de V. Exª não está bom, e não estou ouvindo bem. Eu diria a V. Exª, sem querer interrompê-lo, que a terceira sessão já foi realizada. Já foram realizadas, hoje, três sessões preparatórias.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Está sendo realizada a terceira sessão. V. Exª está usando o verbo no passado, quando estamos no presente.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Mas não foi atingido o objetivo.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Razão pela qual, Sr. Presidente, continuo insistindo para complementar minha questão de ordem, já buscando desta vez, Sr. Presidente, para combinar com este artigo, o art. 3º, letra "d", do art. 62, do seu § 1º.

Entendo que se trata de vaga definitiva, com a renúncia ou a interpretação que a Mesa queira dar aos três nomes indicados, pela ARENA, para composição da Mesa.

Diz o § 1º:

> "§ 1º — No caso de vaga definitiva, o preenchimento far-se-á, dentro de 5 (cinco) dias, pela forma estabelecida no art. 63, salvo se faltarem menos de 120 (cento e vinte) dias para o término do mandato da Mesa."

A questão de ordem é a seguinte, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Estou atento. Qual é a questão de ordem que V. Exª levanta?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Se V. Exª solicitar silêncio ao Plenário poderei complementar, pois, V. Exª não está escutando e meu microfone não está adequadamente preparado para que eu grite mais.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sinceramente, não estou entendendo.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — V. Exª deverá convocar outra sessão preparatória, se entender de suspender esta, que no meu entendimento V. Exª não poderia suspender sem antes complementar a eleição da Mesa Diretora, porque os cargos não foram preenchidos. Mas mesmo extrapolando e entendendo diferentemente do que diz o Regimento Interno da Casa, V. Exª terá que buscar o artigo 62 no seu § 1º, quando deverá convocar, já que se trata de vaga difinitiva, o Senado Federal para o prazo de cinco dias eleger os novos membros da Mesa, se não o fizer agora.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — No entender da Mesa, o § 1º, do art. 62, apenas se aplica quando o Senado não está em recesso. Como o Senado entra em recesso amanhã, torna-se impossível a aplicação desse dispositivo.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — *Concedo a palavra ao nobre Líder Paulo Brossard do Movimento Democrático Brasileiro.*

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É evidente, ninguém contesta, que os nobres Senadores Hugo Ramos, Cunha Lima e Jaison Barreto foram eleitos. É um fato. Igualmente ninguém poderá contestar porque já é do conhecimento da Casa, como o fato anterior, de que estes colegas nossos declinaram da eleição, e não há força humana capaz de forçá-los a aceitar uma eleição por eles não desejada, a que eles não deram a sua anuência, sequer como possíveis candidatos.

De modo que estamos diante de dois fatos: de uma eleição acabada e de uma declaração ultimada. Portanto, a despeito da eleição realizada, a eleição não se aperfeiçoou, tanto assim que a cadeira do Senador que deveria ocupá-la como Secretário está vazia e vazia permanecerá.

De modo, Sr. Presidente, que embora feita a eleição, ela não se aperfeiçoou porque três dos lugares para os quais foram eleitos Senadores do MDB, permanecem vagos por declaração expressa e formal dos mesmos Senadores.

De outro lado, Sr. Presidente, eu respeitosamente submeteria à sua reflexão, e esclarecida decisão, a questão que foi com toda propriedade, aqui levantada. Peço que V. Exª não tome como desrespeito reiterar observações feitas. Mas é claro que estamos em sessões preparatórias que devem iniciar-se a 1º de fevereiro e que se podem prolongar durante todo o mês de fevereiro. Por quê? Porque a primeiro de março,

sim, sob a orientação e direção da Mesa eleita durante as sessões preparatórias, o Senado deverá encetar o seus trabalhos regulares e ordinários.

Disse V. Exª que está em curso a terceira sessão preparatória. Não seria eu, Sr. Presidente, que haveria de contestar um fato incontestável, mas nada impede e nisso V. Exª há de anuir, que seja convocada a quarta, a quinta ou a sexta sessão preparatória, até que o Senado venha a ter a Mesa completa.

Não quero insistir e não quero criar dificuldades nem a V. Exª, nem à Maioria, até porque a Maioria faria pouco caso das dificuldades que eu pudesse criar, exatamente por ser uma Maioria poderosa e liderada por um eminente e brilhante parlamentar.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Exª um aparte? (Assentimento do orador.) — Não subestime, nem mesmo por modéstia, a capacidade de V. Exª de nos confundir.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — O nobre Senador trouxe em meu abono, com este aparte amável, a demonstração da minha declaração anterior.

Mas, Sr. Presidente, o fato é este. Estamos em sessão preparatória. Elas não foram encerradas. Esta é a terceira. V. Exª poderá convocar a quarta ou a quinta, até que a Mesa, que V. Exª dirige, esteja completa. E completa a eleição da Mesa com o provimento de todos os seus cargos, através da posse dos eleitos, V. Exª, então, poderá dar por findo o seu dever, declarando encerradas as sessões preparatórias, e convocando o Senado a reunir-se para as sessões ordinárias, a 1º de março.

Eram apenas estas, Sr. Presidente, as observações que, respeitosamente, desejava formular a V. Exª

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Peço que V. Exª conceda, Sr. Presidente, a faculdade de ouvir o aparte do nobre Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Nobre Senador, V. Exª tem inteira razão. O pronunciamento de V. Exª se enfoca na Constituição e no Regimento. Ademais, a Casa tem conhecimento de que a renúncia é um ato pessoal, unilateral e de efeito imediato.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Nobre Senador, peço licença a V. Exª para não usar a palavra "renúncia", e sim declaração de não aceitação.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Pois bem, nobre Senador. A desistência é que é um ato menor. Ela tem efeito imediato: os cargos são declarados vagos e eles têm que ser preenchidos nesta sessão preparatória. V. Exª levantou uma questão clara e de manifesto respaldo no Regimento.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Era, Sr. Presidente — não vou dizer a questão de ordem, diria apenas a questão que proporia à sua apreciação e sábia decisão.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Sr. Presidente, eu estava com a palavra, mas o meu nobre Líder já a tomou.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Líder Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Sr. Presidente, receio que eu seja também considerado tão usurpador quanto o foi o Senador Paulo Brossard. Não quero usurpar a palavra do liderado do Senador Paulo Brossard, mas, queria saber porque S. Exª disse há momentos para V. Exª que estava com a palavra, quando o Líder do seu Partido lhe tomou a palavra. Não me consta que seja prerrogativa de Líder. Não quero que pareça, aqui, que estou ururpando a palavra de S. Exª mas, se ele me permitisse falar, provavelmente iríamos chegar a um entendimento.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Gostaria de ouvir V. Exª, com todo respeito. Mas gostaria...

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — De que gostaria V. Exª? Faltou a oração principal.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — A oração principal, nobre Senador Jarbas Passarinho, estamos vendo nesta Casa. Lamentavelmente quer-se suspender uma sessão preparatória sem que o Regimento o permita.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Então, V. Exª me permite?

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Agora já não permito, Exª Vou completar o meu raciocínio.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Pois não, Exª Eu, disciplinadamente, o permito.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — É obrigação de V. Exª respeitar o Regimento Interno da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O Senador Jarbas Passarinho está com a palavra.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — O nobre Senador Itamar Franco decidiu que eu deveria sentar-me.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Lamento muito ter que dizer ao Senador Itamar Franco que a Mesa havia concedido a palavra ao Senador Jarbas Passarinho. Em seguida, V. Exª poderá usar da palavra.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Sr. Presidente, então sento eu e espero o Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Muito obrigado, nobre Senador Itamar Franco.

Sr. Presidente, quando o nobre Senador Paulo Brossard leu aquela declaração assinada pelos Srs. Senadores do MDB, três dos quais já eleitos e um em ser, em termos de eleição, que é o nobre Senador José Richa, eu me dei, imediatamente, a consciência de que o Senador José Richa, neste caso, já não poderia ser votado; que agora, sim, seria uma violência total contra uma forma que S. Exª usou, concreta, muito clara, de repudiar qualquer voto que nós lhe déssemos. O voto ainda poderia ser dado, mas agora já seria deselegante. Quando demos os votos, sem consultar os nobres membros do MDB, nós usávamos um direito incontrastável nosso.

Agora, Sr. Presidente, o problema se transforma numa questão de economia de trabalho. O gesto está feito; a resposta nós a tivemos; podemos concluir da natureza das respostas e das formas pelas quais elas foram dadas e, isso, evidentemente, nos ajudará a saber como vamos nos comportar para a frente. E eu sugeriria a V. Exª — menos por atender ao brilhantismo em que pese da argumentação do nobre Senador Paulo Brossard — que a sessão fosse interrompida, como está insistindo o nobre Senador Itamar Franco, e que V. Exª nos desse um prazo de meia hora. Nesse caso, então, nós da bancada da Maioria aceitaríamos, em benefício da economia de trabalho do Congresso, e aquelas também em benefício, porque o respeito da vontade é clara; já vimos que o próprio Senador Leite Chaves — um brilhante jurista desta Casa — que num momento tropeçou na renúncia, como tropeçou no passado o Sr. Jânio Quadros. Agora, cada um renuncia como forma unilateral. No caso, porém, o que eu não poderia fazer era votar contra uma declaração firme e expressa — não voto porque não aceito o seu voto — eu seria indelicado, e não queremos ser indelicados, Sr. Presidente. E queremos contribuir, para argumentar junto com a sensatez do nobre Líder da Minoria, para a economia dos trabalhos. Se a Bancada da Minoria aceita, solicitaríamos que esta sessão fosse interrompida por meia hora, para deliberação da minha bancada, porque a minha bancada é bancada da Maioria mas decide democraticamente e eu preciso ouvi-la.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Srs. Senadores, se bem entendi as manifestações que acabam de ser feitas pelo eminente Líder da Minoria e o Sr. Líder da Maioria, poderíamos chegar a um perfeito entendimento, uma vez que eu agora — conforme previsto — convidasse o Senador Nilo Coelho para assumir a Presidência da sessão, proceder à eleição dos respectivos suplentes e, em seguida, se fizesse a eleição dos cargos que, naturalmente, são reconhecidos como vagos na composição da Mesa. Acho que, assim, atendo ao desejo da Minoria e da Maioria.

O Sr. Cunha Lima (MDB — PB) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — V. Exª perdoe, mas não cabe, pois o Regimento Interno infelizmente, nem sempre é liberal. De forma que neste momento em que ainda vai se proceder à eleição, o Senador Nilo Coelho assumirá a Presidência.

O Sr. Cunha Lima (MDB — PB) — Infelizmente, Sr. Presidente, pela terceira vez eu solicito a palavra para uma explicação pessoal. Aos outros foi concedida a palavra e a mim ainda não o foi, para uma explicação que me cabe não só à Casa como à Nação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Se V. Exª deseja a palavra como candidato eleito, e o foi há pouco, V. Exª tem a palavra.

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Cabe-me, neste instante, estritamente uma explicação pessoal. Sou membro do Movimento Democrático Brasileiro. Há poucos dias, em reunião da nossa Bancada, decidimos por unanimidade não participar da Mesa Diretora dos trabalhos. Então, a decisão, como disse reiteradamente o nosso Líder Senador Paulo Brssard, foi esta de não participarmos. Surge assim o meu nome e cabe, aqui, uma explicação pessoal.

Não fui consultado, portanto, foi à minha revelia que o meu nome foi indicado; por isso quero declarar que a minha fidelidade ao meu Partido, a minha fidelidade às decisões da Bancada serão imutáveis, e quero trazer este testemunho para que jamais paire dúvida sobre a minha personalidade, sobre a minha dignidade, quanto à minha conduta e quanto ao meu equilíbrio dentro da minha bancada.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Convido o Vice-Presidente, Senador Nilo Coelho, para assumir a Presidência e proceder à eleição dos suplentes. (Palmas.)

(Assume a Presidência o Sr. Nilo Coelho.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Srs. Senadores, agradeço a preferência dada ao meu nome para ocupar a 1ª Vice-Presidência do Senado; será o ponto alto da minha vida legislativa.

Seis mandatos legislativos conquistados na praça pública e, sem nenhuma dúvida, participar neste instante do Congresso Nacional, com as responsabilidades que to-

dos nós temos perante a Nação, é uma convocação que marca um homem público que aceita os desafios que todos nós, neste instante, temos perante a Nação.

E para mim uma satisfação muito grande dirigir as palavras de agradecimentos aos companheiros, e tenham a certeza de que tudo farei, tudo desdobrarei da minha compreensão e do meu esforço para corresponder a essa confiança.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Vamos, proceder, neste instante, à eleição dos Suplentes de Secretários, iniciando a votação do Sul para o Norte.

O Sr. 1º-Secretário procederá à chamada dos Srs. Senadores.

Procede-se à chamada

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Evandro Carreira — João Bosco — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Dirceu Arcoverde — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — César Cals — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Porto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quércia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está concluída a apuração, que acusa o seguinte resultado: Jorge Kalume, 39 votos; Benedito Canelas, 38 votos; João Bosco, 39 votos; Passos Porto, 39 votos; e em branco, 21 votos.

Proclamo eleitos Suplentes os Senadores mencionados. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Fica convocada uma nova reunião, a realizar-se às 19 horas e 30 minutos, para complementar a composição da Mesa do Senado Federal.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 19 horas e 17 minutos.)

ATA DA 4ª REUNIÃO PREPARATÓRIA, EM 1º DE FEVEREIRO DE 1979

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. LUIZ VIANA

ÀS 19 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Evandro Carreira — João Bosco — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Dirceu Arcoverde — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Cesar Cals — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quércia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 67 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

A presente reunião destina-se à eleição e posse do 2º-Vice-Presidente e dos 2º e 4º-Secretários.

O Sr. 1º-Secretário procederá à chamada dos Srs. Senadores que começará do Norte para o Sul.

(Procede-se à chamada.)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — José Guiomard — Evandro Carreira — João Bosco — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Dirceu Arcoverde — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Cesar Cals — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Passos Porto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Paulo Brossard — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está concluída a votação.

Vai-se proceder à contagem das sobrecartas.

Convido os Srs. Senadores Henrique de La Rocque e Mauro Benevides para escrutinadores. (Pausa.)

(Procede-se à contagem das sobrecartas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Foram encontradas na urna 58 sobrecartas, número que coincide com o de votantes.

Vai-se proceder à apuração.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está concluída a apuração, que acusa o seguinte resultado:

Para 2º-Vice-Presidente — Senador Dirceu Arcoverde, 34 votos; em branco 21 votos; nulos 3.

Para 2º-Secretário — Senador Gabriel Hermes, 35 votos; em branco 21; nulos 2.

Para 4º-Secretário — Senador Gastão Müller, 35 votos; em branco 21; nulos 2.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Proclamo, assim, eleitos 2º-Vice-Presidente, o Senador Dirceu Arcoverde; 2º-Secretário, o Senador Gabriel Hermes; e 4º-Secretário, o Senador Gastão Müller. (Palmas.)

A Presidência convida os Secretários eleitos para assumirem os seus lugares à Mesa. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está, assim, completa a Mesa que dirigirá os trabalhos do Senado Federal nas duas próximas Sessões Legislativas.

Lembro aos Srs. Senadores que, de acordo com o que dispõe o Regimento Interno, no dia imediato àquele em que se completa a eleição da Mesa reúnem-se os Líderes dos Partidos para fixar a participação numérica de cada bancada nas Comissões Permanentes.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 20 horas e 15 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ERNANDO UCHÔA NA SESSÃO DE 24-11-78, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN *— SEÇÃO II — DE 25-11-78, PÁGINAS 5944 A 5947*

O SR. ERNANDO UCHÔA (ARENA — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A cadeira que venho ocupar, sem a veleidade de pretender preenchê-la com a proficiência, o descortino e o brilho do eminente compatriota Wilson Gonçalves, que a dignificou durante dezesseis anos e hoje honra o Egrégio Tribunal Federal de Recursos, tem, para mim, inobstante o limitadíssimo tempo de minha permanência no Senado, uma imensa e profunda significação, porque a assumo em momento histórico da vida nacional.

É indubitável que os dias atuais exigem definições, e, portanto, é necessário que cada um adote a posição ideológica que lhe pareça mais acertada, consoante suas convicções e vivências, pois já não há lugar para os omissos, os tíbios e os oportunistas. Evidentemente, para que essa definição não se dissocie jamais de nossas tradições cristãs e democráticas, é imprescindível que coloquemos os superiores interesses da Pátria muito acima dos ressentimentos pessoais, das paixões políticas, das querelas partidárias, das vaidades e dos ódios que nada constroem.

Cônscio de minhas responsabilidades de cidadão, e agora também de Senador, sinto-me no infungível dever moral de renovar desta tribuna, sem dúvida a mais alta da Nação, os meus compromissos com o Direito, a Democracia e a Liberdade.

Assim, para que o meu comportamento nesta Augusta Casa possa ser bem compreendido pelos meus ilustres pares, devo esclarecer que plasmei a minha consciencia cívica à luz dos mais nobres e salutares princípios democráticos, liberais e nacionalistas, já que pertenço a uma geração forjada no ardor da luta contra o nazifascismo e a ditadura de Vargas.

Com efeito, em pleno verdor dos anos, ainda nos albores da minha juventude, naqueles memoráveis dias de 45, que marcaram para sempre o meu espírito, atraído

pela gloriosa campanha de doutrinação e de resistência cívica com que os apóstolos da liberdade, sob a liderança do legendário Eduardo Gomes, sacudiram e despertaram o Brasil na noite negra da ditadura para o seu reencontro com a aurora democrática, ingressei, pelas mãos honradas e amigas do inolvidável Paulo Sarasate, nas fileiras da heróica União Democrática Nacional, a cujos ideais me mantive intransigentemente fiel e consagrei as minhas energias físicas, morais e intelectuais até o dia em que foram extintos os nossos Partidos políticos.

Porque nunca me desviei, mercê de Deus, dos meus rumos primitivos, dediquei os melhores esforços à causa da Revolução de 64, e, bem antes do seu advento, ao lado de companheiros civis e militares, tomei parte ativa, de peito aberto e na linha de frente, na campanha que visava à deposição do então Presidente da República, por cuja posse, apenas em estrita obediência à Constituição, eu me batera em reunião da UDN e da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Ceará.

Sem querer jogar pedras no passado, até porque tenho o pensamento voltado para o presente e o futuro da Pátria, vejo-me agora na penosa contingência de recordar, à guisa de argumentação acerca do meu posicionamento, os acontecimentos terríveis daqueles dias que antecederam à Revolução, que decerto não se apagarão jamais da memória de suas testemunhas.

Em verdade, conforme já ressaltei em outro ensejo, se recuarmos um pouco no tempo, se volvermos os olhos atrás, veremos a Nação na sua dolorosa caminhada para o abismo, dominada pela irresponsabilidade dos agitadores, paralisada pelas greves encomendadas pelos inimigos da ordem, convulsionada pelos desacertos de uma política manipulada por incompetentes, minada pela indisciplina, pela inversão de valores, angustiada pela fome que multiplicava a cada dia a legião dos miseráveis, desesperada pela consciência do infortúnio, cujo epílogo trágico ameaçava destruir o esforço de um passado de lutas inspiradas nos princípios cristãos e democráticos, herança maior que os nossos antepassados nos legaram.

Diante daquele quadro de terror, que comprometia gravemente o nosso patrimônio espiritual e cultural, e atendendo à convocação da família brasileira, as nossas Forças Armadas afinal deflagaram a Revolução de 64, com o objetivo de restaurar a paz, a ordem, a disciplina, a democracia e a liberdade, e, ao mesmo tempo, promover a reconstrução moral, política, econômica e social do Brasil, de sorte que a Nação, pelo esforço e o trabalho de seus filhos, pudesse retomar os caminhos de sua destinação histórica.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ERNANDO UCHÔA (ARENA — CE) — Com o maior prazer.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — É pena que a permanência de V. Exª seja tão curta nesta Casa, na minha Casa, de que estou também saindo, mas é com grande alegria que, ao se apresentar, V. Exª se diz um velho companheiro da antiga UDN, a cujos ideais procuro até hoje servir.

O SR. ERNANDO UCHÔA (ARENA — CE) — Agradeço, profundamente sensibilizado, o aparte de V. Exª Muito obrigado, nobre Senador Ruy Santos.

Continuando, Sr. Presidente,

Partícipe dos mais modestos e obscuros da Revolução, mas seu colaborador sincero e leal, alistei-me na Aliança Renovadora Nacional, após a extinção da UDN.

Sem embargo da minha observância às diretrizes partidárias, cada vez que o Movimento de Março, sem fugir à fatalidade do destino de todas as Revoluções, desviou-se de suas origens, abandonou o seu verdadeiro caminho e enveredou pela viela da exceção, do arbítrio e do despotismo, com o mesmo entusiasmo com que aplaudi e aplaudo os seus acertos e triunfos também verberei e verbero os seus erros e as suas distorções, sinceramente persuadido de que essa é a melhor maneira de permanecer solidário com os ideais que inspiraram a Revolução.

É de primeira evidência que seria mais fácil e mais cômodo omitir-me, sob a máscara da fidelidade partidária. Mas se é verdade que o silêncio, em certas circunstâncias, engrandece e dignifica, já em outros momentos, como este que vivemos, degenera em opróbrio e vilipêndio. Por isso, sempre coerente com o meu passado, invariavelmente fiel às minhas crenças e aos meus ideais, que se alicerçam no cerne da minha consciência, nunca abdiquei do direito de expressar as minhas convicções, nem tampouco procurei fazer das minhas palavras um disfarce ou um esconderijo do meu pensamento. Ademais, graças a Deus, não nasci com dobradiça na espinha e assim jamais me curvei aos poderosos.

Devoto fervoroso da Religião Católica, democrata e liberal por convicção e formação eminentemente udenista, educado no culto do Direito, tendo por breviário cívico da minha vida as lições imperecíveis de Rui, é lógico que teria de abominar as violências do processo revolucionário, como, por exemplo, o recesso forçado do Congresso Nacional; a postergação do sagrado direito de defesa dos cassados e proscritos; a suspensão do *habeas corpus*, nos casos especificados na legislação revolucionária, e das garantias constitucionais da vitaliciedade, inamovibilidade e estabilidade; o aviltamento da magistratura; a censura à imprensa; as ofensas aos direitos humanos; a marginalização da juventude no processo político; a excessiva concentração de poderes do Executivo, em detrimento da independência do Legislativo e do Judiciário;...

O Sr. Magalhães Pinto (ARENA — MG) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ERNANDO UCHÔA (ARENA — CE) — Com o maior prazer, eminente Senador Magalhães Pinto.

O Sr. Magalhães Pinto (ARENA — MG) — Estou discretamente ouvindo o discurso de V. Exª, mas fique certo de que ninguém mais o aplaude neste momento do que eu. Na verdade, este é o comportamento que tenho tido, solidário com o Movimento de 64 e seu Chefe em Minas Gerais, mas todas as vezes em que ele sai fora da vereda que lhe foi traçado o meu protesto se faz. Andei pelo Brasil afora, em toda a parte pregando justamente isso, a volta do Estado de Direito democrático. Fico satisfeito em ver V. Exª, antigo companheiro de Partido, trazer, nesta hora, o seu pensamento, que é o pensamento de milhões de brasileiros.

O SR. ERNANDO UCHÔA (ARENA — CE) — Agradeço, profundamente sensibilizado, o aparte de V. Exª, sem dúvida e sem favor, uma das expressões maiores da política brasileira.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ERNANDO UCHÔA (ARENA — CE) — Com o maior prazer.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Há pouco o Senador Ruy Santos lamentava a curta permanência de V. Exª no nosso meio, dizendo, inclusive, que era pena tão curta permanência. Também o lamento, Senador, porque, quando vejo um representante da ARENA defender os princípios do Direito, da Liberdade e da Democracia, nós da Oposição sentimos pena que esse representante não permaneça mais tempo conosco. Quando vejo V. Exª falar dos desvios da Revolução de 1964, uma Revolução que surgiu, segundo aqueles que a fizeram — e há pouco V. Exª recebia o aparte do Chefe Civil da Revolução, Senador Magalhães Pinto — uma Revolução, repito, que, no dizer daqueles que a fizeram em 1964, era para defender o primado do Direito e o respeito à lei, devo declarar que nós da Oposição temos defendido exatamente esse postulado: o primado do Direito e o respeito à lei, e que se devolva ao povo brasileiro o direito de escolher os seus representantes. V. Exª lembrou o fechamento do Congresso Nacional, V. Exª lembrou a marginalização da juventude, a suspensão do *habeas corpus*, a falta de defesa que tiveram aqueles que foram cassados. É com prazer que, não digo em nome da Liderança do MDB, mas no meu particular, expresso o meu aplauso pelo seu pronunciamento nesta tarde. E fico na esperança de que a sua lição, hoje, no Senado Federal, sirva de exemplo a muitos daqueles que aqui falam em nome da Aliança Renovadora Nacional.

O SR. ERNANDO UCHÔA (ARENA — CE) — Sinto-me honrado com o aparte de V. Exª, e agradeço profundamente.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Exª me honra com um aparte?

O SR. ERNANDO UCHÔA (ARENA — CE) — Pois não, nobre Líder.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Ontem, num aperto de mão, saudei o ingresso de V. Exª nesta Casa, e, através deste aparte, desejo inicialmente reiterar a mesma saudação, formulando votos para que V. Exª, embora por pouco tempo, tenha um bom desempenho no seu mandato parlamentar. No entanto, permita-me praticar uma intervenção um pouco vacinadora. V. Exª não se impressione muito, nem com o aparte do nobre Senador Magalhães Pinto, nem com o aparte do nobre Senador Itamar Franco. Quanto ao primeiro, nosso ilustre e querido companheiro, encontra-se ainda na convalescença e uma mágoa profunda; e, quanto ao ilustre Senador Itamar Franco, S. Exª identifica no seu discurso um defensor de teses do MDB, mas, como sempre, S. Exª distorce a verdade. V. Exª ficou solidário, segundo entendo do seu pronunciamento, de uma maneira global, com o processo revolucionário, e está até o fim solidário, porque, se não o estivesse, não aceitaria assumir uma vaga para exercer o mandato de quem aqui defendeu a Revolução. O que V. Exª diz, no seu pronunciamento, relaciona-se com restrições àquilo que entende terem sido desvios do Movimento Revolucionário. De modo que o contentamento dos dois ilustres aparteantes deve ocupar, no Sistema Métrico, apenas alguns centímetros de contentamento, porque o restante da metragem, que é muito grande, e talvez até quilométrica, não deve ter agradado a S. Exªs. Quanto a desvios da Revolução, em primeiro lugar é uma questão muito subjetiva. Às vezes há desvios para se alcançar mais depressa um objetivo.

E realmente aquilo que V. Exª qualifica de desvios — e ofereço a esta observação não a minha solidariedade, mas o meu profundo respeito democrático — devemos dizer que não foi desvio, foi a reativação de um processo revolucionário. E com grande saldo para a Revolução. V. Exª, pesquisador que é, se fizer um levantamento na América do Sul, na América Latina, e talvez no mundo, não encontrará uma revolução que tenha deixado em funcionamento o Parlamento e o Poder Judiciário. Justamente a dificuldade do Movimento Revolucionário foi a sua vocação democrática. Quis estabelecer um regime de exceção necessária, mas sem dissolver o Poder Representativo e o Poder Judicante. Daí estas dificuldades. Então, devemos contemplar naqueles desvios uma necessidade, de que foi obviamente o único árbitro o Poder Revolucionário. Peço desculpas a V. Exª pela extensão do aparte, mas o foi com o fito de interpretar o discurso de V. Exª como contendo restrições; mas, globalmente, V. Exª é solidário com o movimento revolucionário que acabou com a baderna das ruas e a agitação dos campos, que conteve a criminosa importação comunista para o Brasil, que modernizou esta Nação, que reafirmou e restaurou a imagem de respeito e de afirmação do Brasil no mundo inteiro, e que teve, na visita do Presidente Geisel aos seculares salões da civilização ocidental, o maior julgamento do mundo a respeito de um País cuja vocação é de uma potência a serviço da paz, da humanidade e da democracia.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ERNANDO UCHÔA (ARENA — CE) — Pois não. Antes quero dizer que foi uma honra receber o aparte do eminente Líder do meu Partido.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Veja V. Exª: entre a fala de V. Exª e a fala do Líder do seu Partido eu prefiro a fala de V. Exª O Líder Eurico Rezende fala buscando o sistema métrico decimal, em centímetros. Eu preferiria, aproveitando, já que o advogado nos ensina um pouco de aritmética — que é a ciência dos números — dizer que os desvios da Revolução foram quilométricos.

O Sr. Magalhães Pinto (ARENA — MG) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ERNANDO UCHÔA (ARENA — CE) — Com o maior prazer, Senador Magalhães Pinto.

O Sr. Magalhães Pinto (ARENA — MG) — Apenas para uma ligeira retificação no juízo do nosso nobre Líder, Senador Eurico Rezende. No meu coração, no meu espírito, não tenho nenhuma mágoa. Sou é um homem de convicções e em nome delas tomei a iniciativa da Revolução e durante todo o tempo tenho-me mantido dentro das mesmas convicções, mas mágoa não abrigo no meu coração. Não tenho incompatibilidades pessoais com adversários ou correligionários. De modo que estou aqui tranqüilamente e ando sempre tranqüilo, de acordo com o meu temperamento. Peço ao ilustre Líder que realmente não me julgue um homem magoado, que não o sou.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Exª?

O SR. ERNANDO UCHÔA (ARENA — CE) — Pois não.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Quero me congratular com o Senador Magalhães Pinto. Sou um homem que conhece o Senador Magalhães Pinto também pela História deste País, através da História que proclamou a Revolução de 1964, e tenho a certeza de que o Senador Magalhães Pinto, pela idade e vivência que possui, pelos serviços que tem prestado a esta Nação, e pelo grande serviço que prestou ao País na Revolução de 1964, não viria, por um sentimento mesquinho de mágoa, ao plenário do Senado, desta augusta Casa, se pronunciar. O Senador Eurico Rezende errou, mas errou fragorosamente. Um homem com o nome que tem o Senador Magalhães Pinto, que a História e a Revolução consagraram, não podia, nesse sentimento mesquinho de mágoa, se aproveitar para, subalternamente, se pronunciar. Fico ao lado do Senador Magalhães Pinto e tenho certeza absoluta de que a maioria deste Senado não ficará contra o Senador Magalhães Pinto para dar razão ao Senador Eurico Rezende. Congratulo-me com o discurso de V. Exª, e fique certo que a verdade cabe, acima de tudo e acima de tudo. V. Exª está fazendo um pronunciamento que merece de todos nós compreensão e respeito, e o aparte do Senador Eurico Rezende foi inoportuno e desleal. Inoportuno porque o Senador Magalhães Pinto não merecia, não merece e nem merecerá, jamais, que esse pensamento, de que a mágoa possa trazê-lo a se pronunciar. Quero, como homem da Oposição, ficando ao lado do Senador Magalhães Pinto, protestar, mas protestar veementemente contra a colocação infeliz do Senador Eurico Rezende, que, em má hora, não soube colocar as suas palavras, tendo em vista a personalidade do Senador Magalhães Pinto. Congratulo-me com V. Exª, nobre orador, e que Deus clareie os sentimentos de todos, dando compreensão ao Senador Eurico Rezende, para compreender o que acabo de dizer.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permitiria V. Exª um aparte complementar?

O SR. ERNANDO UCHÔA (ARENA — CE) — A honra pertence toda a mim.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Em primeiro lugar, quero congratular-me com V. Exª pela dimensão nacional que está adquirindo o seu discurso, em virtude dos apartes, e com todo o calor da terra cearense. O nobre Senador Agenor Maria interpretou mal o meu aparte com relação ao Senador Magalhães Pinto, por quem todos nós temos um apreço muito grande. Em primeiro lugar, o meu aparte era necessário, pela colocação que S. Exª deu ao seu pensamento.

O Sr. Senador Agenor Maria — volto a dizer — interpretou muito mal, e justifica-se: S. Exª está um pouco tonto, devido aos acontecimentos no Rio Grande do Norte; ele que queria expulsar lá alguns companheiros, parece que os companheiros estão querendo expulsá-lo do Partido. S. Exª não está encontrando apoio, aqui, na Direção Nacional do Partido, então está um pouco atarantado, um pouco afobado. O que eu disse é o que acontece com todos os políticos, Excelência. Eu já tive, na minha vida pública, algumas mágoas; eu não falei em ódio, em rancor! Isso é que seria condenável. O Sr. Senador Itamar Franco deve ter tido uma mágoa, também, quando perdeu o Diretório de Juiz de Fora, quando perdeu para Prefeito. Eu fiquei magoado porque não tive a votação que esperava no Município do Espírito Santo, em 1970... Se há uma companheira inseparável de homem público é a mágoa. Censurável seria — volto a dizer — o ódio, o rancor, e isto não encontra inquilinato no coração do Senador Magalhães Pinto, mas mágoa todos nós temos aqui, todos nós tivemos. Mas temos a capacidade de deslocar as lágrimas e jogá-las numa recordação fugidia e, depois, no esquecimento completo. De maneira que não é possível que o Sr. Senador Magalhães Pinto não tenha tido mágoa, e não é só no seu Partido, não; S. Exª deve ter ficado magoado — e não com ódio ou rancor — quando o MDB deixou S. Exª na estrada, preferindo a candidatura do General Euler; deve ter ficado magoado, e li declarações de S. Exª dizendo que não embarcaria naquela candidatura militar. Assim o interpretei. Então, o essencial é isto: a mágoa é uma companheira, não digo constante, mas, periódica, do homem público. Por exemplo, todos aqui já estamos magoados porque S. Exª, o Senador Magalhães Pinto, vai deixar o Senado dentro de pouco tempo. De modo que é preciso que o Sr. Senador Agenor Maria se restabeleça no seu equilíbrio seriamente perturbado pela política do Rio Grande do Norte, para, depois, identificar, em intervenções corriqueiras e sensatas dos seus companheiros, a extrapolação, a falta de ética que não houve da minha parte. O Senador Magalhães Pinto é um homem que sempre mereceu e merecerá o nosso respeito; seu nome mergulhou profundamente na História e na gratidão deste País, e a História deste País há de contar, também, algumas mágoas que S. Exª teve. Mas, de outro lado, não registrará nenhum ódio e nenhum rancor. (Palmas.)

O SR. ERNANDO UCHÔA (ARENA — CE) — Prosseguindo, Sr. Presidente:

... a eliminação das lideranças políticas do País; a adoção de eleições indiretas, contrárias à sentimentalidade coletiva, pois o povo brasileiro só acredita em eleições em que ele mesmo escolhe livremente os seus governantes; a deformação do programa da Justiça Eleitoral, que deixou de ser um debate de esclarecimentos e de educação democrática do povo para se transformar nesse mal arrumado e insuportável concurso de fotografias; a tentativa, felizmente malograda, de extermínio do Partido da Oposição; e finalmente o chamado *pacote de abril*, que ensejou o aparecimento da figura anômala e grotesca do Senador indireto, que a verve popular cognominou de Senador biônico, ou de proveta.

Consciente das minhas limitações, longe de mim a petulância de querer dar lições ou de indicar caminhos. Desejo apenas, no cumprimento de um dever que reputo indeclinável, situar a minha posição: não admito o retorno àquele passado vergonhoso nem aceito a continuação da prepotência do presente. Almejo e espero, isto sim, com a mesma ansiedade de todo o povo brasileiro, que a Nação reconquiste a plenitude democrática e o estado de direito.

Queira Deus que as reformas políticas propostas pelo Governo e aprovadas pela Maioria, que entrarão em vigência no próximo ano, nada obstante a consagração de certas regras ostensivamente desafeiçoadas à tradição do nosso Direito Constitucional, possam efetivamente representar o avanço decisivo nessa árdua caminhada pela redemocratização do País.

Em síntese, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o meu credo político é o mesmo que norteou a vida de Rui Barbosa e cuja essência o mestre inexcedível fixou de forma indelével e magistral:

> "Creio na liberdade onipotente, criadora das nações robustas; creio na lei, emanação dela, o seu órgão capital, a primeira das suas necessidades; creio que, neste regime, não há poderes soberanos, e soberano é só o Direito, interpretado pelos tribunais; creio que a própria soberania popular necessita de limites, e que esses limites vêm a ser as suas constituições, por ela mesma criadas, nas suas horas de inspiração jurídica, em garantia contra os seus impulsos de paixão desordenada; creio que a República decai, porque se deixou estragar confiando-se ao regime da força; creio que a federação perecerá, se continuar a não saber acatar e elevar a justiça; porque da justiça nasce a confiança, da confiança a tranqüilidade, da tranqüilidade o trabalho, do trabalho a produção, da produção o crédito, do crédito a opulência, da opulência a respeitabilidade, a duração, o vigor; creio no governo do povo pelo povo; creio, porém, que o governo do povo pelo povo tem a base da sua legitimidade na cultura da inteligência nacional pelo desenvolvimento nacional do ensino, para o qual as maiores liberalidades do Tesouro constituirão sempre o mais reprodutivo emprego da riqueza pública; creio na tribuna sem fúrias e na imprensa sem restrições, porque creio no poder da razão e da verdade; creio na moderação e na tolerância, no progresso e na tradição, no respeito e na disciplina, na impotência fatal dos incompetentes e no valor insuprível das capacidades.
>
> Rejeito as doutrinas de arbítrio; abomino as ditaduras de todo gênero, militares ou científicas, coroadas ou populares; detesto os estados de sítio, as suspensões de garantias, as razões de estado, as leis de salvação pública; odeio as combinações hipócritas do absolutismo dissimulado sob as formas democráticas e republicanas; oponho-me aos governos de seita, aos governos de facção, aos governos de ignorância; e, quando esta se traduz pela abolição geral das grandes instituições docentes, isto é, pela hostilidade radical à inteligência do país nos focos mais altos da sua cultura, a estúpida selvageria dessa fórmula administrativa impressiona-me como o bramir de um oceano de barbaria ameaçando as fronteiras de nossa nacionalidade."

Finalmente, sob as bênçãos de Deus e a inspiração da Pátria, que nunca deixei de invocar, espero que a minha breve e modesta atuação no Senado da República sirva para evidenciar, mais uma vez, que os atos da minha vida não se afastam destas crenças e destes propósitos. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ERNANDO UCHÔA NA SESSÃO DE 27-11-78, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO **DCN** *— SEÇÃO II — DE 28-11-78, PÁGINAS 6001 E 6002.*

O SR. ERNANDO UCHÔA (ARENA — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes de ingressar no assunto que me traz a esta tribuna, desejo associar-me às homenagens com que o povo brasileiro reverencia, nesta data, a memória das vítimas

da Intentona Comunista de 1935. Entendo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, à semelhança de Coelho Neto, que assim como amamos o território da Pátria, devemos prezar a sua História, que é o celeiro eterno onde se recolhem as colheitas do heroísmo dos que passaram pela vida semeando exemplos. Em verdade, preservar as nossas tradições, enaltecer o vulto dos nossos maiores, cultuar os feitos edificantes dos nossos mártires e heróis, numa palavra, zelar pela lembrança sempre viva dos que glorificaram a Pátria é dever sagrado e indeclinável de todos os cidadãos. Por isso, com a alma genuflexa e o coração cheio de Brasil, venho tributar a minha homenagem, profundamente comovida e calorosa, aos mártires imortais do levante vermelho, que tombaram em holocausto à causa da liberdade e da democracia, para que a nossa Pátria não conhecesse jamais os horrores do regime comunista, graças a Deus repudiado, ontem, hoje e sempre, pela consciência cristã, democrática e libertária do povo brasileiro.

Assim, na convicção inarredável de que a lição imperecível dos mártires de 35 não se apagará jamais da nossa memória, e será sempre, eternamente, fonte cristalina de nossa inspiração democrática e de nossa acendrada devoção republicana, saúdo, no sangue generoso desses bravos, o patriotismo e a grandeza dos soldados do Brasil.

Sr. Presidente, quando o Ceará, à unanimidade de seus filhos, em transportes de elevação espiritual e de intensa devoção religiosa, pleno de ufania e de orgulho santo, estiver comemorando a inauguração de sua nova e imponente Catedral, no dia 22 de dezembro deste ano, esta Casa estará no gozo do recesso parlamentar.

Em razão disso, apresso-me a vir a esta tribuna para fazer o registro de tão marcante acontecimento, que decerto haverá de incorporar-se às páginas mais significativas da história da terra alencarina.

Em verdade, após trinta e nove anos de lutas, o povo cearense verá transformado em palpitante realidade o sonho que acalantou com obstinação e crença inexcedíveis, *próprias de uma gente que forjou a sua têmpera na adversidade*, e assim aprendeu a esperar e a sofrer com a resignação dos bravos, consciente de que seu esforço e o seu trabalho são as armas com que realmente conta para vencer os óbices que se erguem no seu caminho.

Com efeito, a construção da igreja-mãe foi iniciada em 1939, quando era Arcebispo de Fortaleza o saudoso Dom Manuel da Silva Gomes, prosseguindo nos governos arquiepiscopais do santo pastor Dom Antonio de Almeida Lustosa e do não menos dedicado Dom José de Medeiros Delgado, mas só agora foi possível concluí-la, *graças, sobretudo, à liderança, à clarividência, ao dinamismo e ao prestígio do* virtuoso Arcebispo Metropolitano de Fortaleza, Cardeal Aloísio Lorscheider, sem dúvida e sem favor uma das expressões mais fulgurantes do Clero brasileiro e glória das mais altas da Igreja de Cristo.

A vetusta Sé, desgastada e enfraquecida pelo tempo, já não oferecia segurança, e, de outro lado, se tornara pequena para abrigar as multidões de fiéis que a freqüentavam. Ademais, a metrópole cearense desenvolvia-se, ampliava-se, transformava-se, embelezava-se, de sorte a exigir uma Catedral condizente com o seu progresso. Assim, após vários anos de hesitação quanto à decisão de remodelar ou de demolir o templo centenário, finalmente em 1938, cedendo à opinião dos engenheiros e arrostando a reação da comunidade e dos intelectuais cearenses, que desejavam preservá-lo, Dom Manoel da Silva Gomes autorizou a derrubada da antiga Sé para que se erigisse em seu lugar uma Catedral de invulgar beleza, à altura da evolução da Terra da Luz e do merecimento de seu povo fervorosamente cristão.

Assim, em data de 15 de agosto de 1939, dia consagrado à Nossa Senhora da Assunção, o povo da Fortaleza exultava com o lançamento da pedra fundamental da Catedral Metropolitana, longe de imaginar que a sua construção, pontilhada de percalços, levaria tão longo tempo.

Efetivamente, muitos e grandes foram os obstáculos, às vezes intransponíveis, que se levantaram contra o andamento das obras, ora paralisadas em decorrência da deflagração da Segunda Guerra Mundial, ora em virtude do flagelo das secas, em síntese, pela permanente insuficiência de recursos financeiros.

Nada obstante esses reveses, a luta continuava, mercê do ânimo resoluto, do *idealismo invencível e da fé inquebrantável dos responsáveis pela arrojada empresa*, onde avultam os nomes de Dom Manoel da Silva Gomes, Dom Antonio de Almeida Lustosa, Monsenhor Luiz Rocha, Monsenhor José Quinderé, Cônego Hortêncio de Medeiros, Dom José de Medeiros Delgado, Cardeal Aloisio Lorscheider e Monsenhor *Tito Guedes*.

A contribuição popular, por sua vez, tomaria maior vulto a partir do ano de 1969, quando foi instituída a chamada **Campanha da Papeleta Amarela**, que consiste no voluntário pagamento mensal de uma quantia anexada à conta de luz de cada consumidor, de resultados excelentes. Além disso, outras campanhas foram encetadas, merecendo destaque a ajuda substancial concedida pelos empresários e banqueiros, tudo sob a liderança de Dom Aloisio Lorscheider, que contou com o apoio entusiástico e decisivo do eminente ex-Golvernador Adauto Bezerra, cuja ação incansável a favor da conclusão da Catedral é digna do melhor aplauso e da perene gratidão de seus coestaduanos.

Enfim, o majestoso monumento de arte e fé, erguido pelo povo de Deus para o culto do Senhor, além de ser a expressão eloqüente do civismo e do espírito religioso da família cearense, há de indicar aos pósteros o exemplo grandioso de um povo empreendedor e forte, que ostenta na bandeira de suas lutas a legenda da esperança e da fé católica.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ERNANDO UCHÔA (ARENA — CE) — Com o maior prazer.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Ernando Uchôa, no instante em que V. Exª iniciava o seu brilhante discurso, ainda no meu gabinete, desloquei-me para este plenário a fim de que pudesse associar-me ao regozijo que V. Exª externa neste instante por um acontecimento, sem dúvida alguma, dos mais auspiciosos para a história sócio-religiosa do nosso Estado, que é a inauguração da Catedral de Fortaleza, prevista para o próximo dia 22 de dezembro. No último sábado, nobre Senador, acompanhado do atual vigário desta Catedral, que é o Monsenhor Tito Guedes Cavalcante, tive oportunidade de percorrer todas as dependências daquele majestoso templo e posso realmente dizer à Nação, neste aparte a V. Exª, que é uma obra grandiosa, que se situa à altura da tradição de fé e religiosidade do povo cearense. Recordo, e V. Exª já o fez brilhantemente no curso do seu pronunciamento, todo o trabalho desenvolvido para a reconstrução da Catedral, daquela Catedral que, menino ainda, vi demolir-se naquele ano de 1938, salvo engano, quando Arcebispo de Fortaleza o saudoso D. Manoel da Silva Gomes. Posteriormente, participei, quando metropolita da província eclesiástica do Ceará o saudoso D. Antônio de Almeida Lustosa, de todas aquelas campanhas entre estudantes, entre universitários, entre leigos, entre a comunidade de um modo geral, para a angariação de fundos, dentro daquela movimentação que possibilitou, afinal, a reconstrução do magnífico templo. No momento em que se prepara essa grande festa, quando o povo de Deus irá se rejubilar por esse acontecimento altamente significativo, desejo, neste instante, associando-me ao pronunciamento de V. Exª, prestar a minha homenagem a todos quantos, nessas variáveis décadas, puderam colaborar, desta ou daquela forma, para a reconstrução da grande catedral de Fortaleza.

O SR. ERNANDO UCHÔA (ARENA — CE) — Agradeço sensibilizado o aparte de V. Exª, que vem com o selo da sua autoridade de líder católico e, sem dúvida e sem favor, de um dos líderes maiores da política do Ceará.

Muito obrigado a V. Exª e, Sr. Presidente, dou por encerrado o meu discurso. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ERNANDO UCHÔA NA SESSÃO DE 28-11-78, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN — SEÇÃO II — DE 29-11-78, PÁGINAS 6022 A 6024

O SR. ERNADO UCHÔA (ARENA — CE) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Em artigo que publiquei no jornal *O Povo*, antes das eleições de 15 de novembro, juntei minha palavra às vozes que se erguem contra o escândalo da corrupção eleitoral, *e agora compareço a esta tribuna para repisar o assunto, não pelo prazer com que* os espíritos estéreis insistem sobre os temas cediços, mas na esperança de que as autoridades e os partidos políticos brasileiros, mais uma vez alertados, resolvam dar combate a esse crime até aqui incentivado pela impunidade.

Com efeito, sempre que se aproxima o prélio das urnas, hoje lamentavelmente reduzido a pequenas proporções, a imprensa e as próprias assembléias políticas têm advertido e protestado, inutilmente, contra a maléfica influência do poder econômico nas eleições para a escolha dos representantes do povo, que cresce e se agrava a cada pleito.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Muito bem!

O SR. ERNANDO UCHÔA (ARENA — CE) — Dir-se-á que o mal não é exclusividade nossa e vem de tempos longínquos, anteriores à era cristã, pois já o grande Cícero sentia-se ameaçado pelo dinheiro de Crasso e verberava, com a beleza de sua eloqüência e a sua lógica inamolgável, o suborno nas eleições para o consulado. Aliás segundo é sabido, os romanos antigos fizeram da corrupção eleitoral uma verdadeira ciência.

Seja como for, a pátria do Direito legou à posteridade exemplos melhores, verdadeiramente dignos de imitação, e, de outro ângulo, mesmo que se não desconheça a existência atual dessa contrafação do processo eleitoral entre alguns povos, isso não desculpa nem atenua o delito que se pratica hoje no Brasil em matéria de eleições.

Efetivamente, diante dessa degradação dos nossos costumes políticos, que desfigura a representação popular e, conseqüentemente, conspurca o exercício democrático, chega-se à melancólica conclusão de que o Legislativo brasileiro não tardará em se transformar numa instituição essencialmente burguesa, despreparada para os árduos misterios da política e dissociada das aspirações coletivas, haja vista que, com algumas exceções, o critério adotado para eleger o candidato não está na constatação do seu valor moral e intelectual, da sua competência, em síntese, do seu merecimento, e sim na exclusiva dependência do seu poder aquisitivo, pois o voto é a mercadoria mais cara de quantas se acham expostas à venda.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ERNANDO UCHÔA (ARENA — CE) — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — É verdade. V. Exª está tocando num assunto da maior seriedade. Brevemente ocuparei a tribuna do Senado e me ocuparei do tema, hoje versado de forma tão superior por V. Exª Por dever de ofício, andei em muitos Estados do nosso País e em todos eles, sem exceção, ouvi quase que as mesmas palavras, era o derrame do dinheiro nas eleições, de maneira e em proporções jamais vistas. E o que é mais grave, até no meu Estado, onde o poder do dinheiro nunca foi influente, até no meu Estado, chegou a dinheirama que este ano cobriu o Brasil, de norte a sul, caracterizando-se as últimas eleições como as mais corruptas de que se

tem memória — pelo menos a minha geração tem memória. As mais corruptas, aquelas em que o dinheiro foi utilizado de forma mais abundante, mais descarada, mais desavergonhada. Esta é a dolorosa verdade. Tem V. Exª os meus aplausos pelo pronunciamento que está a fazer.

O SR. ERNANDO UCHÔA (ARENA — CE) — Agradeço o aparte de V. Exª, nobre Senador Paulo Brossard, e o incorporo ao meu discurso como um valioso subsídio.

Devo, no entanto, confessar a V. Exª que, de outro lado, o seu aparte me causa uma imensa e profunda tristeza, porque eu sabia que talvez um dos poucos Estados, talvez o único Estado da Federação, que não havia ainda se corrompido era o Rio Grande do Sul.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Pois posso dizer-lhe que, infelizmente, até lá chegou a corrupção. Não quero dizer com isto que todos os candidatos tenham recorrido ao dinheiro, mas há, pelo menos, um caso lá que se tornou um escândalo. Antes das eleições, tive ocasião de me dirigir à Justiça Eleitoral para reclamar providências suas, uma vez que era notório o uso do dinheiro, em relação a um candidato. Lá ficou assentado, entre os partidos e a Justiça Eleitoral, que cada candidato a Deputado estadual poderia gastar 60 mil cruzeiros e a Deputado federal 120 mil cruzeiros. Ora, até os cegos viam que um candidato gastava algumas dezenas de vezes mais do que o limite estabelecido pela Justiça. De modo que urgiam providências. Fiz a denúncia antes das eleições, em público, através da Imprensa. E através da Imprensa, como Senador da República, requeri à Justiça Eleitoral providências que visassem a coibir o uso aberto e escandaloso da corrupção. Aliás, tenho notícia de que o nobre Senador Daniel Krieger também fez um registro a esse respeito ou prestou um depoimento no sentido de que jamais vira, como neste ano e nestas eleições, o emprego abusivo do dinheiro lá no nosso Estado.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ERNANDO UCHÔA (ARENA — CE) — Pois não.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Nobre Senador Ernando Uchôa, fico realmente maravilhado, entusiasmado e contente de ver no Senado V. Exª, um homem que chegou a esta Casa há poucos dias, tratar de assuntos com a liberdade, com o carinho, com o civismo, com o patriotismo, e com a coragem, como V. Exª está fazendo. Na verdade, eu me ufano de ser Senador, nesta Casa, por ver que V. Exª é um homem que, acima dos interesses da ARENA e do Governo, põe, mas põe muito mais alto, os interesses da Nação, da Pátria. Congratulo-me com V. Exª e posso afirmar que a dinheirama dessas eleições é uma conseqüência da famigerada Lei Falcão, que tirou do político a liberdade de expor as suas idéias.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — É verdade.

O SR. ERNANDO UCHÔA (ARENA — CE) — Agradeço o aparte de V. Exª, que realmente me comove.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ERNANDO UCHÔA (ARENA — CE) — Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Ernando Uchôa, também solidarizo-me com V. Exª nesta manifestação contundente, incisiva contra a corrupção eleitoral imperante no País. V. Exª traz, com seu discurso, um depoimento que precisa realmente ser apreciado por aqueles que têm a responsabilidade de conduzir os destinos nacionais. O País assistiu, no pleito de 1978, à mais desbragada compra de votos que se registrou depois da redemocratização até hoje. Em 1954, ingressei na vida pública do meu Estado e posso dizer a V. Exª que, competindo em todos os pleitos, nunca me deparei, já agora como Presidente de Partido, e como Senador da República, com um quadro tão desolador para as instituições democráticas do País. A minha solidariedade a V. Exª e junto à sua voz o meu veemente protesto como representante do Estado do Ceará diante dos fatos vergonhosos ocorridos em nossa terra e no restante do País.

O SR. ERNANDO UCHÔA (ARENA — CE) — Muito obrigado.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ERNANDO UCHÔA (ARENA — CE) — Ouço V. Exª com o maior prazer.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Nobre Senador Ernando Uchôa, o que é lamentável neste fato corrupto que enodoa a História da Pátria é a presença de um homem como o General Geisel, que, em 1974, por ordem sua e por determinação sua, presidiu a eleição mais limpa e mais pura que já se exercitou nesta Pátria. Infelizmente, Sua Excelência encerra o seu mandato comandando e dirigindo a eleição mais corrupta que já se constatou em nossa História política — isto é profundamente lamentável e corrobora com o retrocesso cultural e político — quando permitiu, através da Lei Falcão, que nós retroagíssemos. Este fato corrupto e corruptor decorre única e exclusivamente da falta do uso de um meio de comunicação que a tecnologia moderna nos pôs à mão, que é a televisão.

E se continuarmos neste diapasão, fatalmente, iremos entredevorar-nos no próximo pleito. É preciso que a lição fique e o futuro Presidente da República tire dela as ilações essenciais, ao presidir próximos pleitos.

Não se pode, de modo algum, "tapar o sol com a peneira", como disse o futuro Vice-Presidente da República. Tentar tirar do povo aquela parafernália moderna, o instrumental essencial de comunicação, que é a televisão, provocará todo um obscurantismo e nós iremos, fatalmente, retroagir não só politicamente, mas culturalmente.

Eu o parabenizo, na oportunidade em que V. Exª enfoca o problema da corrupção eleitoral.

O SR. ERNANDO UCHÔA (ARENA — CE) — Muito obrigado a V. Exª

Nesse leilão eleitoral, que corrompe as consciências, onde o sucesso é privilégio dos ricos, dos acobertados pelo poderio dos grupos econômicos e dos protegidos pelo facciosismo dos governos estaduais, ...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — É verdade.

O SR. ERNANDO UCHÔA (ARENA — CE) — ... evidentemente não há lugar para os homens que não acumularam riquezas materiais, para as almas independentes, nem tampouco para as vocações e os valores novos, que assim arrasados pela plutocracia deixam de contribuir para a renovação e o aprimoramento das instituições políticas do País.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Leilão eleitoral, disse V. Exª, e o disse muito bem.

O SR. ERNANDO UCHÔA (ARENA — CE) — Frente a esse quadro de matizes negros e perspectivas terríveis, é fácil prever o enfraquecimento e a ruptura do suporte de defesa dos reais interesses da coletividade, já que esses plutocratas do carnaval político, mascarados de legisladores, jamais poderão interpretar com fidelidade, energia e convicção a vontade popular,...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Muito bem!

O SR. ERNANDO UCHÔA (ARENA — CE) — ... pois lhes falta identificação com os sofrimentos e as legítimas reivindicações desse mesmo povo, que já começa a gritar que os seus minguados salários são devorados pela inflação, que a carestia é cada vez mais galopante, numa palavra, que precisa de mais pão para saciar a sua fome.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Muito bem!

O SR. ERNANDO UCHÔA (ARENA — CE) — É óbvio que, com esta crítica isenta de preconceitos, não questiono sobre a necessidade da efetiva participação de todas as categorias sociais nos órgãos do poder político e administrativo, que é da própria essência do regime representativo, nem me move o desejo de menosprezar os endinheirados e muito menos de agredir o preceito da igualdade perante a lei. Ao contrário, é em nome dessa mesma garantia constitucional que obedeço ao impulso irreprimível de profligar o abuso e o privilégio de uma casta, evidentemente minoritária, pois não é segredo para ninguém que as eleições parlamentares estão se convertendo em monopólio dos ricos e que a disputa pela conquista do sufrágio popular se faz em jogo violento e com cartas marcadas, em flagrante e acintoso desrespeito às normas da ética política e aos mandamentos legais.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ERNANDO UCHÔA (ARENA — CE) — Com o maior prazer.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Peço licença para lembrar que antes de V. Exª, um outro ilustre prócer da ARENA, o Sr. Etelvino Lins, ao declinar de sua candidatura à Câmara dos Deputados, o fez dizendo a causa, a razão por que o fazia. Disse então o antigo Governador de Pernambuco que não tinha condições de concorrer àquele pleito tal o derrame de dinheiro — são palavras de S. Exª, que repito — que então se verificava no Estado. E acrescentava que em Pernambuco haveria de ocorrer o pleito mais caro de sua História. Essas palavras foram escritas pelo Sr. Etelvino Lins. De modo que V. Exª tem carradas de razão ao versar o assunto, com a superioridade com que o está fazendo.

O SR. ERNANDO UCHÔA (ARENA — CE) — Muito obrigado a V. Exª

Há, sem dúvida, hoje como ontem, despesas inevitáveis, normais e peculiares ao processo eleitoral, a que nenhum candidato está isento. O que é condenável é a compra do voto, o suborno, a aquisição mediante leilão dos colégios eleitorais, digo melhor, dos currais eleitorais, enfim, tudo isso que torna a concorrência desenganadamente viciada, haja vista que os abastados e os prepostos dos grupos econômicos, à força do dinheiro, têm *a priori* garantida a sua eleição, em detrimento dos chamados políticos profissionais, que, quando não sucumbem esmagados pela poderosa máquina da corrupção, se vêem forçados a comprometer o pequeno patrimônio da família, quando este existe, ou a contrair pesadas dívidas, cujo resgate, às vezes, se processa ao longo do mandato parlamentar, para começar tudo novamente na eleição seguinte.

Não ignoro os elevados propósitos da nossa legislação eleitoral, cujos objetivos, desgraçadamente, têm sido burlados pela solércia desses mercadores de votos.

Trata-se, não há negar, de matéria que se reveste de grande complexidade, difícil de apuração à luz da prova material ou testemunhal, uma vez que o comprador e o vendedor de votos quase nunca deixam vestígio da ignominiosa transação, embora resultem indícios veementes dessa ação delituosa, pois não é crível que um cidadão que não tem serviços prestados à comunidade, que nunca fez um favor ao eleitor, que antes da campanha nem sequer conhecia os redutos eleitorais, nem tampouco neles era conhecido, em síntese, que quase ninguém sabe quem é, possa da noite para o dia sair do anonimato político e receber votação realmente expressiva, ameaçando autênticas lideranças, construídas no curso de muitos anos de trabalho e sacrifício, e

derrotando velhos lutadores que consagraram a sua vida ao nobre ideal de servir à causa do povo.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Muito bem!

O SR. ERNANDO UCHÔA (ARENA — CE) — É de primeira evidência, à observação mais perfunctória, que esse triste e vergonhoso espetáculo, sob certos aspectos pior do que a fraude eleitoral *manipulada pelas oligarquias da República* velha, exige das chefias partidárias e das autoridades competentes, até agora acomodadas e omissas, uma tomada de posição objetiva e enérgica no sentido de normalizar as eleições. Assim, por exemplo, os órgãos da direção partidária devem adotar critérios seletivos mais rigorosos na escolha dos candidatos, agindo preventivamente, ou cassando a concessão da legenda aos transgressores dos princípios éticos da atividade política ou das regras contempladas na legislação eleitoral, em cuja linha de frente se encontram os compradores de voto, os empreiteiros da desonra.

Por seu turno, as autoridades responsáveis pela lisura do pleito devem exercer maior vigilância quanto à campanha eleitoral e à realização das eleições, de sorte a reprimir as distorções e os abusos decorrentes da influência do poder econômico. Para que se alcence esse objetivo, já se vê, é mister que a Justiça Eleitoral esteja convenientemente aparelhada e disponha de recursos humanos e financeiros à altura da importante tarefa que lhe é cometida.

De outro lado, creio que seria providência salutar a decisão do governo de assumir o encargo do alistamento eleitoral, a fim de evitar as elevadas despesas que recaem sobre os candidatos e servem de pretexto para a comercialização do voto.

Em síntese, é imprescindível que os poderes constituídos e os Partidos políticos, o mais cedo possível, despertem para essa dolorosa realidade do nosso método eleitoral, que afronta a dignidade da Nação, sob pena de permanecer exposta a um risco fatal a nossa ainda débil e convalescente democracia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ERNANDO UCHÔA NA SESSÃO DE 2-12-78, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN — SEÇÃO II — DE 3-12-78, PÁGINAS 6.436 E 6.437.

O SR. ERNANDO UCHÔA (ARENA — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não desejo apreciar, nesta oportunidade, os resultados do pleito de 15 de novembro, já comentados em profusão pela imprensa e pela nobre classe política, porque entendo que o seu exame mais aprofundado deve ser feito à luz de uma reflexão de natureza sociológica, que não caberia nos estreitos limites desta minha modesta intervenção.

De qualquer sorte, é evidente que o respaldo político do futuro Presidente da República, isto é, a maioria parlamentar com que contará Sua Excelência, decorre da vitória da Aliança Renovadora Nacional no Norte e Nordeste, já que o Movimento Democrático Brasileiro triunfou no Sul do País.

Antes de mais nada, para que o meu raciocínio não seja suscetível de possíveis distorções, devo afirmar que nunca tive, não tenho e não terei, jamais, a intenção impatriótica de estabelecer distinções entre os Estados da Federação, porque todos, grandes ou pequenos, ricos ou pobres, em síntese, sem exceção de qualquer espécie, formam a unidade e a grandeza de nossa Pátria.

Em verdade, este meu pronunciamento tem o único propósito de lembrar ao General João Baptista Figueiredo que esses Estados que garantirão ao seu Governo a tranqüilidade de uma maioria no Congresso Nacional, são exatamente aqueles que ainda sofrem os efeitos de séculos de esquecimento, de descaso, motivo por que os desníveis e as desigualdades existentes entre as unidades federadas afetam principalmente a região nordestina.

Permito-me, portanto, com todas as vênias, chamar a atenção do futuro Presidente para essa dolorosa realidade, e dizer-lhe que o Nordeste não pede e nem quer privilégios, mas exige um tratamento equânime, à altura de seus direitos, de seu merecimento e, se não digo também de seus créditos políticos, é porque não posso e não devo admitir que o Governo da União, nas suas relações com os Estados, dispense maiores favores a uns em detrimento de outros, nem tampouco realize a distribuição de prêmios pelo simples motivo de vitórias políticas.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ERNANDO UCHÔA (ARENA — CE) — Com o maior prazer.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Parece-me que este é o seu terceiro discurso, com o qual V. Exª continua a examinar o resultado das eleições passadas, tecendo considerações sobre o quadro político eleitoral brasileiro, ...

O SR. ERNANDO UCHÔA (ARENA — CE) — É o quarto discurso.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — ... e V. Exª o faz com muita clareza, com muita percuciência e independência. Tivemos a oportunidade de, num discurso após as eleições, apreciar o pleito no meu Estado. E, naquele instante, considerávamos que o nosso Partido havia ganho no País, pelo menos naqueles Estados em que — como disse — o mínimo de condição econômica permitiu que o homem emitisse o seu julgamento, ou o seu voto de acordo com a sua consciência. E procuramos fazer uma diferenciação, não entre Estados, mas entre populações marginalizadas. Mesmo nos Estados Unidos, como na Rússia, existem Estados pobres e Estados ricos, mas os parâmetros econômicos da população são os mesmos. Aqui no Brasil, não. Há Estados pobres com grupos extremamente ricos, e grandes percentuais de população extremamente pobres. Depois dessas eleições é que vimos qual foi o sentido da Lei Falcão. Foi exatamente o de impossibilitar que a Oposição tivesse condições de levar a sua mensagem a todos os Estados, e então voltássemos a ter esta coisa abjeta que é o cabo eleitoral, enquanto aqueles grupos dominantes em cada Estado pudessem fazer valer a sua força econômica, não só a sua como a dos órgãos oficiais. Então, foi esta a razão pela qual o Partido Oficial pode-se considerar vitorioso. Esperamos que, na História do País, seja a última vez que ocorra isso. Confesso a V. Exª que, se as próximas eleições vierem a se operar dessa forma, o País irá à guerra, quer dizer, haverá uma revolta nacional, pois não se aceita mais isso. Esperamos que o futuro Presidente da República cumpra a sua palavra de abertura e de moralização, para que não soframos o constrangimento e a vergonha que tivemos nessas últimas eleições, retroagindo aos anos anteriores a 1930, exclusivamente para que o poder econômico voltasse a funcionar vergonhosamente, e a Aliança Renovadora Nacional pudesse proclamar-se vitoriosa no pleito, quando, na realidade, não venceu. Ela sabe disso, ela apenas jogou com o estado de necessidade, com a fome dos brasileiros. V. Exª faz muito bem em deixar nesta Casa, neste final de mandato, esse seu julgamento, porque ele servirá de subsídio a estudos futuros de legisladores, de sociólogos políticos, e mesmo à Casa, no cuidado que haverá de ter em elaborar futuras leis eleitorais. Meus cumprimentos a V. Exª

O SR. ERNANDO UCHÔA (ARENA — CE) — Agradeço a intervenção de V. Exª, que vem enriquecer o meu discurso.

Em resumo, o povo nordestino espera receber do futuro Presidente João Baptista Figueiredo a ajuda e o incentivo de que é merecedor, a fim de que possa superar as dificuldades com que se defronta a cada dia, na sua árdua caminhada, em busca do desenvolvimento.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador Ernando Uchôa?

O SR. ERNANDO UCHÔA (ARENA — CE) — Com o maior prazer.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Ernando Uchôa, V. Exª faz coincidir o seu pronunciamento do dia de hoje com o término de uma importante reunião de interesse da Região nordestina. É o encontro de empresários levado a efeito em Salvador, esta semana, e que ontem chegou ao seu fim. Esperavam os participantes daquele magno simpósio que, numa demonstração de maior apreço ao Nordeste, ali se fizesse presente o Presidente eleito, General João Baptista Figueiredo, e houve como que, pela ausência do sucessor do General Geisel, uma frustração entre os líderes empresariais daquela área do território brasileiro, que desejavam expor ao Chefe da Nação as reivindicações mais justas, e mais legítimas de todo o Polígono. Queira Deus que o Chefe da Nação, recebendo as conclusões daquele Simpósio, da maior relevância, possa realmente empenhar-se durante o seu mandato, para atender àquelas pretensões, que, sem dúvida alguma, se ajustam às aspirações de progresso e desenvolvimento do Nordeste brasileiro.

O SR. ERNANDO UCHÔA (ARENA — CE) — Muito obrigado, nobre Senador Mauro Benevides.

Para a conquista desse objetivo, fácil é concluir, bastará que Sua Excelência constitua o seu Ministério com a participação de líderes nordestinos e dê amparo às reivindicações dos Governadores e dos representantes desses Estados no Congresso Nacional.

Dito isto, passo agora a focalizar um outro assunto, pois dificilmente terei oportunidade de voltar a esta tribuna.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se, no curso da nossa História Política, foram por vezes graves as quizílas, os ressentimentos e os ódios que em certos momentos nos separaram, maiores foram os exemplos de reconciliação e de unidade da família brasileira, que nunca admitiu a sua divisão em vencedores e vencidos, opressores e oprimidos.

Em boa verdade, a índole generosa, a ânsia de justiça e a capacidade de entendimento do povo brasileiro, tantas vezes demonstradas após a refrega das armas e da palavra, mercê de Deus, mais da palavra do que das armas, estão a exigir, mais uma vez, a pacificação dos irmãos desavindos, porque os superiores interesses da Pátria, ainda e sempre, pairam infinitamente mais alto do que as divergências ocasionais de seus filhos.

É irrefragável, portanto, que a formação democrática, os sentimentos patrióticos, os princípios humanitários e as convicções cristãs da nossa gente reclamam a paz dos espíritos, a união de todos pelo bem da Pátria, numa palavra, a mobilização geral dos brasileiros para o grande esforço do desenvolvimento nacional.

Evidentemente, ao expender estas considerações, que são meras repetições da voz do nosso povo, longe de mim a idéia, que seria um despautério, de supor que essa reconciliação nacional viesse a ser feita com o sacrifício da honra política dos nossos homens públicos, isto é, pelo estabelecimento de um acordo espúrio, de um cambalacho, de uma farsa entre o Governo e a Oposição, que em última análise representaria a instituição da tribuna do silêncio e a própria morte da democracia no Brasil.

É óbvio que essa pacificação, ardentemente desejada pela consciência nacional, não implicará no abandono ou no enfraquecimento dos nobres ideais que inspiraram a Revolução de 64, nem tampouco na deserção dos sagrados deveres da Oposição, e

disso tenho inabalável certeza porque creio na sinceridade e no patriotismo dos homens do Governo e da Oposição, cujas divergências são compreensíveis, normais e necessárias ao fortalecimento das instituições democráticas, pois infeliz e desgraçada de uma nação que não conheça o debate das inteligências, a pugna dos espíritos superiores, a disputa santa entre Governo e Oposição.

Transluz, induvidosamente, à observação mais superficial, que esse entrechoque de idéias, por mais veemente que seja, não deve extrapolar os limites da moderação, do equilíbrio, do bom senso e da educação política, pois as paixões desenfreadas, a estupidez das radicalizações, a mesquinharia do ório e a baixeza da vingança são contrárias à nossa índole e à nossa formação de povo que nasceu sob o signo da Cruz e não se afastará jamais dos sacrossantos princípios do Cristianismo.

Sem dúvida, para que se alcance essa confraternização, é mister que o Governo, que dispõe da força e do poder de decisão, tome a dianteira no sentido de reunir os irmãos separados, o que poderá ser conseguido pela anistia dos que sofreram as punições revolucionárias, evidentemente com exceção dos criminosos comuns, pois eu jamais cometeria a injustiça e a infâmia de enquadrar na classe política, a que pertenço com grande honra e o maior orgulho, os seqüestradores, os assaltantes, os homicidas, mesmo quando tenham agido sob a alegação de motivo político até porque entendo que o chamado crime político, inclusive o de natureza revolucionária, ou contra-revolucionária, se distingue da ação tipicamente terrorista, nomeadamente quando esta resulta em delito de sangue. É para o primeiro, portanto, que advogo a concessão da anistia ampla e irrestrita.

Confesso que me não conformo e não me conformarei em ver a nossa Pátria dividida depois da luta. Por isso, obediente aos meus sentimentos cristãos e patrióticos, inspirado nos exemplos de reconciliação que ilustram e engrandecem os Anais da nossa história, e consciente de que o Brasil é o que nós somos e será o que nós formos, alisto-me na multidão dos partidários da anistia, que deve vir sem mais tardança, a fim de que esta terra abençoada, na defesa da qual somos capazes de todos os sacrifícios, reencontre na paz da liberdade a concórdia e a tranqüilidade de seus filhos. Assim, é necessário que não percamos de vista o conselho de Isaías: "É preciso cultivar a Caridade e a Justiça para colher o Amor e a Paz".

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — V. Exª dá licença para um aparte?

O SR. ERNANDO UCHÔA (ARENA — CE) — Ouço o nobre Senador.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Desejo, antes de V. Exª terminar o seu discurso, consignar que a passagem de V. Exª, pelo Senado, embora breve, deixou a marca do seu talento e da sua inteligência. Os Anais da Casa testemunharão as suas idéias, o seu amor ao Nordeste, a sua dedicação ao Ceará.

O SR. ERNANDO UCHÔA (ARENA — CE) — Confesso minha vaidade ao receber o aparte de V. Exª, eminente Senador José Sarney, porque é, sem nenhum favor, um dos filhos ilustres que o Nordeste, se orgulha de oferecer ao Brasil. Em verdade, V. Exª personifica as virtudes maiores da gente nordestina. Sou, portanto, profundamente grato ao generoso aparte de V. Exª, que muito me honra e desvanece.

Continuo, Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Com estas palavras a favor da paz, da liberdade e do perdão, despeço-me deste cenáculo da cultura e guardião das tradições mais caras da nossa Pátria, em cujo seio, nestes poucos e intensos dias de respeitosa e fraternal convivência, indubitavelmente os melhores de minha vida, pude testemunhar a eficiência de seu trabalho incansável, a honestidade de seus propósitos patrióticos, a grandeza de seus ideais democráticos, e assim fortalecer a minha convicção de que esta Casa é, sem a menor sombra de dúvida, a mais perfeita síntese de todas as virtudes da alma brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente, muito obrigado, Srs. Senadores, pelas inexcedíveis lições de civismo e brasilidade que me transmitiram, pela excessiva generosidade com que me acolheram, pela extraordinária paciência com que me ouviram.

Finalmente, manifesto meus melhores agradecimentos aos ilustres jornalistas credenciados junto ao Senado e aos componentes, dedicados e solícitos funcionários desta Casa. (Muito bem! Palmas.)

ATO DECLARATÓRIO DO PRESIDENTE Nº 32, DE 1978

O Presidente do Senado Federal, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973,

Declara que fica mantida a aposentadoria a MIÉCIO DOS SANTOS ANDRADE, Diretor, PL-1, constante da Resolução nº 2, de 1964, publicada no **DCN** de 17-3-64, retirando-lhe a promoção ao cargo de Diretor-Geral, PL, para considerá-lo aposentado com os proventos correspondentes ao cargo de Vice-Diretor-Geral, PL-0, e a gratificação adicional a que faz jus, face a diligência do Tribunal de Contas da União.

Senado Federal, 26 de dezembro de 1978. — **Petrônio Portella**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 33, DE 1978

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, resolve:

Aposentar, por invalidez, NEWTON DA SILVA MARQUES, Assistente Legislativo, Classe "C", Código SF-AL-012, Referência 41, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I, e 102, inciso I, letra **b**, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 403, inciso III, § 2º, 404, inciso III, 359 e 392, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, com vencimentos integrais e a gratificação adicional a que tem direito, na forma dos artigos 3º da Lei nº 5.903, de 9 de julho de 1973, e 10 da Lei nº 4.345, de 10 de junho de 1964.

Senado Federal, 27 de dezembro de 1978. — **Petrônio Portella**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 1, DE 1979

O Presidente do Senado Federal, face à decisão adotada pela Comissão Diretora, na Reunião de 9 de janeiro de 1979, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 5.645, de 10-12-70; 5.903, de 9-7-73; 5.975, de 12-12-73; Resoluções nºs 18, de 1973; 54, de 1973; e 49, de 1973, resolve:

Art. 1º Preencher as vagas e os claros da lotação existentes no Quadro Permanente do Senado Federal, consoantes as relações anexas.

Art. 2º A Subsecretaria de Pessoal tomará as medidas cabíveis à execução do estabelecido no presente Ato, inclusive com a republicação do Quadro Permanente do Senado Federal.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Senado Federal, 9 de janeiro de 1979. — **Petrônio Portella**, Presidente.

RELAÇÃO Nº 01

GRUPO — ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO
CATEGORIA FUNCIONAL — TÉCNICO LEGISLATIVO — SF-AL-011
CLASSE "C" — Referência 53
Nº de vagas — 3 (3 servidores da Classe "C", Ref. 52):

01 — Alcebíades Ferreira
02 — Aristhóteles Pereira Madruga
03 — José Jurandir de Vasconcelos

DA CLASSE "C" — Ref. 51 à CLASSE "C" — Ref. 52
Nº de vagas — 7 (3 decorrentes da elevação na Classe anterior):

01 — Odélio Alves
02 — Aleixo Ramirez Gonzalez
03 — Wenceslao Moreira da Silva
04 — Adilson Vianna
05 — Newton Ferraz de Souza
06 — Paulo Roberto Penydo Ayres
07 — Elvécio Ceolin

À CLASSE "C" — Referência 51
Nº de vagas — 25 (7 decorrentes da elevação na Classe anterior).
25 Assistentes Legislativos, Classe "C", Referências 41 e 35, portadores de diploma de nível superior, comprovados até esta data:

01 — José Corrêa Cabral
02 — Ary Cícero de Moraes Ribeiro
03 — Orione Duarte Maia
04 — Anival Teodoro Machado
05 — Sílvio Fernando Vieira Corrêa
06 — Mário Sérgio da Silva Martins
07 — Vandenbergue dos Santos Sobreira Machado
08 — Maria Amélia Matos Aranha
09 — José de Alencar Dantas Júnior
10 — Filinto Figueiredo Pacheco
11 — Luci Maria Coppi
12 — Djalma José Pereira da Costa
13 — Vera Regina Torres Falleiros
14 — Cordélia Noleto Martins
15 — Maria de Fátima Carvalho Rodrigues
16 — José Ribamar Teixeira Luz
17 — Maria Valeriano de Moraes
18 — José Ribamar Duarte Mourão
19 — Tarcísio Otávio Bonavides Mariz Maia
20 — Joel Ely Ribeiro
21 — Wilson Nery Rodrigues
22 — Oisenis de Almeida Carvalho
23 — Francisco das Chagas Monteiro
24 — Antônio Luiz Galdino da Silva
25 — Maria Luiza Martins Lima

À CLASSE "B" — Referência 47
Nº de vagas 9
09 Assistentes Legislativos, Classe "C", Referência 35, portadores de diploma de nível superior, comprovados até esta data:

01 — Valdir Pereira Borges
02 — Marcus Castelo Branco Coutinho
03 — José Clênio Rego de Azevedo
04 — Judite Silva

05 — Sônia de Lima Belchior
06 — Neide Botelho
07 — Paulo Roberto Moraes de Aguiar
08 — Maria do Socorro Rodrigues Silva
09 — Eleonora Passarinho Mori

À CLASSE "A" — Referência 43
Nº de vagas 6
6 Assistentes Legislativos, Classe "C", portadores de diploma de nível superior, comprovados até esta data:
01 — Beni Beltrão Moysés
02 — Paulo Roberto Falconi de Carvalho
03 — Regina Alves Rio Branco
04 — Francisco Alves Ramos
05 — Márcia Bokel Snitcovsky
06 — Beatriz Elizabeth C. Gontijo de Rezende

RELAÇÃO Nº 02

GRUPO — ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO
CATEGORIA FUNCIONAL — ASSISTENTE LEGISLATIVO — SF-AL-012
DA CLASSE "C" — Referência 35 À CLASSE "C" Referência 41
Nº de vagas 9 (2 decorrentes da elevação à Categoria Funcional de Técnico Legislativo):
01 — Sebastião Calado Bastos
02 — Agicer Maia
03 — Octacílio Norberto Mendes
04 — Raimundo Carreiro Silva
05 — Sérgio Luiz Seixas
06 — Tarcísio Duarte Maia
07 — Getúlio Alves Ferreira
08 — José Francisco Matos da Costa
09 — Edson Lodi Campos Soares

À CLASSE "C" — Referência 35
Nº de vagas: 51 (47 decorrentes da elevação na Classe anterior)
51 Assistentes Legislativos Classe "B" — Referência 31.
01 — Uebe Cordeiro
02 — Jair Antunes dos Santos
03 — Baldoino José Teixeira
04 — João da Costa Veloso
05 — Jairo Barbosa Mattos
06 — Antônio de Souza França
07 — João Ferreira do Amurim
08 — Gilson Vianna
09 — José Caetano Sobrinho
10 — Armando Oscar Hackbart
11 — Manoel Pinheiro de Moura
12 — João Lourenço da Silva
13 — Moacyr de Queiroz
14 — Luiz Dias da Silva
15 — Vital Xavier de Lima
16 — Gustavo de Souza Ribeiro
17 — Hélio Augusto da Silveira
18 — Lourinaldo Alves Pedrosa
19 — Sebastião Ferreira da Silva
20 — Valdimir Silva Monte
21 — Geraldo Marques
22 — João da Costa Bernardo Filho
23 — Joaquim Firmino de Melo
24 — Joaquim Lourenço Filho
25 — Álvaro Alves de Araújo
26 — José Bispo Sales
27 — José Francisco de Assis
28 — Manoel Moreira da Silva
29 — Raimundo Soares de Moraes
30 — Manoel Messias do Nascimento
31 — Severino Manoel de Oliveira
32 — Henrique Alberto de Lima
33 — Leil Azevedo Gomes
34 — Manoel Bernardino dos Santos
35 — Manoel Ferreira Soares
36 — João Azevedo da Silveira
37 — Nestor Gomes dos Santos
38 — Luiz Augusto Felizola
39 — Ayrton Evangelista Rocha
40 — Francisco Pires de Oliveira
41 — Mário de Melo Franco
42 — Marcelino dos Santos Camelo
43 — Ataíde Machado
44 — Januário Colhaço Caetano Filho
45 — Otto Mares
46 — Sinval Pereira dos Santos
47 — Joé Luiz Nogueira
48 — Gilberto Chaves Zelaya
49 — Moysés José da Silva Netto
50 — José Waldyr Gomes
51 — José Nóbrega

À CLASSE "B" — Referência 31
Nº de vagas: 54 (51 decorrentes da elevação na Classe anterior)
54 Assistentes Legislativos Classe "A" — Referência 26
01 — Waldemar André Pina
02 — José Ferreira Lima
03 — José Mariano Leal Moura
04 — Pedro Lacerda Ramalho
05 — Carlos Alberto Lins Pereira
06 — João Batista de Lima Filho
07 — José Augusto Coelho da Silveira
08 — Roberto Mendonça
09 — Francisco Pereira da Silva
10 — Hilton Meireles
11 — Arthur Lustosa Nogueira Filho
12 — Sônia Gorenbein
13 — Heitor Luiz Dias Trindade Júnior
14 — Maria das Graças Silva de Almeida
15 — Gerson Delfino de Oliveira
16 — Raul da Silva Lopes
17 — Áurea Leite de Camargo
18 — Maria José dos Santos
19 — Paulo Francisco de Albuquerque Fortes Brito
20 — Herbert Lima de Albuquerque
21 — Hermes Ferreira de Moura
22 — Maria José Venâncio dos Santos
23 — José Bezerra Neto
24 — Ana Maria de Castro Jerônymo
25 — Maria Tereza Cavalcante Albuquerque
26 — Raimundo Alves da Paz
27 — Maria Gorette de Andrade Lima
28 — Lauro Romão do Nascimento
29 — Alayde Ferreira dos Anjos
30 — Ana Menezes de Albuquerque
31 — Antônio Humberto Dias da Silva
32 — Carlos Alberto Vieira dos Santos
33 — Ana Custódia Rocha Gay
34 — Raimundo Augusto Lustosa de Oliveira
35 — Undina de Melo Perissê
36 — Sônia de Andrade Peixoto
37 — Luiz de Almeida Pinto
38 — Jayme Carvalho de Aguiar
39 — Álvaro José Ferraz
40 — José Roberto Assumpção Cruz
41 — Cleuza Faria Mendes
42 — Leopoldo Konte
43 — Lucy Gonçalves Martins
44 — Antonio de Pádua Rangel
45 — Thomaz Edson Alves da Silva
46 — Goiandira de Azevedo Sarres
47 — Sebastião Floresvande Madeira
48 — Clara Maria de Vasconcelos Torres Dantas
49 — Célia Maria Lopes Montenegro Chaves
50 — Celso de Souza
51 — Dione Maria Siqueira dos Santos
52 — Armando Antonio Colli
53 — Wilma Wambier Gusso
54 — Evaldo Gomes Carneiro Filho

RELAÇÃO Nº 03

GRUPO — ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO
CATEGORIA FUNCIONAL — TAQUÍGRAFO LEGISLATIVO — SF-AL-013
DA CLASSE "B" — Referência 44 À CLASSE "C", Referência 53
Nº de vagas 5
01 — Cleide Soares Pires
02 — Myria Branca Três Silva
03 — Wilson Vargas Lobão
04 — Reinaldo Pinto
05 — João Antonio Ribeiro Rezende

DA CLASSE "A" — Referência 39 À CLASSE "B" Referência 44
Nº de vagas 9 (5 decorrentes da elevação na Classe anterior)
01 — Gema Terezinha Rodrigues

02 — Nysette Franco
03 — Paulo Cesar Siqueira Birbeire
04 — Hilda Casseb Ferraz
05 — Pedro Augusto Cavalcanti de Albuquerque
06 — Alicéa Ozório Guarany
07 — Carlos Benedicto Cunha de Menezes
08 — Ângela Maria do Carmo
09 — Mário Lúcio Lacerda de Medeiros

RELAÇÃO Nº 04

CATEGORIA FUNCIONAL DE ASSISTENTE DE PLENÁRIO
CÓDIGO SF-AL-014
Classe "D" — Referência 33
Nº de vagas: 2 (2 servidores da Classe "C")
01 — Rafaelito Rocha Moura
02 — Ilson de Figueiredo

RELAÇÃO Nº 05

GRUPO — SERVIÇOS AUXILIARES
CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE ADMINISTRATIVO — SF-SA-801
CLASSE "C" — Referência 32
Nº de vagas: 12 (12 servidores da Classe "B")
01 — Celina Maria de Souza Albuquerque
02 — David Pereira Pires
03 — Cecília Marques Ferreira da Silva
04 — Lêda Junqueira
05 — Maria Eulália de Souza
06 — Manoel Thomaz de Souza
07 — Núbia Oliveira da Silva
08 — Waldiney de Oliveira Lopes
09 — Maria Auxiliadora Viana de Souza
10 — Maria de Oliveira Souza
11 — Marita Menezes
12 — Célia Maria Galvão Xavier

RELAÇÃO Nº 06

GRUPO — OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
CÓDIGO — SF-NS-901
CATEGORIA FUNCIONAL DE MÉDICO
CLASSE "B" — Referência 49
Nº de vagas: 4 (4 servidores da Classe "A")
01 — Paulílio Adalberto Correia Lima Castelo Branco
02 — Luiz Roberto Dias Magalhães
03 — Carlos Alberto de Oliveira Farias
04 — Antonio Carlos Amorim da Costa

RELAÇÃO Nº 07

GRUPO — ARTESANATO
Categoria Funcional de Artífice de Mecânica
Código SF-ART-702
Classe "D" — MESTRE — Referência 30
Nº de vagas: 1 (1 servidor da Classe "C" — Contramestre)
01 — Sebastião Figueira Santana

CLASSE "C" — CONTRAMESTRE — Referência 24
Nº de vagas: 3 (1 servidor da Classe "B", único ocupante)
01 — Hygino José do Espírito Santo

ATO DO PRESIDENTE Nº 2, DE 1979

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, itens 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, resolve:

Aposentar, por invalidez, ANTONIO DE ARAUJO GONÇALVES, Assistente Legislativo, Classe "C", Código SF-AL-012, Referência 35, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I, e 102, inciso I, letra b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 403, inciso III, § 2º, 404, inciso III, 359 e 392, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, com vencimentos integrais e a gratificação adicional a que tem direito, na forma dos artigos 3º da Lei nº 5.903, de 9 de julho de 1973, e 10 da Lei nº 4.345, de 10 de junho de 1974.

Senado Federal, 18 de janeiro de 1979. — **Petrônio Portella**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 3, DE 1979

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 333, parágrafo único, da Resolução nº 58, de 1972, e o que consta do Processo nº 000133/79.5,

Resolve designar HELENA BROWN HADJINICOLAOU, Técnico Legislativo, Classe "C", Código SF-AL-011, Referência 53, para substituir a Diretora da Subsecretaria de Expediente, Claudia Adda Passerini, durante o período de 14-12-78 a 14-2-79.

Senado Federal, 18 de janeiro de 1979. — **Petrônio Portella**, Presidente.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 1, DE 1979

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e à vista do que consta do Processo nº 005447771 e anexos, resolve:

Art. 1º Retificar, sem aumento do total geral dos claros, o enquadramento nominal da Categoria Funcional de Agente de Segurança Legislativa, Classe "D", Referência 41, do Grupo-Atividades de Apoio Legislativo, Código SF-AL-010, do Quadro Permanente do Senado Federal, a que se referem os Atos nºs 15, de 1973, e 8, de 1975, e Resolução nº 10, de 1976, para incluir os nomes dos servidores constantes da relação anexa.

Art. 2º Os efeitos deste Ato contar-se-ão a partir de sua publicação.

Art. 3º A Subsecretaria de Pessoal adotará as providências necessárias à concretização do disposto no presente Ato.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Diretora, 9 de janeiro de 1979. — **Petrônio Portella**, Presidente — **José Lindoso**, 1º-Vice-Presidente — **Amaral Peixoto**, 2º-Vice-Presidente — **Mendes Canale**, 1º-Secretário — **Mauro Benevides**, 2º-Secretário — **Henrique de La Rocque**, 3º-Secretário.

RELAÇÃO DE QUE TRATA O ATO Nº 1, DE 1979, DA COMISSÃO DIRETORA

GRUPO — APOIO LEGISLATIVO
CATEGORIA FUNCIONAL: Agente de Segurança Legislativa
CLASSE: "D"
CÓDIGO: SF-AL-010
REFERÊNCIA: 41

Relação Nominal:

01 — Raimundo Nonato de Brito
02 — Antonio Carlos Lopes
03 — Antônio Senador Costa
04 — Augustinho Amaro da Silva
05 — Carlos Augusto Alimandro
06 — Dorival Domingos Armando
07 — Fernando Urbano
08 — Flávio Costa
09 — Francisco Gonçalves da Silva
10 — Jobson da Silva
11 — José Maria Diniz
12 — José Pacheco de Pinho
13 — Adalberto José Carneiro
14 — Gilberto Chaves Zelaya
15 — José Hélio da Silva

Brasília, 9 de janeiro de 1979.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 2, DE 1979

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista do que consta do Processo nº 004849779, RESOLVE:

Art. 1º É fixado em 60 (sessenta) horas o limite máximo normal, mensal, de autorização para a realização de horas extraordinárias de trabalho pelos servidores CLT do Senado.

Parágrafo único. Esse serviço extraordinário só será pago quando precedido de autorização genérica, órgão por órgão, concedida pelo Diretor-Geral, em exposição fundamentada do Diretor ou Responsável pela sua realização.

Art. 2º Em caráter excepcional e temporário, ocorrendo imperiosa necessidade de serviço, pode ser autorizada a realização de serviço extraordinário acima do limite estabelecido no art. 1º deste Ato, nos termos do art. 61 da CLT.

Parágrafo único. Essa concessão deve sêr precedida de exposição fundamentada pelo Diretor ou Responsável pela sua execução ao Diretor-Geral, que, verificando a impossibilidade de atender a necessidade dessas horas extras com outras medidas administrativas, submeterá o assunto ao exame do Primeiro-Secretário. Autorizada a jornada excepcional, será comunicado o fato ao órgão competente do Ministério do Trabalho.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 9 de janeiro de 1979. — **Petrônio Portella**, Presidente — ***José Lindoso*** — ***Amaral Peixoto*** — **Mendes Canale** — **Mauro Benevides** — **Henrique de La Rocque.**

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 3, DE 1979

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Retificar o Quadro de Pessoal contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho a que se refere o Ato nº 8, de 1976, da Comissão Diretora, para o fim de:

I — ampliar, de acordo com o quadro anexo, a lotação ideal da Classe "B" da Categoria Funcional de Motorista Oficial do Grupo-Serviços de Transporte e Portaria, de 55 para 58;

II — incluir nos claros da lotação ideal da Classe "B" os servidores FAUSTO INÁCIO DE OLIVEIRA, JOSÉ RIBAMAR DA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS DE ALMEIDA e JOÃO DE DEUS LOPES, atuais ocupantes da Classe "A" da mesma Categoria Funcional conforme relação nominal constante do Ato nº 14, de 1976.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 9 de janeiro de 1979. — **Petrônio Portella**, Presidente — **José Lindoso — Amaral Peixoto — Mendes Canale — Mauro Benevides — Henrique de La Rocque.**

QUADRO ANEXO
GRUPO-SERVIÇOS DE TRANSPORTE
OFICIAL E PORTARIA

Motorista Oficial

Classe	Lotação Proposta	Referência
B	58	16
A	10	11

CLASSE "B" — Referência 16
RELAÇÃO NOMINAL — De 01 a 58
(De 01 a 54 já preenchidos)
55 — Fausto Inácio de Oliveira
56 — José Ribamar da Silva
57 — Francisco das Chagas de Almeida
58 — João de Deus Lopes

CLASSE "A" — Referência 11
De 01 a 10 — Claros de lotação

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 4, DE 1979

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e à vista de decisão adotada em sua 14ª Reunião, realizada a 9 de janeiro de 1979, resolve:

Art. 1º O Quadro de Pessoal CLT, aprovado pelo Ato nº 8, de 1976, da Comissão Diretora, passa a vigorar acrescido das Categorias Funcionais "Médico" e "Odontólogo", do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, de acordo com as Tabelas e relações anexas.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Diretora, 9 de janeiro de 1979. — **Petrônio Portella**, Presidente — **José Lindoso — Amaral Peixoto — Mendes Canale — Mauro Benevides — Henrique de La Rocque.**

QUADRO DE PESSOAL CLT
GRUPO-OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
CATEGORIA FUNCIONAL: **Médico**

Lotação Ideal	Classe	Referência	Salário
02	"A"	43	12.059,00

Relação Nominal:
001 — Luiz Torquato de Figueiredo
002 — Jarbas Gonçalves Passarinho Junior

GRUPO-OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
CATEGORIA FUNCIONAL: **Odontólogo**

Lotação Ideal	Classe	Referência	Salário
01	"A"	43	12.059,00

Relação Nominal:
001 — Marlene Lemos

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 5, DE 1979

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a decisão da mesma Comissão, em reunião realizada em 9 de janeiro de 1979 e o que consta do Processo nº 002268/78—7, resolve:

Art. 1º Retificar o Quadro de Pessoal contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho a que se referem os Atos nºs 08 a 14, de 1976, da Comissão Diretora, para o fim de:

— criar a Classe "C", Referência 53, da Categoria Funcional de Contador, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, incluindo na sua relação nominal o nome VICENTE SEBASTIÃO DE OLIVEIRA na forma do Quadro, em anexo, com efeitos a partir de 9 de janeiro de 1979.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 9 de janeiro de 1979. — **Petrônio Portella** — Presidente — **José Lindoso — Amaral Peixoto — Mendes Canale — Mauro Benevides — Henrique de La Rocque.**

ANEXO
GRUPO-OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
CATEGORIA FUNCIONAL DE CONTADOR

Classe	Lotação Proposta	Referência	Salário
C	1	53	19.648,00

CLASSE "C"
Relação Nominal:
01 — Vicente Sebastião de Oliveira

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 6, DE 1979

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Alterar o Contrato de trabalho do servidor HÉLIO LIMA DE ALBUQUERQUE, de Artífice Especializado do Quadro de Pessoal CLT para Agente de Segurança Legislativa, Classe "A", Referência 21, do mesmo Quadro.

Art. 2º Os efeitos deste Ato contar-se-ão a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Diretora, 9 de janeiro de 1979. — **Petrônio Portella**, Presidente — **José Lindoso — Amaral Peixoto, Mendes Canale, Mauro Benevides, Henrique de La Rocque.**

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 7, DE 1979

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista do que consta do processo nº 000169790, das Leis nºs 5.645, de 1970, e 5.975, de 1973, da Resolução nº 45, de 1973, e do Ato nº 11, de 1974, da Comissão Diretora, resolve retificar o enquadramento nominal, com efeitos a partir desta data, da Categoria Funcional — Técnico em Comunicação Social, do Grupo — Outras Atividades de Nível Superior, do Quadro Permanente do Senado Federal, para incluir o nome do servidor SILVIO HAUAGEN SOARES na vaga existente na Classe "A" da mencionada Categoria.

Sala da Comissão Diretora, 9 de janeiro de 1979. — **Petrônio Portella**, Presidente — **José Lindoso — Amaral Peixoto, Mendes Canale, Mauro Benevides, Henrique de La Rocque.**

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 8, DE 1979

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Retificar, sem aumento do total geral de claros, o enquadramento nominal da Categoria Funcional — Médico, do Grupo — Outras Atividades de Nível Superior, do Quadro Permanente, para incluir na Classe "A", Referência 43, o nome dos servidores CELINA SASSI, JOSÉ FRANCISCO CUPERTINO e JOSÉ SILVÉRIO ASSUNÇÃO.

Sala da Comissão Diretora, 9 de janeiro de 1979. — **Petrônio Portella**, Presidente — **José Lindoso** — **Amaral Peixoto** — **Mendes Canale** — **Mauro Benevides** — ***Henrique de La Rocque.***

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 9, DE 1979

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 003997/76 e 002998/76, e o disposto nas Leis nºs 5.645, de 1970, e 5.975, de 1973, da Resolução nº 45, de 1973, e do Ato nº 14, de 1973, da Comissão Diretora, resolve:

Art. 1º O enquadramento nominal da Categoria Funcional — Assistente Legislativo, do Grupo — Atividades de Apoio Legislativo, do Quadro Permanente, é retificado, sem aumento do total geral de claros, para o fim de incluir na Classe "C", Referência 41, os nomes dos servidores JOSÉ GOMES e OLAVO DE SOUZA RIBEIRO.

Art. 2º Os efeitos deste Ato contar-se-ão a partir de sua publicação.

Art. 3º A Subsecretaria de Pessoal adotará as providências cabíveis à concretização do disposto neste Ato, que entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão Diretora, 9 de janeiro de 1979. — **Petrônio Portella**, Presidente — **José Lindoso** — **Amaral Peixoto** — **Mendes Canale** — **Mauro Benevides** — **Henrique de La Rocque.**

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 10, DE 1979

Aprova novo Regulamento do Centro Gráfico do Senado Federal (CEGRAF) e seu Fundo Financeiro (FUNCEGRAF)

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e tendo em vista o que determinam os artigos 54, 483, 484 e 485, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58/72, com a nova redação dada pela Resolução nº 57/76, resolve, pelo presente Ato, baixar o seguinte

REGULAMENTO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL (CEGRAF) E DE SEU FUNDO FINANCEIRO (FUNCEGRAF)

TÍTULO I
Das Disposições Preliminares

CAPÍTULO I
Da Natureza Jurídica do CEGRAF

Art. 1º O Centro Gráfico do Senado Federal (CEGRAF), criado nos termos dos artigos 45, item II, 54, 483 e seguintes, da Resolução nº 58/72, com a redação dada pela Resolução nº 57/76, é órgão supervisionado integrante da estrutura administrativa do Senado Federal, incumbido da execução dos serviços de artes gráficas de interesse do Congresso Nacional.

Parágrafo único. O CEGRAF poderá realizar serviços gráficos para os órgãos públicos em geral, mediante convênios e ajustes.

Art. 2º A supervisão e o controle das atividades do CEGRAF serão exercidos pelo Conselho de Supervisão, órgão integrante de sua estrutura, nos termos do art. 54, parágrafo único, inciso I, e art. 55, da Resolução nº 58/72.

Art. 3º Além da supervisão e do controle exercidos pelo Conselho, o CEGRAF está sujeito à auditoria interna do Senado Federal, na forma do art. 180, da Resolução nº 58/72.

CAPÍTULO II
Da Autonomia Administrativa e Financeira

Art. 4º A autonomia administrativa assegurada ao CEGRAF, de conformidade com o art. 483, da Resolução nº 58/72, caracteriza-se pelo exercício das atribuições a ele conferidas pela citada Resolução e por este Regulamento, pelo desempenho das seguintes atividades:

I — celebração de contratos, convênios e ajustes;

II — prestação de serviços no âmbito de suas atividades e de acordo com as normas vigentes, cobrando aos usuários o respectivo valor;

III — contratação de pessoal sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar, bem como a prática dos atos de sua administração;

IV — designação de pessoal para o desempenho de empregos e funções do seu *Quadro de Pessoal;*

V — aquisição de material, contratação de serviços e realização de obras, de acordo com as normas vigentes de licitação;

VI — administração, conservação e renovação do seu patrimônio;

VII — estabelecimento de normas internas de administração e funcionamento de seus serviços; e

VIII — outras que lhe forem cometidas pelo Conselho de Supervisão ou pela Mesa Diretora do Senado Federal.

Art. 5º A autonomia financeira assegurada ao CEGRAF, de conformidade com o disposto no art. 483, da Resolução nº 58/72, com a redação da Resolução nº 57/76, caracteriza-se pelo exercício das atividades de gestão financeira e contábil, na aplicação do Fundo Especial (FUNCEGRAF), nos termos deste Regulamento.

CAPÍTULO III
Do Fundo Especial do Centro Gráfico (FUNCEGRAF)

Seção I
De sua Instituição e Finalidade

Art. 6º O Fundo Especial do Centro Gráfico do Senado Federal — (FUNCEGRAF), criado pelo Ato nº 13/74, da Comissão Diretora do Senado Federal, fundo especial de natureza contábil, nos termos do § 2º, do art. 172, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação do Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, assegura ao CEGRAF a sua autonomia financeira.

Seção II
Dos Recursos do FUNCEGRAF

Art. 7º O FUNCEGRAF se constitui dos seguintes recursos:

I — dotações consignadas no orçamento do Senado Federal para o CEGRAF e créditos adicionais e suplementares, autorizados pela Comissão Diretora, destinados a reforço das consignações orçamentárias;

II — receita proveniente de operações de natureza industrial, por meio de convênios ou acordos com órgãos da administração pública, direta ou indireta;

III — doações, auxílios ou subvenções de entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras;

IV — receita proveniente da venda de publicações próprias;

V — recursos provenientes da alienação de material ou máquinas;

VI — recursos provenientes de receitas diversas; e

VII — quaisquer outros que venham a ser atribuídos ao CEGRAF.

Parágrafo único. Os saldos do FUNCEGRAF, inclusive os orçamentários, verificados ao fim de cada exercício, passarão como disponibilidades para o exercício seguinte e serão levados a crédito do Fundo como receita do referido exercício.

Art. 8º O FUNCEGRAF será gerido pelo Diretor Executivo do CEGRAF, que o movimentará juntamente com o seu Diretor Administrativo.

Seção III
Da Execução Orçamentária e Financeira

Art. 9º O CEGRAF elaborará previsão orçamentária anual, de acordo com a classificação funcional programática instituída pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, submetendo-a à apreciação do Conselho de Supervisão.

Parágrafo único. A previsão orçamentária deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal até o dia 30 (trinta) de março de cada ano, a fim de integrar a previsão orçamentária geral do Senado Federal.

Art. 10 Os recursos orçamentários destinados pelo Senado Federal ao CEGRAF serão entregues em duodécimos, através de Notas de Provisão, creditados a seu favor no Banco do Brasil S.A., em conta especial, sob o título de "Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal — FUNCEGRAF".

Art. 11. Todos os recursos financeiros do CEGRAF serão recolhidos ao Banco do Brasil S.A., sob o título enunciado no artigo anterior.

Art. 12. O CEGRAF prestará contas ao Conselho de Supervisão mensalmente, até o último dia do mês subseqüente, mediante balancete e demonstrações contábeis, os quais serão após encaminhados à Diretoria Geral do Senado.

Art. 13. O orçamento do CEGRAF poderá ser alterado no decorrer do exercício, com aprovação do Conselho de Supervisão.

Art. 14. Compete ao Diretor Executivo do CEGRAF autorizar o empenho da despesa e a conseqüente emissão de Notas de Empenho, bem como ordenar o pagamento de despesas, autorizar a emissão de Notas de Cobrança e as de recolhimento, observadas as normas vigentes no sistema orçamentário.

§ 1º Excetuadas as despesas com folha de pagamento de pessoal e as relativas a encargos mensais de contratos ou convênios celebrados com a devida autorização, nenhum pagamento superior a 500 (quinhentas) vezes o valor de referência fixado na forma da legislação federal, será efetuado sem a prévia autorização do Presidente do Conselho de Supervisão.

§ 2º O Diretor Executivo submeterá à prévia autorização do Presidente do Conselho de Supervisão as propostas para compra de material e contratação de servi-

ços de que decorram despesas superiores a 100 (cem) vezes o valor de referência, bem como as relativas à execução de obras de valor superior a 500 (quinhentas) vezes o valor de referência.

TÍTULO II
Da Estrutura e Competência dos Órgãos

CAPÍTULO I
Do Conselho de Supervisão

Seção I

Da Competência do Conselho

Art. 15. Ao Conselho de Supervisão, nos termos das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 55, da Resolução 58/72, e demais deliberações da Comissão Diretora do Senado Federal, compete:

I — aprovar, por proposta do Diretor-Executivo, a estrutura e competência dos órgãos de hierarquia inferior, definidos pelo presente Regulamento;

II — aprovar pedidos de autorização de obras que alterem. o conjunto arquitetônico do CEGRAF;

III — aprovar o Plano Diretor do CEGRAF, e suas alterações, nos termos da orientação fixada pela Comissão Diretora;

IV — aprovar a política e o Plano de Classificação de Pessoal do CEGRAF, compreendendo a avaliação e a classificação de cargos, a fixação de salários ou escalas salariais, os sistemas de recrutamento, de seleção de desenvolvimento, de avaliação de desempenho, de promoção e reclassificação e de incentivos e benefícios, bem como o sistema e a aplicação de penalidades;

V — a supervisão e fiscalização das atividades do CEGRAF;

VI — aprovar os balancetes mensais, demonstrações contábeis e balanços anuais do CEGRAF;

VII — aprovar o Quadro de Pessoal, seus níveis de salário e formas de promoção;

VIII — aprovar contratos de aquisição de equipamentos, materiais e execução de obras, cujos valores estejam além dos limites autorizados ao Diretor Executivo;

IX — homologar as licitações de obras, compras e serviços referentes a Tomadas de Preços e Concorrências;

X — aprovar os pedidos de aumento de cotas orçamentárias; e

XI — exercer as demais atribuições que lhe forem atribuídas por este Regulamento ou pela Comissão Diretora.

Art. 16. O Conselho de Supervisão, presidido pelo Primeiro-Secretário do Senado Federal, é integrado pelo Diretor Executivo do CEGRAF na qualidade de membro nato, e mais 4 (quatro) Conselheiros designados pela Comissão Diretora, conforme o que dispõe o art. 484, da Resolução 58/72, com a redação dada pela Resolução 57/76.

§ 1º O Diretor Executivo do CEGRAF, na qualidade de membro nato do Conselho, gozará de todos os direitos concedidos aos Conselheiros, vedado, porém, o direito a voto.

§ 2º Ressalvado o que dispõe o *caput* deste artigo, nenhum Diretor do CEGRAF poderá exercer cumulativamente a função de membro do Conselho de Supervisão.

§ 3º O Presidente do Senado Federal poderá, por necessidade de serviço, ou a seu juízo, designar outro membro da Comissão Diretora que não o Primeiro-Secretário, para exercer a Presidência do Conselho de Supervisão.

Art. 17. O Conselho elegerá, dentre seus membros, um Vice-Presidente, que substituirá o Presidente em seus impedimentos, ausências e licenças.

Seção II

Do Presidente e Conselheiros

Art. 18. Ao Presidente do Conselho compete:

I — convocar reuniões, determinando a respectiva pauta com o concurso do Diretor Executivo do CEGRAF;

II — presidir ao Conselho, podendo discutir as proposições e votá-las;

III — conceder aos Conselheiros vista dos projetos em discussão;

IV — cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho;

V — tomar o voto dos Conselheiros, com a prerrogativa do voto de desempate;

VI — representar o Conselho perante a Comissão Diretora do Senado Federal;

VII — aprovar, *ad referendum* do Conselho, nos casos de urgência, ou quando não haja a possibilidade de reuni-lo, matérias que dependam de aprovação do órgão colegiado;

VIII — fixar a gratificação do Secretário do Conselho, que será recrutado dentre os servidores do CEGRAF; e

IX — fixar a gratificação de presença dos Conselheiros às reuniões.

Art. 19. A cada Conselheiro compete:

I — comparecer às reuniões do Conselho;

II — estudar e relatar os processos que lhe forem distribuídos;

III — participar das discussões e votações;

IV — sugerir medidas úteis e necessárias ao bom funcionamento do CEGRAF; e

V — pedir vista dos processos em discussão.

Seção III

Das Reuniões

Art. 20. O Conselho de Supervisão reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, por convocação de seu Presidente.

§ 1º O Conselho só se reunirá com a presença de, no mínimo, 3 (três) Conselheiros, excluída, para efeito de *quorum*, a presença do Diretor Executivo.

§ 2º A data, local, hora e agenda das reuniões do Conselho serão comunicadas aos seus membros com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para as reuniões ordinárias.

I — O prazo para a convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias, dependerá da urgência das convocações.

§ 3º As deliberações do Conselho serão aprovadas por maioria de votos, devendo a Ata respectiva ser assinada pelo Presidente, pelos Conselheiros presentes e pelo Secretário.

§ 4º Os Conselheiros que não exerçam mandato legislativo, e com a exceção do Diretor Executivo do CEGRAF, farão jus a uma gratificação por comparecimento às reuniões, até o limite de 2 (duas) por mês, com o valor fixado pelo Presidente do Conselho, não podendo exceder o valor de referência, cada uma.

§ 5º O pagamento da gratificação supra referida será efetuado pelo CEGRAF.

Seção IV

Da Secretaria do Conselho

Art. 21. O Conselho terá uma Secretaria, chefiada por um Secretário, designado pelo Presidente dentre os servidores do CEGRAF, à qual incumbirá:

I — assistir ao Presidente do Conselho;

II — preparar o expediente e a correspondência do Conselho;

III — lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e a do expediente;

IV — prestar ao Conselho e a cada Conselheiro informações e esclarecimentos sobre processos e assuntos pertinentes ao Órgão, sempre que solicitado;

V — encaminhar aos Conselheiros, com autorização prévia do Presidente, processos, requerimentos, recursos e propostas referentes à pauta das reuniões;

VI — promover a publicação das atas do Conselho e, quando autorizado, de suas decisões;

VII — ter a sua guarda o arquivo e documentos do Conselho; e

VIII — zelar pelo bom desempenho da Secretaria.

§ 1º Os serviços da Secretaria do Conselho terão o apoio necessário do Gabinete do Diretor Executivo.

§ 2º As decisões do Conselho constarão de atas de suas reuniões e, aquelas que, por sua natureza, devam ser publicadas na íntegra, serão formalizadas por ato do Presidente do Conselho.

CAPÍTULO II
Da Diretoria Executiva

Seção I

Suas Atribuições e Composição

Art. 22. À Diretoria Executiva, que será dirigida por um Diretor Executivo, compete realizar a integração administrativa do CEGRAF e orientar a política da Administração, consoante as normas legais, este Regulamento e as deliberações do Conselho de Supervisão e da Comissão Diretora do Senado Federal.

Art. 23. A estrutura administrativa da Diretoria Executiva do CEGRAF compreende os seguintes órgãos:

I — Gabinete

II — Diretoria Administrativa

III — Diretoria Industrial

Parágrafo único. Contará ainda, a Diretoria Executiva, com os seguintes instrumentos:

a) Assessoria

b) Comissão Permanente de Licitação de Preços

c) Comissão Permanente de Promoções

Seção II

Do Diretor Executivo

Art. 24. O Diretor Executivo do CEGRAF será de livre escolha e nomeação do Presidente do Senado Federal, que poderá recrutar nos quadros do CEGRAF ou do Senado, ou contratá-lo fora deles.

Art. 25. Ao Diretor Executivo, que orientará e dirigirá as atividades administrativas e financeiras do CEGRAF, compete especificamente:

I — representar o CEGRAF nos atos da esfera administrativa, adotando as medidas necessárias para sua representação em juízo ou fora dele;

II — celebrar contratos, convênios e ajustes;

III — contratar, promover e dispensar pessoal, praticando todos os atos pertinentes à administração, na forma do Plano de Pessoal e demais normas baixadas pela hierarquia superior;

IV — gerir o FUNCEGRAF e movimentar seus recursos, na forma estabelecida no Capítulo III, deste Regulamento;

V — baixar normas internas dispondo sobre rotinas de trabalho e funcionamento dos serviços nas áreas administrativas e financeiras, inclusive aprovando os manuais de serviço e os convênios e contratos para treinamento de pessoal;

VI — designar os titulares das funções e empregos em comissão, nos termos do Plano de Classificação de Cargos;

VII — dirigir os serviços e manter a disciplina;

VIII — manter as despesas do CEGRAF dentro da programação orçamentária;

IX — fiscalizar a aplicação do material, zelando pelo seu bom aproveitamento e conservação;

X — aplicar penas disciplinares aos servidores, conforme o estabelecido neste Regulamento;

XI — fazer cumprir as deliberações do Conselho de Supervisão e da Comissão Diretora;

XII — constituir Comissões de Sindicância, ou de Inquérito, decidindo sobre suas conclusões;

XIII — propor ao Conselho de Supervisão:

a) o orçamento do CEGRAF e as propostas de verbas suplementares;

b) as alterações do Plano de Classificação de Cargos e as modificações nas faixas salariais;

c) a aprovação de obras, nos termos do art. 14, § 2º, deste Regulamento; e

d) o Plano Diretor do CEGRAF e suas alterações.

Art. 26. O Diretor Executivo será substituído, em seus impedimentos, pelo Diretor Administrativo ou pelo Diretor Industrial.

Seção III

Dos Órgãos e Instrumentos da Diretoria Executiva

Subseção I

Do Gabinete da Diretoria Executiva

Art. 27. O Gabinete da Diretoria Executiva, dirigido por um Secretário Executivo, é o órgão incumbido da assistência ao titular da Diretoria Executiva, com as seguintes atribuições:

I — assistir ao Diretor Executivo nos assuntos administrativos, de secretariado e de representação junto às autoridades e ao público;

II — organizar o arquivo e a documentação da Diretoria Executiva, providenciando a divulgação e o conhecimento interno das diretrizes fixadas e preparar os atos decorrentes das decisões adotadas;

III — proceder ao preparo dos documentos, processos e demais papéis sujeitos à decisão do Diretor Executivo;

IV — executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas à competência do órgão; e

V — desempenhar as atribuições correlatas que lhe forem conferidas.

Subseção II

Da Diretoria Administrativa

Art. 28. À Diretoria Administrativa, que será dirigida por um Diretor da livre escolha do Diretor Executivo, compete coordenar, orientar, supervisionar e controlar a execução dos sistemas de Comunicações, de Pessoal, de Material, de Finanças e Contabilidade e de Atividades Gerais.

Art. 29. A Diretoria Administrativa é integrada pelas seguintes unidades:

I — Secretaria;

II — Seção de Protocolo e Arquivo;

III — Seção de Pessoal;

IV — Seção de Material;

V — Seção de Contabilidade;

VI — Seção de Serviços Gerais; e

VII — Seção de Obras Civis.

Art. 30. À Secretaria compete coordenar os trabalhos da Diretoria e prestar ao Diretor o competente apoio burocrático, organizar o arquivo e desempenhar as atribuições que lhe forem atribuídas.

Art. 31. À Seção de Protocolo e Arquivo compete, genericamente, as atividades de arquivo e comunicações, cabendo-lhe, especificamente:

I — fiscalizar, controlar e acompanhar a circulação de processos e demais papéis, desde a entrada na seção até seu arquivamento;

II — examinar os documentos que lhe forem apresentados, solicitando diligências no caso de não estarem de acordo com as normas vigentes;

III — controlar os prazos, evitando que os assuntos fiquem sem solução por tempo indeterminado;

IV — dar vista de processos e documentos sob sua guarda, mediante a devida autorização;

V — prestar informações sobre o andamento dos processos, exceto nos casos em que for exigido sigilo;

VI — efetuar e controlar a expedição e recebimento de correspondência, documentos e outros papéis;

VII — manter sob sua guarda e controle o arquivo de processos e documentos;

VIII — executar o serviço de reprodução de papéis e documentos por meio de "xerox";

IX — preparar, periodicamente, a proposta para destruição de processos, documentos e demais papéis inservíveis ou cujo prazo de validade se tenha extinto, submetendo-a à aprovação superior; e

X — desempenhar atribuições correlatas que lhe forem conferidas.

Art. 32. À Seção de Pessoal compete:

I — programar e executar as atividades de cadastramento e movimentação de pessoal, mantendo atualizados os registros e o expediente relativos à vida funcional dos servidores;

II — examinar e informar processos e instruir o pessoal relativamente a seus direitos, deveres, aspectos da vida funcional e assentamentos do servidor;

III — exercer o controle, inclusive estatístico, da freqüência do pessoal, preparando a folha de pagamento mensal, a escala de férias e a folha de pagamento do prêmio de produtividade e do 13º salário, bem como os demais documentos de pagamento ao pessoal;

IV — zelar pela observância da legislação trabalhista e previdenciária e das normas baixadas pelas autoridades superiores;

V — propor normas e procedimentos e prover as necessidades relativas à administração do pessoal;

VI — estudar e propor a revisão e atualização do Plano de Classificação do Pessoal;

VII — desenvolver e executar o sistema de avaliação de desempenho do pessoal, assim como assistir à Comissão Permanente de Promoções;

VIII — estudar e desenvolver a política de administração dos recursos humanos, propondo as medidas a serem adotadas, o melhoramento das atividades funcionais, de salários, benefícios, seguro em grupo e assistência social; e

IX — desempenhar atribuições correlatas que lhe forem conferidas.

Art. 33. À Seção de Material compete:

I — manter sob sua guarda o almoxarifado;

II — exercer o controle do movimento de entrada e saída de material e outros bens no almoxarifado;

III — apresentar, mensalmente, ao Diretor Administrativo, o mapa do movimento de entrada e saída de material e o saldo existente no almoxarifado;

IV — exercer a coordenação de material e do patrimônio;

V — preparar os atos e expedientes necessários à realização de licitações de compras e de alienações de materiais e bens inservíveis ou dispensáveis aos serviços;

VI — prover os serviços da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação de Preços, preparando os atos e mapas respectivos;

VII — elaborar e propor a política de administração de material nas áreas de compra, estocagem, distribuição e alienações;

VIII — especificar, padronizar e codificar os materiais utilizados no CEGRAF;

IX — elaborar, com a colaboração dos demais órgãos, a previsão de consumo de materiais;

X — receber, guardar, conservar e distribuir os materiais adquiridos, exercendo o controle geral dos estoques, programando as requisições e aquisições, a fim de que sejam mantidos os níveis mínimos de estoque para o pronto atendimento das solicitações;

XI — fornecer à Seção de Contabilidade subsídios para a elaboração dos balancetes e balanços patrimoniais;

XII — organizar e executar o cadastramento e o tombamento dos bens móveis e imóveis que constituem o acervo patrimonial do CEGRAF, mantendo constantemente atualizados os respectivos registros;

XIII — exercer fiscalização e controle sobre os bens móveis e imóveis, elaborando relatórios referentes à regularidade, utilização e estado dos mesmos;

XIV — articular-se com a Seção de Contabilidade no que se refere à incorporação, avaliação e baixa de bens patrimoniais;

XV — emitir certificados de habilitação para participação nas licitações de preços, para firmas regularmente inscritas no cadastro da Seção;

XVI — encaminhar à Seção de Contabilidade, para registro e posterior pagamento, as notas e faturas de fornecimento;

XVII — controlar os fundos supridos para despesas de pequeno valor e pronto pagamento; e

XVIII — executar atribuições correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 34. À Seção de Contabilidade compete:

I — controlar, coordenar e executar, sintética e analicamente as atividades da escrituração contábil dos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial do FUNCEGRAF, analisando, sempre que necessário, os atos e fatos a elas ligados;

II — acompanhar a execução orçamentária em todas as suas fases, mediante o empenho das despesas e o controle dos saldos das dotações orçamentárias;

III — promover a liquidação da despesa, informar e preparar processos que versem sobre pagamentos, observando o cumprimento dos requisitos legais;

IV — emitir, mediante autorização prévia, notas de empenho, de anulação de empenhos, notas de cobrança, cheques e demais documentos de débito e crédito, providenciando sua assinatura pelas autoridades competentes;

V — elaborar a proposta orçamentária anual e plurianual e as suas alterações, bem como o controle da programação orçamentária e financeira;

VI — efetuar o pagamento dos compromissos, de acordo com a programação e as instruções recebidas;

VII — verificar as contas bancárias, conferindo, mensalmente, os extratos de contas;

VIII — preparar, mensalmente, o balancete e demonstrativos de despesas;

IX — supervisionar o setor de cálculo, na elaboração das Ordens de Serviço (OS) para a execução das encomendas gráficas;

X — conferir o custo dos trabalhos gráficos, ao final das tarefas, ao retorno das Ordens de Serviço; e

XI — desempenhar atribuições correlatas que lhe forem conferidas.

Art. 35. À Seção de Serviços Gerais compete:

I — administrar as atividades do restaurante e da copa, prevendo suas necessidades de material e de pessoal;

II — exercer a vigilância diurna e noturna nas áreas internas;

III — exercer as atividades de portaria, controlando os relógios de ponto, a entrada e saída nos portões, de pessoal, de veículos e de materiais;

IV — exercer as atividades de limpeza e higiene de todas as dependências internas e externas;

V — organizar e dirigir as atividades referentes aos serviços de transportes e garagem;

VI — organizar, dirigir e controlar o pessoal empregado nas atividades do restaurante e da copa, vigilância, da limpeza e dos transportes;

VII — organizar e controlar escalas de pessoal dos serviços retrocitados, segundo os turnos de trabalho;

VIII — manter em perfeito estado de funcionamento e limpeza os veículos;

IX — articular-se com a Seção de Material no sentido da previsão e provisão de materiais para o perfeito e contínuo trabalho nos vários setores da Seção; e

X — desempenhar atribuições correlatas que lhe forem conferidas.

Art. 36. À Seção de Obras Civis compete:

I — organizar, dirigir e controlar os serviços de conservação e manutenção de material, das instalações elétricas e hidráulicas, dos edifícios e jardins;

II — dirigir e controlar os serviços do Setor de Marcenaria;

III — o levantamento dos orçamentos básicos das obras de edifícios, ou outras, que devam ser licitadas;

IV — a construção e fiscalização de obras;

V — reparos de obras nos edifícios;

VI — as atividades de remanejamento das instalações elétricas e hidráulicas;

VII — as atividades de urbanização das áreas internas;

VIII — as atividades de limpeza e lubrificação das bombas de recalque e a limpeza dos poços de detritos;

IX — fiscalização, revisão e recarga dos extintores de incêndio; e

X — desempenhar atribuições correlatas que lhe forem conferidas.

Subseção III

Da Diretoria Industrial

Art. 37. À Diretoria Industrial, que será dirigida por um Diretor da livre escolha do Diretor Executivo, compete coordenar, orientar, supervisionar e controlar a execução dos sistemas de planejamento gráfico, de tipografia, de "offset", e de manutenção de todas as atividades-fins do CEGRAF.

Art. 38. A Diretoria Industrial é integrada pelas seguintes unidades:

I — Secretaria;

II — Seção de Coordenação;

III — Seção de Arte;

IV — Seção de Diagramação;

V — Seção de Composição;

VI — Seção de Fotocomposição;

VII — Seção de Paginação;

VIII — Seção de Revisão;

IX — Seção de Fotomecânica;

X — Seção de Impressão;

XI — Seção de Acabamento;

XII — Seção de Expedição; e

XIII — Seção de Manutenção.

Art. 39. À Secretaria compete coordenar os trabalhos da Diretoria e prestar ao Diretor o competente apoio burocrático, organizar o arquivo e desempenhar as atribuições correlatas que lhe forem conferidas.

Art. 40. À Seção de Coordenação compete:

I — a coordenação das tarefas referentes às Ordens de Serviço (OS), oriundas da Seção de Contabilidade, acompanhando-as, seção por seção, até a completa execução;

II — o controle da produção, verificando se estão sendo obedecidos os limites de custo de mão-de-obra e de material;

III — a verificação da qualidade do serviço executado;

IV — efetuar a ligação entre as seções executivas e a Diretoria Industrial;

V — levar ao conhecimento do Diretor Industrial as falhas existentes na execução do serviço, seja com referência ao atraso na execução das OS, seja com respeito a material inutilizado;

VI — apresentar ao Diretor Industrial relatório semanal sobre o andamento das OS, com as ocorrências positivas e negativas; e

VII — a execução de tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 41. À Seção de Arte compete:

I — a elaboração do desenho das capas das obras a serem editadas;

II — a execução de trabalhos de arte e desenho em geral;

III — a execução de tarefas correlatas que lhe sejam atribuídas.

Art. 42. À Seção de Diagramação compete:

I — a execução de serviços de marcação de originais;

II — a reprodução e elaboração de modelos;

III — arquivar publicações para modelos de novos serviços;

IV — acompanhar o andamento dos serviços, fiscalizando o cumprimento das indicações feitas; e

V — efetuar as tarefas correlatas que lhe sejam conferidas.

Art. 43. À Seção de Composição compete executar os trabalhos de composição tipográfica e executar outras tarefas correlatas.

Art. 44. À Seção de Fotocomposição compete a elaboração de matrizes para reprodução, pelo sistema "offset", e a execução de outras tarefas correlatas.

Art. 45. À Seção de Paginação compete:

I — executar a paginação e montagem das tabelas;

II — confeccionar chapas, conforme os originais; e

III — executar as tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 46. À Seção de Revisão compete:

I — executar a revisão das composições de acordo com os originais dos trabalhos;

II — a correção, ou modificação dos originais, quando determinadas pelos autores;

III — levar ao conhecimento da direção as irregularidades havidas na execução dos trabalhos; e

IV — realizar as tarefas correlatas que lhe forem cometidas.

Art. 47. À Seção de Fotomecânica compete:

I — preparar e retocar os filmes;

II — copiar, revelar e retocar chapas; e

III — executar as tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 48. À Seção de Impressão compete:

I — engradar e imprimir os trabalhos;

II — tirar provas; e

III — executar tarefas correlatas.

Art. 49. À Seção de Acabamento compete realizar as tarefas referentes ao acabamento de livros, jornais e similares.

Art. 50. À Seção de Expedição compete:

I — receber os trabalhos concluídos;

II — endereçar, rotular e expedir os trabalhos executados;

III — registrar, em livro próprio, ou em documentos, a entrega das encomendas;

IV — levar ao conhecimento do Diretor Industrial as irregularidades apresentadas na quantidade ou qualidade dos produtos recebidos; e

V — executar tarefas correlatas.

Art. 51. À Seção de Manutenção compete:

I — executar e controlar as atividades de manutenção e conservação de máquinas, equipamentos, materiais e instalações;

II — instruir e orientar o pessoal executivo no sentido do bom e perfeito uso das máquinas, equipamentos, materiais e instalações;

III — manter sob sua guarda as ferramentas e equipamentos destinados ao desempenho de suas tarefas;

IV — controlar o empréstimo de ferramentas e equipamentos às outras seções, responsabilizando os usuários;

V — encaminhar ao Diretor Industrial a relação mensal das seções ou servidores que estejam retendo, indevidamente, ou fora do prazo concedido, ferramentas ou equipamentos; e

VI — executar tarefas correlatas.

Subseção IV

Da Assessoria

Art. 52. A Diretoria Executiva contará com um corpo de assessores de diversas áreas, assim compreendido:

I — Assessor Jurídico;

II — Assessores Administrativos;

III — Assessores de Artes Gráficas; e

IV — Assessores Técnicos.

Art. 53. Ao Assessor Jurídico, que terá o título de Bacharel em Direito, compete:

I — assessorar o Diretor Executivo;

II — dar parecer sobre as matérias ou processos que lhe forem encaminhados;

III — tomar parte nas Comissões de Sindicância, ou de Inquérito, quando designado pelo Diretor Executivo;

IV — dar assistência aos vários setores do CEGRAF, quando solicitado;

V — elaborar contratos de obras e serviços;

VI — redigir portarias, avisos, convenções, regimentos ou regulamentos, quando para isso designado;

VII — fazer a defesa prévia nas questões trabalhistas, ou cíveis, do CEGRAF, encaminhando-as à Procuradoria-Geral da República; e

VIII — executar as tarefas correlatas que lhe forem conferidas.

Art. 54. Aos Assessores Administrativos, que deverão ter título de Bacharel em Economia, Administração, ou ciência correlata, compete:

I — assessorarem o Diretor Executivo e as Diretorias para as quais tiverem sido designados;

II — darem parecer sobre as matérias que lhes forem encaminhadas;

III — tomarem parte nas comissões para que forem designados;

IV — estudarem e proporem medidas econômicas, financeiras ou administrativas, referentes ao bom funcionamento do CEGRAF; e

V — executarem as tarefas correlatas que lhes forem cometidas.

Art. 55. Aos Assessores de Artes Gráficas compete:

I — assessorarem o Diretor Executivo e as Diretorias para que forem designados;

II — darem parecer sobre as matérias que lhes forem encaminhadas;

III — tomarem parte nas comissões para que forem designados;

IV — estudarem e proporem medidas com vista ao bom desempenho das tarefas gráficas; e

V — executarem as tarefas correlatas que lhes forem cometidas.

Art. 56. Aos Assessores Técnicos compete:

I — assessorarem o Diretor Executivo e as Diretorias para as quais forem designados;

II — darem parecer sobre as matérias que lhes forem encaminhadas;

III — tomarem parte nas comissões para que forem designados;

IV — estudarem e proporem medidas com vista ao melhor funcionamento dos serviços nas áreas em que atuarem; e

V — executarem tarefas correlatas que lhes forem cometidas.

Subseção V

Da Comissão Permanente de Licitação de Preços

Art. 57. O CEGRAF terá uma Comissão Permanente de Licitação de Preços, composta de três (3) membros efetivos e dois (2) suplentes, nomeados pelo Diretor Executivo.

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão servidores do CEGRAF e exercerão suas funções sem prejuízo das suas atribuições normais.

Art. 58. As licitações para compras, obras e serviços e alienações obedecerão ao disposto no Título XII, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; do Decreto nº 73.140, de 9 de novembro de 1973; do Ato nº 9/73, da Comissão Diretora do Senado Federal e das normas correlatas.

Art. 59. A Seção de Material é considerada órgão auxiliar da Comissão, à qual assessorará, preparando todo o expediente das licitações.

Art. 60. Todas as propostas de compras, obras, serviços e alienações serão encaminhadas diretamente à Seção de Material, que, depois de entendimentos com a Diretoria interessada na operação, encaminhará o assunto, por intermédio da Diretoria Administrativa, ao Diretor Executivo, para as posteriores providências da Comissão.

Art. 61. A licitação de convites será feita pela Seção de Material e aprovada pelo Diretor Executivo; as licitações de Tomada de Preços e de Concorrências serão aprovadas pelo Diretor Executivo e homologadas pelo Conselho de Supervisão.

Parágrafo único. Nas operações até o valor de 20 (vinte) valores de referência será dispensada a licitação.

Art. 62. Os contratos oriundos das licitações segundo os termos do artigo anterior, depois das respectivas autorizações, serão assinados pelo Diretor Executivo.

Subseção VI

Da Comissão Permanente de Promoções

Art. 63. Os membros que constituem a Comissão Permanente de Promoções, em número de três (3), serão servidores do CEGRAF, designados por Ato do Diretor Executivo, e executarão essas funções sem prejuízo de suas atribuições normais.

Art. 64. Integram o presente Regulamento as normas e instruções para avaliação dos processos de promoção por merecimento e antigüidade, em forma de Anexos.

Art. 65. A Comissão somente poderá funcionar com todos os seus membros.

Art. 66. A Comissão terá a assistência da Seção de Pessoal, a qual deverá manter o assentamento individual de cada servidor rigorosamente em dia.

Art. 67. A Seção de Pessoal encaminhará ao Diretor Administrativo, periodicamente, a relação de vagas e dos servidores que deverão preenchê-las, para o devido encaminhamento à Comissão Permanente de Promoções.

Art. 68. Compete à Comissão Permanente de Promoções:

I — rever o julgamento inicial dos servidores expresso nos Boletins de Merecimento;

II — elaborar, periodicamente, as classificações de merecimento e de antigüidade, de acordo com as normas e instruções citadas no artigo 64.

Art. 69. Os recursos contra atos da Comissão serão formulados, por escrito, pelos interessados, dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da data de sua publicação, dirigidos ao Diretor Administrativo.

PARTE I

Do Critério das Promoções

Art. 70. Promoção é a elevação do servidor à classe imediatamente superior àquela a que pertence, na respectiva série de classes, ou, dentro da própria classe, a alteração de nível ou letra.

Art. 71. O interstício para promoção será de 1 (um) ano de efetivo exercício na classe a que pertencer o servidor.

§ 1º Verificada a ocorrência de vagas e inexistindo o interstício regulamentar entre os concorrentes, o interstício poderá ser reduzido para 6 (seis) meses.

§ 2º A promoção nas condições descritas no parágrafo anterior só será processada quando de interesse do serviço e por determinação fundamentada do Diretor respectivo.

Art. 72. As promoções se farão à razão de 2/3 (dois terços) por merecimento e de 1/3 (um terço) por antiguidade, alternadamente.

Parágrafo único. Em primeiro lugar serão efetuadas as promoções por merecimento e a seguir as atribuídas ao princípio de antiguidade.

Art. 73. O servidor que tenha sofrido suspensão poderá ser promovido, considerando-se os atenuantes da falta cometida e que da aplicação da pena à data da promoção tenha decorrido o interstício mínimo de 1 (um) ano.

Art. 74. As listas de promoção deverão ser previamente submetidas ao parecer dos Diretores de Divisão a que pertençam os servidores, aprovadas pelo Diretor Administrativo, que as encaminhará ao Diretor Executivo para homologação e publicação.

Art. 75. As promoções, sejam por merecimento, sejam por antiguidade, devem obedecer aos critérios de interesse do desenvolvimento técnico e administrativo do CEGRAF, pelo que serão sempre levados em conta os seguintes elementos referentes aos candidatos à promoção:

I — grau de instrução;

II — merecimento geral, considerando-se para isso aproveitamento profissional, espírito de iniciativa, sociabilidade, folha corrida interna e externa e dedicação ao serviço aliada à eficiência;

III — títulos e diplomas de cursos oficiais; e

IV — títulos e diplomas de cursos ministrados no CEGRAF, ou por ele recomendados ou indicados, para especialização ou melhoria de conhecimentos do pessoal.

Art. 76. Os servidores que se recusarem a fazer os cursos ministrados pelo CEGRAF, nos termos do item IV, do artigo anterior, poderão ser preteridos nas promoções pelos servidores que tenham obtido os resultados perseguidos pelos cursos ministrados.

PARTE II

Da Promoção por Merecimento

Art. 77. Nas promoções por merecimento será encaminhada ao Diretor Executivo uma lista de servidores, o qual com assistência dos Diretores de Divisão, selecionará os nomes daqueles que serão promovidos.

Art. 78. O merecimento do servidor, para efeito de promoção, será apurado pelo Boletim de Merecimento elaborado pela Comissão Permanente de Promoções e pelos critérios das Normas e Instruções a que se refere o art. 64.

Art. 79. Ao servidor serão atribuídos pontos positivos e negativos, segundo os critérios preestabelecidos, para avaliação de merecimento.

Art. 80. Para o disposto no artigo anterior, serão considerados como pontos positivos, principalmente, os elementos constantes do Boletim de Merecimento e, complementarmente, as condições estabelecidas nas Normas e Instruções para avaliação dos processos de promoção e, igualmente, serão essas Normas e Instruções levadas em consideração na contagem dos pontos negativos, em que, principalmente, ressaltarão a falta de assiduidade, impontualidade, indisciplina, mau comportamento e, por ponderação, os elementos citados no artigo 75.

Art. 81. A aferição das condições essenciais de merecimento serão feitas pelo Chefe imediato do servidor, informada com as condições complementares pela Seção de Pessoal.

Parágrafo único. Na apreciação das aferições, poderão os Diretores de Divisão retificar as informações ali constantes e firmar seu próprio conceito do servidor, o qual servirá de orientação final à Comissão Permanente de Promoções ao elaborar seu relatório.

Art. 82. Os signatários dos Boletins de Merecimento ficam responsáveis, solidariamente, pelos informes prestados, respondendo, no mesmo grau, por parcialidade comprovada.

Art. 83. As respostas aos quesitos formulados, feitas as restrições cabíveis, quando for o caso, deverão refletir, com justeza, o comportamento do informado.

Art. 84. A falta de assiduidade será determinada pela ausência injustificada do servidor ao serviço, computando-se um ponto para cada falta.

Art. 85. A impontualidade horária será determinada pelo número de entradas tardias e saídas antecipadas não-justificadas.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo as entradas tardias e saídas antecipadas serão somadas, computando-se 1 (um) ponto para cada grupo de 3 (três), sendo desprezadas as que não atingirem aquele número dentro do semestre.

Art. 86. A indisciplina será apurada tendo em vista as penalidades de repreensão verbal ou escrita e a suspensão do servidor.

Parágrafo único. Na aplicação do disposto neste artigo, cada repreensão verbal corresponderá a 2 (dois) pontos; cada repreensão escrita corresponderá a 4 (quatro) pontos; e cada dia de suspensão a 5 (cinco) pontos.

Art. 87. O mal comportamento, caracterizado pela embriaguez, ou semi-embriaguez, dentro ou fora do serviço contará de 1 (um) a 10 (dez) pontos negativos, conforme a reincidência ou gravidade do fato.

Art. 88. Não poderá ser promovido por merecimento o servidor que tenha sido colocado em disponibilidade.

PARTE III

Promoção por Antiguidade

Art. 89. A promoção por antiguidade será determinada pelo tempo de efetivo exercício na classe, apurado no último dia do primeiro mês de cada semestre.

Parágrafo único. Só poderá ser promovido por antiguidade o servidor que obtiver, como grau de merecimento, pelo menos, metade do máximo atribuível.

Art. 90. Será considerado efetivo exercício o afastamento do servidor nos termos do que, a tal respeito, dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho e leis complementares.

Art. 91. Quando ocorrer empate na classificação por antiguidade, terá preferência, sucessivamente, o servidor:

I — de maior tempo de casa;

II — de maior prole; e

III — mais idoso.

CAPÍTULO III

Das Atribuições dos Cargos de Direção, Funções Gratificadas e Demais Empregos

Seção I

Dos Diretores de Divisão

Art. 92. A Diretoria Administrativa e a Diretoria Industrial serão dirigidas, cada uma, por um Diretor de Divisão, ao qual compete:

I — organizar os serviços de sua Divisão, propondo ao Diretor Executivo:

a) admissões;

b) demissões;

c) substituições ou desligamentos de chefia; e

d) licenças dos servidores, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, Leis Complementares e este Regulamento;

II — dirigir os trabalhos, observando e fazendo observar as normas regulamentares e as determinações superiores, a fim de manter a ordem e a disciplina na sua Divisão, propondo ao Diretor Executivo penas disciplinares cabíveis;

III — controlar os serviços de sua Divisão, podendo, em função das necessidades dos mesmos e com anuência superior:

a) convocar pessoal para trabalhos extraordinários; e

b) antecipar, prorrogar e encerrar o expediente dos trabalhos;

IV — manter o Diretor Executivo a par das atividades da Divisão, por meio de relatório mensal;

V — colaborar com o Diretor Executivo:

a) na elaboração do relatório global de fim de ano;

b) servindo de elemento de ligação entre a sua Diretoria e os titulares dos órgãos de sua Divisão;

c) representando sobre falhas verificadas em sua Divisão e propondo as medidas repressivas ou corretivas; e

d) dando seu visto prévio aos processos de compra relativos às licitações em sua Divisão.

Seção II

Do Chefe da Coordenação de Produção

Art. 93. Ao Chefe da Coordenação de Produção que deverá ser exercida por um Assistente de Produção, incumbe a tarefa de harmonizar as várias atividades das Seções da Divisão Industrial, desde o cálculo e orçamento até a expedição, inclusive, o controle da produção, a fim de assegurar a eficiência dos trabalhos gráficos.

Seção III

Dos Assistentes de Divisão

Art. 94. Ao Assistente de Divisão incumbe assistir e auxiliar diretamente ao Diretor de Divisão no desempenho de suas atividades; manter contatos de rotina com os demais órgãos do CEGRAF e do Senado Federal, quando autorizado; representar o Diretor de Divisão e fornecer informações preliminares sobre os trabalhos, quando solicitado; realizar estudos e pesquisas sobre assuntos especiais que lhe forem recomendados; manter o Diretor informado sobre os problemas da Divisão, apresentando e sugerindo medidas de assistência técnica que venham ao encontro do aperfeiçoamento e melhoramento do fluxo de trabalho.

Seção IV

Dos Chefes de Seção

Art. 95. Ao Chefe de Seção incumbe dirigir e controlar os serviços a seu cargo; fiscalizar a presença dos servidores sob sua chefia; informar a concessão de licenças aos servidores de sua Seção; controlar a freqüência dos servidores lotados na Seção; representar ao Diretor de Divisão sobre as faltas dos servidores e incidentes que ocorrerem na Seção; manter a ordem e disciplina no serviço; elaborar e encaminhar à Divisão relatórios mensais; ser elemento de ligação entre a Seção e a Divisão; informar e encaminhar os Boletins de Merecimento; encaminhar ao Diretor de Divisão as sugestões, reclamações, requerimentos e recursos dos servidores.

Seção V

Dos Encarregados de Turno

Art. 96. Ao Encarregado de Turno incumbe informar ao Chefe de Seção sobre todas as ocorrências verificadas em seu Turno de trabalho, tendo ainda as mesmas atribuições daquele Chefe com relação aos servidores, à orientação dos trabalhos, informações, disciplina e representação.

Seção VI

Dos Secretários

Art. 97. Ao Secretário incumbe auxiliar os Diretores no desempenho de suas atribuições; organizar sua agenda de trabalho; datilografar o expediente; organizar e manter em dia os arquivos; registrar a movimentação dos expedientes internos e externos; receber e fazer chamadas telefônicas; executar tarefas de recepção e desempenhar todas as atividades peculiares à função.

Seção VII

Dos Encarregados de Setor

Art. 98. Ao Encarregado de Setor incumbe informar ao Chefe da Seção sobre os assuntos de sua área de atuação; organizar e distribuir os trabalhos de seu setor; orientar seus subordinados quanto à execução dos mesmos; controlar as fichas de trabalho e realizar as tarefas peculiares à função.

Seção VIII

Dos demais Empregos do CEGRAF

Art. 99. Os demais empregos do CEGRAF, que integram os vários Grupos Ocupacionais, têm as suas atribuições definidas no Plano de Classificação de Cargos, que constitui um anexo a este Regulamento.

TÍTULO III

Do Plano de Pessoal e do Regime Jurídico dos Servidores

CAPÍTULO I

Do Plano de Pessoal

Art. 100. Os servidores do CEGRAF, mediante assinatura de contrato de trabalho, ocuparão empregos, cuja natureza, atribuições, escalas salariais, normas de admissão, demissão, classificação, reclassificação e demais aspectos funcionais são objeto de Plano de Classificação de Cargos.

Art. 101. Os empregos que integram o Quadro de Pessoal são classificados como de provimento em comissão e provimento efetivo, na forma do que dispõe o Plano de Classificação de Cargos e este Regulamento.

§ 1º Além dos Cargos em Comissão, que compreendem os cargos de direção e assessoramento superior, o Quadro de Pessoal terá Funções em Comissão, destinadas a atender as necessidades de provimento de funções de assistência e chefia intermediária, requeridas pela estrutura administrativa do CEGRAF.

Art. 102. Os ocupantes dos Cargos em Comissão serão escolhidos e indicados pelos respectivos Diretores, quando forem de suas áreas, para aprovação do Diretor Executivo.

Art. 103. O Diretor Executivo será substituído, em seus afastamentos e impedimentos ou licenças, nos termos do art. 26, **ad referendum** do Presidente do Conselho de Supervisão.

Art. 104. Os substitutos eventuais dos titulares dos demais Cargos em Comissão, ou Funções em Comissão, serão designados pelo respectivo Diretor, para aprovação do Diretor Executivo.

Art. 105. É terminantemente proibido, em face da natureza industrial do CEGRAF, a cessão de seus servidores ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados ou a qualquer órgão público ou particular, sob qualquer título ou pretexto.

Art. 106. A admissão ao Quadro de Pessoal, excetuado o caso de servidores requisitados de outros órgãos, obedecerá às normas estabelecidas no Plano de Classificação de Cargos e por este Regulamento.

§ 1º Os candidatos a emprego no CEGRAF obedecerão às seguintes exigências:

a) idade mínima de 18 anos e máxima de 50 anos;

b) habilitação em testes e provas de suficiência;

c) aptidão em exames psicotécnicos;

d) exames de sanidade física e mental;

e) requisitos específicos de habilitação para as funções ou emprego que exercerá.

Art. 107. A admissão de servidores, a qualquer título, obedecerá, rigorosamente, numérica e funcionalmente, ao Quadro de Pessoal em vigor.

CAPÍTULO II

Do Regime Jurídico

Art. 108. O regime jurídico a que se subordinam os servidores do CEGRAF é o estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar.

Art. 109. Os servidores do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, ou de qualquer órgão público ou particular, quando postos à disposição do CEGRAF, terão suspensos seus contratos de trabalho, ou vinculação com os órgãos de origem e assinarão contrato de trabalho com o CEGRAF, no regime estabelecido no artigo anterior.

TÍTULO IV

Dos Direitos e Vantagens do Servidores

CAPÍTULO I

Das Férias

Art. 110. As férias dos servidores poderão ser individuais ou coletivas, a critério da Administração e de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 111. As férias do pessoal serão reguladas pelo que dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho.

CAPÍTULO II

Do Prêmio de Produtividade

Art. 112. Será concedido, anualmente, a cada servidor do CEGRAF, o Prêmio de Produtividade, como estímulo e reconhecimento pela dedicação e serviços realmente prestados.

Art. 113. O Prêmio corresponderá a 30 (trinta) dias de salário do servidor que a ele fará jus depois de 12 (doze) meses de esfetivo exercício.

Art. 114. Perderá o direito ao Prêmio o servidor que, durante o período aquisitivo:

a) tiver faltado ao serviço, justificadamente ou não, mais de 15 (quinze) dias;

b) tiver faltado às convocações de serviço extraordinário, sem justificativa;

c) tenha faltado, legalmente, ao serviço, mais de 15 (quinze) dias; e

d) se as faltas acima citadas, quando acumuladas, ultrapassarem o total de 15 (quinze) dias.

Art. 115. Não serão computadas, para efeito de perda do direito ao Prêmio, as seguintes faltas, quando devidamente justificadas com atestado firmado por médicos do CEGRAF:

a) por acidente de trabalho;

b) por doença profissional; e

c) por motivo de intervenção cirúrgica, pelo prazo de 10 (dez) a 30 (trinta) dias.

Art. 116. O servidor que, durante o período aquisitivo do prêmio, sofrer pena de suspensão, perderá o direito ao mesmo.

Art. 117. Serão descontados do Prêmio tantos dias quantas forem as faltas, justificadas ou não.

CAPÍTULO III
Dos Afastamentos

Art. 118. Os afastamentos dos servidores, com efeito de suspensão ou interrupção do contrato de trabalho, são os previstos na legislação trabalhista, observadas as seguintes particularidades:

I — por motivo de doença do servidor;

II — por motivo de doença em pessoa de sua família;

III — por falecimento de pessoa de sua família;

IV — por repouso de gestante ou parturiente;

V — por casamento ou luto;

VI — por motivo de dedicação excepcional; e

VII — para tratar de interesses particulares.

Art. 119. Os afastamentos por motivo de doença, nos primeiros 15 (quinze) dias, serão considerados como interrupção do contrato de trabalho, na forma dos dispositivos das leis trabalhistas, fazendo jus o servidor à percepção de seu salário e vantagens do cargo, contando-se o período de afastamento como de efetivo exercício.

§ 1º O prazo que exceder o período de 15 (quinze) dias será considerado, em caso de doença, como de suspensão do trabalho e o servidor passará a receber do INPS o auxílio-doença, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º O afastamento do servidor, por motivo de doença, nos primeiros 15 (quinze) dias, só será justificado quando atestado por médico do CEGRAF.

Art. 120. Toda e qualquer falta por motivo de doença, para ser justificada, deve ser atestada por médico do CEGRAF, exclusivamente.

Art. 121. Quando o servidor estiver afastado do serviço percebendo o auxílio-doença do INPS, o CEGRAF complementará sua remuneração mensal, de forma que não haja prejuízo pecuniário para o servidor durante o período de afastamento.

Art. 122. O servidor poderá afastar-se do serviço, sem prejuízo do salário e vantagens do cargo, por prazo de até 2 (dois) dias, no caso de falecimento de pessoa que vivesse sob sua dependência econômica, e de até 8 (oito) dias, no caso de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente e colateral.

Parágrafo único. O afastamento de que trata este artigo deverá ser comunicado ao superior imediato do servidor, de imediato, e, posteriormente, formalizado por requerimento dirigido ao Diretor de sua Divisão, devidamente instruído com os documentos comprobatórios das alegações.

Art. 123. O servidor, mediante requerimento instruído com documentos comprobatórios, poderá ser autorizado, pelo Diretor Executivo, a afastar-se, sem prejuízo do salário e demais vantagens do cargo, por período de 8 (oito) dias corridos, por motivo de seu casamento.

Art. 124. Após cada qüinqüênio de efetivo exercício, conceder-se-á, como reconhecimento pela dedicação excepcional, autorização para afastamento por 3 (três) meses, em caráter especial, ao servidor que a requerer, considerando-se o período como de simples interrupção de trabalho, fazendo jus o servidor, durante esse afastamento, à percepção do salário e demais vantagens do emprego, inclusive de cargo em comissão.

§ 1º A dedicação excepcional, para fins de concessão da vantagem a que se refere este artigo, será caracterizada quando, no período aquisitivo, o servidor não tenha:

I — sofrido qualquer punição;

II — faltado ao serviço injustificadamente;

III — sido autorizado a afastar-se:

a) por motivo de doença do servidor, por prazo superior a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não;

b) por motivo de doença em pessoa da família, por prazo superior a 20 (vinte) dias, consecutivos ou não; e

c) para tratar de interesses particulares.

§ 2º A contagem de novo qüinqüênio começará a correr a partir da data em que o servidor reassumir o emprego.

§ 3º O afastamento especial, de que trata este artigo, poderá ser gozado de uma só vez, ou parceladamente, em períodos nunca inferiores a 30 (tinta) dias.

§ 4º No requerimento para a concessão desse afastamento, que será autorizado pelo Diretor Executivo, o servidor deverá indicar a forma como deseja gozá-lo.

Art. 125. O servidor poderá ser autorizado a afastar-se, com suspensão do contrato de trabalho e sem remuneração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, para tratar de interesses particulares, desde que:

a) tenha cumprido, no mínimo, dois (2) anos de efetivo exercício no emprego;

b) não haja inconveniente para o serviço; e

c) seu mérito funcional o justifique.

§ 1º O pedido será autorizado pelo Diretor Executivo e o requerente aguardará, em exercício, a respectiva autorização.

§ 2º O servidor poderá desistir da suspensão do contrato de trabalho e retornar ao emprego, desde que, a seu requerimento, seja autorizado pelo Diretor Executivo.

§ 3º O afastamento de que trata este artigo é improrrogável e só se concederá uma única vez.

§ 4º O prazo mínimo de que trata a alínea "a" deste artigo poderá ser dispensado, a critério do Diretor Executivo, mediante requerimento do interessado, com parecer favorável do Diretor de sua Divisão.

Art. 126. O servidor, mediante requerimento, poderá ser autorizado pelo Diretor Executivo a afastar-se do serviço por motivo de doença na pessoa de ascendente, descendente, colateral, consangüíneo ou afim até o 2º grau civil, e do cônjuge do qual não esteja legalmente separado, desde que prove ser necessária a sua assistência pessoal e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do emprego.

§ 1º A doença de pessoa da família será provada por inspeção do médico do CEGRAF, ou por ele indicado, e a assistência será comprovada por laudo técnico passado por Assistente Social do CEGRAF, ou por ele indicado.

§ 2º Quando a pessoa doente da família do servidor, referida no parágrafo anterior, não residir no Distrito Federal, as exigências ali exaradas poderão ser satisfeitas por outras autoridades, a critério do Diretor Executivo.

§ 3º O afastamento de que trata este artigo poderá ser considerado como interrupção do contrato de trabalho, fazendo jus o servidor à percepção de até 90% (noventa por cento) do montante de sua remuneração, no período de até 180 (cento e oitenta) dias, reduzindo-se o percentual para até 75% (setenta e cinco por cento) se for excedido este prazo, até o máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO IV
Do Salário

Art. 127. O servidor fará jus, pelo exercício de seu emprego, à percepção de salário e outras vantagens, de acordo com as Normas fixadas no Plano de Pessoal, as disposições legais em vigor e este Regulamento.

Art. 128. Além dos previstos em lei, ou em disposições contratuais, o servidor poderá sofrer os seguintes descontos em seu salário:

I — do salário integral do dia, quando deixar de comparecer ao serviço por motivo não justificado;

II — do período correspondente aos atrasos ou saídas antecipadas, nos termos das normas de serviço.

Parágrafo único. Quando, sem justificativa, o servidor comparecer ao serviço com atraso superior a 15 (quinze) minutos, poderá ser impedido de trabalhar, ou se lhe aplicará o desconto de metade do salário do dia.

Art. 129. Será concedido ao servidor o salário-tarefa quando trabalhar sob regime de produção, segundo normas que, na oportunidade, serão baixadas pelo Diretor Executivo.

Art. 130. Nenhum salário, ou remuneração, poderá ultrapassar o valor de 90% (noventa por cento) do salário de Diretor de Divisão.

CAPÍTULO V
Das Vantagens

Art. 131. Além das vantagens deferidas ao servidor pela Consolidação das Leis do Trabalho, Leis complementares e este Regulamento, poderão ser-lhe concedidas ainda as seguintes:

I — abono-família;

II — diárias;

III — ajuda de custo;

IV — gratificação;

V — adicional de tempo de serviço; e

VI — gratificação de presença, ou "jeton".

Art. 132. Além do salário-família, concedido na forma das leis trabalhistas, fará jus o servidor ao abono-família, concedido pelo Diretor Executivo, a requerimento do servidor, devidamente instruído com os documentos comprobantes.

Parágrafo único. O abono-família será fixado pelo Diretor Executivo e será concedido por dependente do servidor, como tal entendidos aqueles definidos assim na legislação previdenciária.

Art. 133. O servidor fará jus a diárias para custeio de pousada, alimentação e transporte local, durante viagens a serviço.

Parágrafo único. As diárias serão fixadas e concedidas pelo Diretor Executivo, respeitados os limites legais.

Art. 134. Poderá ser concedida ao servidor ajuda-de-custo para fazer face a despesas extras durante viagens a serviço, participação em congressos, conclaves ou realização de estudos, no País e Exterior, e para outros encargos, arbitrada pelo Diretor Executivo.

Art. 135. Conceder-se-á gratificação:

I — de função, aos titulares de Funções em Comissão, de acordo com as especificações e tabelas do Quadro de Pessoal;

II — de representação, aos titulares de empregos que, por sua natureza o exijam, a critério do Diretor Executivo;

III — pela execução de serviço de natureza especial ou de trabalho técnico ou científico, não previsto nas obrigações contratuais, a critério do Diretor Executivo, nos limites de sua competência;

IV — pelo encargo temporário de membro ou coordenador de comissões de sindicância ou inquérito, de concurso, de grupo de trabalho, de instrutor, de professor e de coordenador de treinamentos realizados no CEGRAF, também a critério do Diretor Executivo;

V — pelo encargo de pagamentos, movimentação e guarda de valores, que será concedida pelo Diretor Executivo aos servidores que tenham essas incumbências, devendo ser exigida, de tais servidores, a prestação de garantia fiduciária, na proporção dos encargos e responsabilidades de cada um.

Art. 136. O adicional por tempo de serviço será concedido ao servidor por qüinqüênio de efetivo serviço prestado ao CEGRAF, ou ao Senado Federal, e será de 5% (cinco por cento) sobre sua remuneração mensal.

Art. 137. A gratificação de presença, ou "jeton", será paga aos servidores por participação em comissões de sindicância, de inquérito, de concurso, de seleção, nas Comissões Permanentes de Licitação de Preços e de Promoções, ou em outras que vierem a ser constituídas.

Parágrafo único. O valor do "jeton" será arbitrado pelo Diretor Executivo, em Ato próprio, de caráter geral, ou em cada caso.

Art. 138. Os adicionais de insalubridade, periculosidade, trabalhos noturnos e extraordinários serão pagos segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 139. Pelo falecimento de cônjuge, do qual não viva separado, de ascendente que viva sob sua dependência, ou de filho menor, e de pessoa que viva comprovadamente sob sua dependência, terá o servidor direito ao auxílio-funeral, que constará de 5 (cinco) salários de referência.

CAPÍTULO VI
Das Admissões, Demissões e Promoções

Art. 140. A admissão de servidores dependerá de aprovação prévia, mediante seleção por provas, por provas e títulos, por testes de capacitação profissional, por exames psicotécnicos e outros que possam ser exigidos, ficando todos sob a dependência do exame de sanidade física e mental.

Parágrafo único. Após a aprovação, o candidato assinará contrato individual de trabalho, em que se estabelecerão as condições adequadas ao desempenho geral do trabalho e das atribuições específicas das tarefas que ficarão a seu cargo.

Art. 141. Quando houver interesse do serviço, poderá o contrato de trabalho ser por tempo determinado, para execução de tarefas ou obras certas.

Art. 142. As demissões serão propostas pelos Diretores de Divisão e aprovadas pelo Diretor Executivo.

Art. 143. O preenchimento de vagas deverá obedecer, rigorosamente, ao Quadro de Pessoal, no que respeita à quantidade e classificação dos servidores.

Art. 144. As promoções obedecerão às normas estabelecidas nos artigos 63 a 91 deste Regulamento.

TÍTULO V
Do Regime Disciplinar

CAPÍTULO I
Dos Deveres

Art. 145. São deveres do servidor:

I — assiduidade;

II — pontualidade;

III — discrição no trato dos assuntos profissionais e de serviço;

IV — urbanidade e respeito nas relações com seus superiores, subordinados e colegas de serviço;

V — observância das normas legais e regulamentares;

VI — obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

VII — levar ao conhecimento da autoridade imediatamente superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do emprego ou função;

VIII — zelar pela economia e conservação do material ou equipamento que lhe for confiado;

IX — providenciar junto à Seção de Pessoal para que sua ficha funcional se mantenha atualizada; e

X — comunicar ao seu chefe imediato, e à Seção de Pessoal, quando não lhe for possível comparecer ao serviço, justificando-se nos termos das normas administrativas em vigor.

CAPÍTULO II
Das Proibições

Art. 146. Ao servidor é proibido:

I — retirar, sem prévia autorização por escrito da autoridade competente, qualquer documento, objeto, ferramenta ou material, dos órgãos do CEGRAF;

II — fazer circular, ou subscrever listas, visando a angariar fundos de qualquer natureza, para oferecer presentes ou prestar homenagens, e vender rifas, sem que, em qualquer dos casos, tenha sido previamente autorizado, por escrito, pelo Diretor Executivo;

III — facilitar, ou permitir a entrada de pessoas estranhas nas dependências do CEGRAF, salvo quando se tratar de matéria ou exigência do serviço;

IV — afastar-se do local de trabalho sem prévia autorização do seu superior imediato, ou sem que o exija a necessidade do serviço;

V — efetuar qualquer tarefa gráfica, obra ou peças, que não estejam acompanhadas da respectiva Ordem de Serviço;

VI — dar andamento a qualquer Ordem de Serviço sem a indispensável autorização do Diretor de Divisão, ou de seu substituto;

VII — dar conhecimento a terceiros, ou tornar público assunto ou matéria de serviço, que tenha vindo ao seu conhecimento em função de seu cargo ou emprego;

VIII — coagir subordinados a tomarem atitudes irregulares;

IX — tomar iniciativas arbitrárias;

X — praticar agiotagem com os servidores do CEGRAF;

XI — praticar jogos a dinheiro dentro do recinto do CEGRAF;

XII — deixar de usar o uniforme em serviço, quando suas funções o exigirem;

XIII — vestir-se de modo inconveniente em serviço;

XIV — quando em serviço, ou no recinto do CEGRAF, tomar atitudes inconvenientes ou exceder-se em brincadeiras com os colegas;

XV — apresentar-se em serviço embriagado, ou semi-embriagado, ou guardar bebidas alcóolicas nas dependências do trabalho;

XVI — não respeitar o horário das refeições, tomando parte nas filas do restaurante antes das horas fixadas;

XVII — utilizar-se de seu emprego ou funções para obter qualquer vantagem financeira, ou de outra ordem.

Art. 147. É proibido aos Diretores, Assessores e ocupantes de cargos em comissão perceberem remuneração de horas extraordinárias de serviço, a qualquer título.

CAPÍTULO III
Das Penalidades

Art. 148. O servidor estará sujeito às seguintes penas disciplinares:

I — repreensão, verbal ou por escrito;

II — suspensão; e

III — demissão.

§ 1º As penas deverão ser aplicadas, sempre que possível, gradativamente, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º A pena de suspensão variará de 1 (um) a 30 (trinta) dias, conforme a natureza da falta, a reincidência, o local em que foi cometida e a pessoa, ou autoridade, contra quem foi cometida.

§ 3º A pena de suspensão será aplicada:

a) pelo Diretor Executivo, em qualquer caso;

b) pelo Diretor de Divisão, de 1 (um) a 15 (quinze) dias.

§ 4º Nenhuma punição será aplicada sem que seja precedida da devida apuração da falta, assegurado amplo direito de defesa ao acusado, exceto nos casos de confissão de culpa.

§ 5º Publicada a pena, a autoridade competente citará, exclusivamente, o artigo do Regulamento, ou da CLT, em que o servidor for considerado incurso, não devendo ser exposta a motivação da pena.

TÍTULO VI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 149. O Quadro de Pessoal do CEGRAF, com suas alterações, constituirá sempre um apenso a este Regulamento.

Art. 150. O Conselho de Supervisão, por proposta do Diretor Executivo, aprovará, em Ato próprio, ou por decisão constante de sua Ata, as alterações da estrutura administrativa do CEGRAF, de seu Quadro de Pessoal, de sua tabela de salários e vantagens, bem como o Plano de Classificação de Cargos.

Art. 151. Os atos e decisões do Diretor Executivo, no exercício de suas atribuições, que, por sua natureza, devam ser publicados, serão formalizados em "ATOS" ou "NORMAS", por ele baixados.

I — Os ATOS serão destinados à formalização de decisões de caráter individual, relativos à matéria de pessoal.

II — As NORMAS serão destinadas à formalização de decisões sobre matéria administrativa, financeira ou técnica.

Parágrafo único. Os ATOS e NORMAS deverão ser afixados em quadro próprio, em lugar acessível, para conhecimento de todos.

Art. 152. Para fins de controle, será apurado, pelo sistema de apropriação de custos, o valor dos serviços prestados aos órgãos do Senado Federal e ao próprio CEGRAF.

Art. 153. O Diretor Executivo poderá, por necessidade de serviço, ou atendendo a outras razões de natureza especial, determinar a conversão, em vantagens pecuniárias, de qualquer dos benefícios concedidos aos servidores por este Regulamento, desde que não contrarie as disposições de lei ou as determinações superiores.

Art. 154. Os cargos atuais de Assessoria serão extintos à medida que se vagarem e transformados em Funções de Assessoramento, de provisão em comissão, conforme determinação do Diretor Executivo, à medida que forem sendo necessitados, *ad referendum* do Conselho de Supervisão.

Art. 155. As Funções Gratificadas, com sua classificação, número e valores, constarão de anexo a este Regulamento, junto com o Plano de Pessoal.

Art. 156. Os servidores que receberem diárias e ajuda-de-custo, nos termos do que dispõe este Regulamento, ficarão obrigados à prestação de contas no prazo de até

8 (oito) dias do término da missão, ou trabalho, sob pena de desconto do valor total do adiantamento em sua folha de pagamento.

Art. 157. Segundo a conveniência e necessidade do desdobramento do serviço, poderá o Diretor Executivo criar Setores de Trabalho nas Seções existentes, *ad referendum* do Conselho de Supervisão.

Art. 158. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos:

I — pelo Presidente do Conselho de Supervisão, quando propostos pelo Diretor Executivo;

II — pelo Conselho de Supervisão, quando propostos pelo seu Presidente; e

III — pela Comissão Diretora do Senado Federal, quando propostos pelo Presidente do Conselho de Supervisão.

Art. 159. Este Regulamento consolida todos os Atos, Regulamentos, Provisões e demais disposições anteriores sobre a organização, administração e funcionamento do CEGRAF, e entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora do Senado Federal, 30 de janeiro de 1979. — **Petrônio Portella**, Presidente — **José Lindoso**, 1º-Vice-Presidente — **Amaral Peixoto**, 2º Vice-Presidente — **Mendes Canale**, 1º-Secretário — **Mauro Benevides**, 2º-Secretário — **Henrique de La Rocque**, 3º-Secretário.

* ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 13, DE 1978

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e nos termos dos arts. 7º, 47 e 483, § 5º, do Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução nº 57, de 1976, e tendo em vista o que dispõe o Ato nº 18, de 1976, resolve baixar o seguinte Ato:

Art. 1º Fica aprovado, na conformidade das discriminações constantes dos Quadros I a V, anexos, o Orçamento Interno do Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — FUNDASEN —, para o exercício financeiro de 1979.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1978. — **Petrônio Portella**, Presidente.

* Republicado por ter saído com incorreções no DCN (Seção II) de 6-12-78, págs. 6730 a 6732.

22.23 - SENADO FEDERAL
22.23 - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN

ANEXO I

RECEITA

EM Cr$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
	1- RECURSOS ORDINÁRIOS			124.337.000
	1.1 - CORRENTES			
	Recursos consignados no Orçamento Geral da União, nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 483, da Resolução nº 58, de 1972, com a nova redação dada pela Resolução nº 57, de 1976, do Senado Federal, a serem repassados ao FUNDASEN.	109.437.000	00	
	1.2 - CAPITAL			
	Recursos consignados no Orçamento Geral da União, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 483, da Resolução nº 58, de 1972, com a nova redação dada pela Resolução nº 57, de 1976, do Senado Federal, a serem repassados ao FUNDASEN.	14.900.000	00	

RECEITA TRIBUTÁRIA	RECEITA PATRIMONIAL	RECEITA INDUSTRIAL	TRANSF. CORRENTES	RECEITAS DIVERSAS	RECEITAS CORRENTES TOTAL	RECEITAS DE CAPITAL TOTAL	RECEITA TOTAL

22.23 - SENADO FEDERAL
22.23 - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN

ANEXO I

RECEITA

EM Cr$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
	2- RECURSOS VINCULADOS			35.000.000
	2.1 - CORRENTES			
	Receita operacional, prevista no Orçamento Geral da União, a ser executada nos termos do parágrafo 3º, do artigo 483, da Resolução 58, de 1972, com a nova redação dada pela Resolução 57, de 1976, e do Ato nº 18, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal.	35.000.000	22	

RECEITA TRIBUTÁRIA	RECEITA PATRIMONIAL	RECEITA INDUSTRIAL	TRANSF. CORRENTES	RECEITAS DIVERSAS	RECEITAS CORRENTES TOTAL	RECEITAS DE CAPITAL TOTAL	RECEITA TOTAL
					144.437.000	14.900.000	159.337.000

02.00 - SENADO FEDERAL — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
02.05 - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN — ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO

EM Cr$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	LEGISLATIVA			159.337.000
	ADMINISTRAÇÃO			157.817.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			5.700.000
01070214.430	SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES		5.700.000	
	PROCESSAMENTO DE DADOS			152.117.000
01070245.003	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL	12.150.000		
01070244.095	*FUNDO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL		35.000.000	
01070244.386	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL		104.967.000	
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1.520.000
	DÍVIDA INTERNA			1.520.000
01080332.027	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO		1.520.000	
	* RECURSOS VINCULADOS			
	TOTAL ⇨	12.150.000	147.187.000	159.337.000

02.00 - SENADO FEDERAL — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
02.05 - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN — ANEXO III

NATUREZA DA DESPESA

EM Cr$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIOS	VINCULADOS	CATEGORIA ECONÔMICA E ELEMENTOS
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			134.437.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			134.437.000
3.1.1.0	PESSOAL			72.900.000
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	51.000.000	8.700.000	59.700.000
01	DESPESAS FIXAS	45.200.000	6.800.000	52.000.000
02	DESPESAS VARIÁVEIS	5.800.000	1.900.000	7.700.000
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000.000	2.200.000	13.200.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	3.200.000	-	3.200.000
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	42.937.000	14.100.000	57.037.000
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	637.000	-	637.000
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	42.300.000	14.100.000	56.400.000
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	1.300.000	-	1.300.000
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.300.000	-	1.300.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			24.900.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			23.230.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000.000	3.000.000	13.000.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.230.000	7.000.000	10.230.000
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS			150.000
4.2.5.0	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	150.000	-	150.000
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			1.520.000
4.3.5.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.520.000		
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA	1.520.000		

PESSOAL E ENCARG. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	TOTAL DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	TRANSF. DE CAPITAL	TOTAL DESP. DE CAPITAL	TOTAL GERAL
72.900.000	61.537.000	134.437.000	23.230.000	150.000	1.520.000	24.900.000	159.337.000

02.02 - SENADO FEDERAL — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

02.03 - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN — ANEXO IV

NATUREZA DA DESPESA

EM Cr$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBELEMENTO E ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			134.437.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			134.437.000
3.1.1.0	PESSOAL		72.900.000	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	59.700.000		
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.200.000		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		3.200.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		57.037.000	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	637.000		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	56.400.000		
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		1.300.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.300.000		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			24.900.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			23.230.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		13.000.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.230.000	
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS			150.000
4.2.5.0	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO		150.000	
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			1.520.000
4.3.5.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		1.520.000	
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA	1.520.000		

PESSOAL E ENCARG. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	TOTAL DESP. CORRENTES	TOTAL DESP. DE CAPITAL	TOTAL GERAL
72.900.000	61.537.000	134.437.000	24.900.000	159.337.000

02.02 - SENADO FEDERAL

02.03 - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN — ANEXO V

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EM Cr$1,00

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		144.437.000	DESPESAS CORRENTES		134.437.000
			DESPESAS DE CUSTEIO	134.437.000	
			SUPERAVIT		10.000.000
TOTAL		144.437.000	TOTAL		144.437.000
RECEITAS DE CAPITAL		14.900.000	DESPESAS DE CAPITAL		24.900.000
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		10.000.000	INVESTIMENTOS	23.230.000	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	150.000	
			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.520.000	
TOTAL		24.900.000	TOTAL		24.900.000

ATA DA 42ª REUNIÃO DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF

Às dezessete horas do dia vinte e oito do mês de janeiro do ano de mil e novecentos e setenta e nove, no Gabinete do Exmº Sr. 1º-Secretário da Comissão Diretora do Senado Federal e Presidente do Conselho de Supervisão do Centro Gráfico, Senador Mendes Canale, reuniu-se o Conselho, convocado extraordinariamente para dar posse aos seus novos membros, recentemente nomeados. Aberta a reunião pelo Sr. Presidente, com a presença dos Conselheiros Luciano de Figueiredo Mesquita e Luiz do Nascimento Monteiro, e do Sr. Arnaldo Gomes, Diretor Executivo do CEGRAF, foram convocados os novos Conselheiros, Srª Sarah Abrahão e Sr. Antonio de Araújo Costa, nomeados pela Comissão Diretora para preencherem as vagas ocorridas com o falecimento do Conselheiro Antonino Pio da Câmara Cavalcanti de Albuquerque e pela renúncia do Conselheiro Abel Rafael Pinto. Foi dada, então, posse aos novos Conselheiros, na forma da lei. Passou-se depois à discussão de assuntos gerais relacionados com o CEGRAF, tendo o Sr. Presidente convocado outra reunião extraordinária para o próximo dia 30, a fim de ser discutido e votado o PLANO DE PESSOAL DO CEGRAF. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião, de que eu, José Paulino Neto, Secretário do Conselho, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente do Conselho. — Senador **Mendes Canale**, Presidente do Conselho de Supervisão.

ATA DA 43ª REUNIÃO DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF

Às dezessete horas do dia 30 de janeiro do ano de mil e novecentos e setenta e nove, no Gabinete do Exmº Sr. 1º-Secretário da Comissão Diretora e Presidente do Conselho de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal (CEGRAF), Senador Mendes Canale, nos termos da convocação anterior, reuniu-se o Conselho, com a presença de todos os seus membros, Conselheiros Luciano de Figueiredo Mesquita, Luiz do Nascimento Monteiro, Sarah Abrahão e Antonio de Araújo Costa, estando presente, também, o Diretor Executivo do CEGRAF, Arnaldo Gomes. Aberta a reunião pelo Sr. Presidente, foi por ele dito que a presente reunião tinha por fim apreciar o PLANO DE PESSOAL DO CEGRAF e seus anexos, em face da recente aprovação, pela Comissão Diretora, do novo Regulamento do CEGRAF, como já era do conhecimento dos Senhores Conselheiros. O Relator do Plano, Conselheiro Luciano de Figueiredo Mesquita, leu seu parecer, declarando-se favorável à aprovação da proposta, que atendia às necessidades atuais da administração do CEGRAF e estava de acordo com os mais modernos princípios de administração do pessoal. Os demais Conselheiros também demonstraram sua apreciação aos vários aspectos do PLANO DE PESSOAL, apoiando o parecer do Relator. Posto em votação, foi aprovado por unanimidade, ficando o Sr. Presidente de formalizar a aprovação pela lavratura de Ato especial, nos termos do novo Regulamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, de que eu, José Paulino Neto, Secretário do Conselho, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente do Conselho. — Senador **Mendes Canale**, Presidente do Conselho de Supervisão.

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

(FUNCEGRAF)

RECEITA VINCULADA

0162.3474.094 - Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal Cr$ 23.000.000,00

3.2.1.4 - Contribuições ou Fundos	Cr$	18.000.000,00
4.3.1.3 - Contribuições ou Fundos	Cr$	5.000.000,00

DETALHAMENTO:

3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	5.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	Cr$	1.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	5.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr$	7.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr$	1.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Mat.Permanente	Cr$	4.000.000,00
T O T A L.	Cr$	23.000.000,00

Aplicação da Receita prevista do Funcegraf, para o exercício de 1.979 (art. 483 do Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, art. 172, § 2º, do Decreto - Lei nº 200/67 e art. 73 da Lei nº 4.320/64).

Brasília, 29 de Dezembro de 1.978

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

AUTORIZO:
Senador PETRÔNIO PORTELLA
Presidente do Senado Federal

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

(FUNCEGRAF)

PLANO DE APLICAÇÃO PARA 1.979

ATIVIDADES:

6.000.000 - FUNDO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL Cr$ 20.242.646,50

DETALHAMENTO:

3.111-01 - Pessoal Civil	Cr$	6.742.646,50
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	2.000.000,00
3.1.3.2 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cr$	2.000.000,00
4.1.1.0 - Obras Públicas	Cr$	6.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	Cr$	3.500.000,00
T O T A L.	Cr$	20.242.646,50

Saldo positivo do FUNCEGRAF verificado no fim do exercício de 1978 (art. 483 do Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, art. 172, §2º, do Decreto-Lei nº 200/67 e art. 73 da Lei nº 4.320/64).

Brasília, 29 de Dezembro de 1.978

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

AUTORIZO:
Senador PETRÔNIO PORTELLA
Presidente do Senado Federal

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

EDITAL

A Presidência do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, no uso de suas atribuições estatutárias, **convoca** a Sessão Plenária para reunir-se quarta-feira, dia sete de fevereiro próximo futuro, às dez horas, em sua sede no Anexo I do Senado Federal, 2º andar, para eleição da Comissão Deliberativa.

Brasília, 31 de janeiro de 1979. — Deputado **Flávio Marcílio**, Presidente em exercício — Deputado **Thales Ramalho**, Secretário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata da duocentésima quadragésima quinta reunião ordinária, realizada em 30 de novembro de 1978

Às dezessete horas do dia trinta de novembro de mil novecentos e setenta e oito, presentes os Senhores Senadores Nelson Carneiro e Cattete Pinheiro, e os Senhores Deputados Raul Bernardo, Passos Porto, José Bonifácio Neto, Laerte Vieira e Bento Gonçalves, sob a presidência do Senhor Deputado José Carlos Teixeira, Vice-Presidente, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, a fim de tratar assuntos diversos. — Lida e aprovada a ata da reunião anterior, são relatados, com pareceres favoráveis e aprovados por unanimidade, os seguintes processos: de concessão de pensão a: Antonio Carlos Konder Reis, José Diniz Neto, Carolina Castello Branco da Silveira e Hercy Alves Pessanha; continuação das contribuições determinadas pela Lei nº 6.497/77, do Senhor Deputado Sinval Boaventura, em virtude de renúncia do mandato. — A seguir, são relatados, com pareceres contrários, que também são aprovados por unanimidade, os processos de: devolução de contribuições feitas ao IPC, do Senhor Senador João dos Santos Braga Junior; de integralização de carência dos Senhores ex-Deputados Luiz Henrique da Silveira e Ney Lopes de Souza. Prosseguindo, é apreciado requerimento do Senhor Deputado Erasmo Martins Pedro, solicitando pagamento de contribuições do período em que esteve no exercício do cargo de Vice-Governador do antigo Estado da Guanabara, que mereceu parecer contrário do Senhor Relator, Deputado Raul Bernardo, tendo o Senhor Conselheiro Deputado José Bonifácio Neto, na época, solicitado vista do mesmo, e que deu parecer favorável. — Em votação, o Conselho Deliberativo aprova, por maioria, o parecer original do Relator, pelo indeferimento. — Em continuação, o Senhor Deputado José Bonifácio Neto relata, favoravelmente, requerimento do Senhor Suplente de Deputado no exercício, Sr. Henrique Fanstone, solicitando-lhe seja facultado pagar de uma só vez as contribuições dos períodos em que se afastou do mandato para exercer cargo de Secretário de Estado em Goiás. — Posto em votação, o parecer do Relator é rejeitado, sendo designado o Senhor Conselheiro Deputado Laerte Vieira para redigir o voto vencedor do Conselho, no sentido de ser concedido ao requerente, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.017/73, o pagamento dessas contribuições, mês a mês, após o término do mandato. — Continuando, o Senhor Senador Cat-

tete Pinheiro relata, favoravelmente, e é aprovada por unanimidade, proposta da Companhia Atlântica-Boavista de Seguros, de implantação de apólice coletiva de seguros de vida e acidente pessoais, para os associados do IPC. — Em seguimento, o Senhor Senador Nelson Carneiro pede licença para se ausentar ao mesmo tempo em que se congratula com seus companheiros de Conselho pelo ano de trabalho. decorrido, desejando a todos os seus membros e aos funcionários do Órgão, votos de Boas Festas. — Em seqüência, é posto em discussão abaixo-assinado de associados facultativos, solicitando revisão do limite de pensão estabelecido no art. 5º da Lei nº 4.937/66, tendo o Senhor Conselheiro Deputado Raul Bernardo pedido vista, que lhe é deferida. — A seguir, o Senhor Conselheiro Deputado Passos Porto dá ciência ao Conselho Deliberativo de que acaba de ser aprovado no Senado Federal o Projeto de Lei nº 342/78, de autoria do nobre Senador Renato Franco, revigorando, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido no § 4º do art. 1º da Lei nº 4.937/66. — Após ampla discussão da matéria, o Conselho Deliberativo do IPC resolve, por unanimidade, se manifestar contra a proposição, por julgá-la inconveniente, inoportuna e contrária aos interesses do Órgão, e que da decisão se dê conhecimento às Lideranças da Câmara dos Deputados. — Nada mais havendo a tratar, às dezenove horas e cinco minutos é encerrada a reunião. E, para constar, eu, Zélia da Silva Oliveira, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Vice-Presidente. — Deputado **José Carlos Teixeira,** Vice-Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

RESOLUÇÃO Nº 59/79

Altera as Resoluções números 55/77 e 41/75.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, na forma do art. 15 da Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963, e art. 14 do Regimento Básico,

Resolve:

Art. 1º Fica elevado de Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) o limite de empréstimo sob consignação em folha, concedido aos associados contribuintes do IPC.

Art. 2º Aos associados que não atendam ao previsto no artigo 14 da Lei nº 4.937, de 18 de março de 1966, será concedido empréstimo até Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de janeiro de 1979 — Presidente: Senador **Henrique de La Rocque Almeida** — Conselheiro Deputado **Alceu Collares** — Conselheiro Deputado **José Bonifácio Neto** — Conselheiro Deputado **Passos Porto** — Conselheiro Senador **Cattete Pinheiro** — Conselheiro Senador **Nelson Carneiro.**

RESOLUÇÃO Nº 60/79

Altera o limite estabelecido pelo artigo 1º da Resolução número 51/76, para concessão de financiamento especial.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, na forma do art. 15 de Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963, e art. 14 do Regimento Básico,

Resolve:

Art. 1º Fica elevado de Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) o limite individual estabelecido no artigo 1º da Resolução nº 51/76, para financiamento especial aos associados do Instituto.

Art. 2º O prazo para pagamento do financiamento será de, no máximo, 18 (dezoito) meses.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de janeiro de 1979. — Senador **Henrique de La Rocque Almeida,** Presidente — Conselheiro Deputado **Alceu Collares** — Conselheiro Deputado **José Bonifácio Neto** — Conselheiro Senador **Cattete Pinheiro** — Conselheiro Deputado **Passos Porto** — Conselheiro Senador **Nelson Carneiro.**

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 1,00